

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
ESCOLA DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS
PÚBLICAS**

ISABELE CRISTINE GULISZ

**A VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA**

CURITIBA

2023

ISABELE CRISTINE GULISZ

**A VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas. Área de concentração: História, Política e Direitos Humanos, da Escola de Educação e Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de mestre em Direitos Humanos e Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Alvarenga
Coorientador: Prof. Dr. Sergio Luis do Nascimento

CURITIBA

2023

Dados da Catalogação na Publicação
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/PUCPR
Biblioteca Central
Margareth Jansson Zanetti – CRB 9/1117

G972v 2023	Gulisz, Isabele Cristine A violência contra a população em situação de rua na cidade de Curitiba e região metropolitana / Isabele Cristine Gulisz ; orientador: Rodrigo Alvarenga ; coorientador: Sergio Luis do Nascimento. — 2023. 118 f. : il. ; 30 cm Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2023 Bibliografia: f. 95-106 1. Direito humanos. 2. Pessoas desabrigadas. 3. Violência. 4. Racismo. I. Alvarenga, Rodrigo. II. Nascimento, Sergio Luis do. III. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas. IV. Título. CDD 20. ed. – 323.4
---------------	---



Programa de
**PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITOS HUMANOS
E POLÍTICAS PÚBLICAS
PUCPR**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE EXAME DE DISSERTAÇÃO Nº. 115
DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DE**

ISABELE CRISTINE GULISZ

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às catorze horas e trinta minutos, na Sala de Projeção, localizada no primeiro andar da Escola de Educação e Humanidades, reuniu-se a banca examinadora constituída pelo professor doutor Rodrigo Alvarenga (orientador), professor doutor Sergio Luis do Nascimento (coorientador), professora doutora Ana Karenina de Melo Arraes Amorim e pelo professor doutor Cezar Bueno de Lima, para examinar a dissertação da candidata: **Isabele Cristine Gulisz**, ingressante no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas - Mestrado, no segundo semestre de dois mil e vinte e um, área de concentração: Direitos Humanos, Ética e Políticas Públicas - Linha de pesquisa: Políticas Públicas, Democracia e Educação em Direitos Humanos. A mestrando apresentou a dissertação intitulada: **A VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA**. A candidata fez uma exposição sumária da dissertação, em seguida procedeu-se à arguição pelos Membros da Banca e, após a defesa, foi APROVADA pela Banca Examinadora. A sessão encerrou-se às 16:30. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela banca examinadora.

Presidente/Orientador: Prof. Dr Rodrigo Alvarenga

Coorientador: Prof. Dr Sergio Luis do Nascimento

Convidada Externa: Prof^a. Dr^a Ana Karenina De Melo Arraes Amorim

Convidado Interno: Prof. Dr Cezar Bueno de Lima

Prof^a. Dr^a. Maria Cecilia Barreto Amorim Pilla

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas
Públicas PPGDH/PUCPR

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Karin e Antonio, e aos meus irmãos, Vitor e Caroline, por todo apoio e incentivo durante todos os meus anos de estudo.

Ao meu marido, Vinicius, por estar ao meu lado durante todo esse processo, pelo incentivo e amparo nos momentos mais difíceis.

À minha psicóloga, Luisa, responsável por cuidar da minha saúde mental e pelo acolhimento durante todo esse período.

À PUCPR, por ter me possibilitado a realização do Mestrado a partir da concessão da bolsa de estudos integral Marcelino Champagnat.

Ao meu orientador, Dr. Rodrigo Alvarenga, pela oportunidade da realização do estudo, pela disponibilidade e dedicação durante todo esse processo.

Ao meu coorientador, Dr. Sergio Luis do Nascimento, por toda atenção e orientações buscando a melhoria da minha pesquisa.

À professora Dra. Ana Karenina De Melo Arraes Amorim, pela extensiva análise da pesquisa e orientações no sentido de enriquecer ainda mais o meu trabalho.

À Maria Braga, secretária do programa, por sempre se colocar à disposição, me acolher, me incentivar e esclarecer todas minhas dúvidas.

Aos docentes e colegas do mestrado, por todo o conhecimento compartilhado e por sempre estarem presentes durante essa trajetória.

Ao Movimento Nacional da População em Situação de Rua e ao Observatório Estadual de Direitos Humanos da População em Situação de Rua do Paraná, por me receberem e abrirem as portas para que essa pesquisa fosse possível.

RESUMO

Diante do aumento de pessoas em situação de rua no país, o crescimento da violência e a ausência de dados sistematizados sobre essa realidade, o objetivo da pesquisa foi analisar a violência contra a população em situação de rua, a partir dos dados coletados no Observatório Estadual de Direitos Humanos da População em Situação de Rua do Paraná. A partir da metodologia de pesquisa-ação, foi desenvolvido um sistema de monitoramento e acompanhamento das violências sofridas pela população em situação de rua em Curitiba e Região Metropolitana. Por meio de estudos de caso de algumas das denúncias registradas pelo Observatório, buscou-se analisar a violência contra essa população a partir da relação entre racismo e violência com base na Biopolítica de Michel Foucault, na Necropolítica de Achille Mbembe e nos estudos mais específicos sobre essa realidade no Brasil realizados por Lélia Gonzales e Abdias do Nascimento. No período de seis meses, entre maio e novembro de 2022, foram registradas 30 ocorrências, sendo que as principais violências registradas foram a agressão física, seguida de discriminação e violência psicológica. Os principais autores da violência apontados foram a Guarda Municipal e a Fundação de Ação Social (FAS). Homens foram as principais vítimas, sendo a grande maioria negros. Desse modo, os dados revelaram o modo como o racismo de estado e a necropolítica operam de forma brutal na perpetuação do genocídio da população negra, a partir de práticas higienistas e violadoras de direitos humanos que culminam na violência direta contra as pessoas em situação de rua. Com a produção desses dados se espera incidir na elaboração de políticas públicas, de modo a combater a violência e minimizar esse sofrimento, visto que é inadmissível que pessoas miseráveis e na sua maioria negras continuem sendo tratadas como sub-humanas, violentadas e mortas em razão da omissão, negligência e, principalmente, da ação do poder público, da sociedade e do sistema de justiça, na produção da exclusão e da morte.

Palavras-chave: População em Situação de Rua; Direitos Humanos; Violência; Racismo; Necropolítica.

ABSTRACT

Considering the increase in homeless people in the country, the growth of violence and the absence of systematized data on this reality, the objective of the research was to analyze the violence against the homeless population, based on data collected at the State Observatory for Human Rights of the Homeless Population in Paraná. Based on the action-research methodology, a monitoring and follow-up system was developed for the violence suffered by the homeless population in Curitiba and its Metropolitan Area. Through case studies of some of the complaints registered by the Observatory, the research sought to analyze the violence against this population from the relation between racism and violence based on Michel Foucault's Biopolitics, Achille Mbembe's Necropolitics and on more specific studies about this reality in Brazil, made by Lélia Gonzales and Abdias do Nascimento. In a six-month period, between May and November 2022, 30 occurrences were recorded, and the main violence recorded was physical aggression, followed by discrimination and psychological violence. The main authors of the violence identified were the Municipal Guard and the Social Action Foundation (SAF). Men were the main victims, the vast majority being black. Therefore, the data revealed how state racism and necropolitics operate brutally in the perpetuation of the genocide of the black population, through hygienist practices and violations of human rights that culminate in direct violence against homeless people. With the production of these data, it is expected that the elaboration of public policies will be encouraged, in order to combat violence and minimize this suffering, since it is unacceptable that miserable people, mostly black, continue to be treated as sub-human, violated and killed due to omission, negligence and, mainly, due to the action of the State, of the society and of the justice system, that procudes exclusion and death.

Key-words: Homeless Population; Human rights; Violence; Racism; Necropolitics.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Lançamento oficial do Observatório – 2021.....	19
Figura 2 – Local físico do Observatório – 2022.....	20
Figura 3 – Roda de conversa – Casa de Acolhida São José – 2022.....	21
Figura 4 – Evento Luta da População em Situação de Rua – 2022.....	22
Figura 5 – Card de divulgação do Observatório – 2022.....	23
Figura 6 – Integração da equipe do Observatório – 2023.....	24
Gráfico 1 – Meses e número de ocorrências.....	71
Gráfico 2 – Tipologia das violências.....	72
Tabela 1 – Especificação das tipologias das violências.....	74
Gráfico 3 – Local de ocorrências.....	75
Gráfico 4 – Autores das violências.....	76
Gráfico 5 – Cor das vítimas – formulário de oitivas.....	77
Gráfico 6 – Tempo em situação de rua – formulário de oitivas.....	78

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CadÚnico	Cadastro Único para programas sociais
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CNDDH	Centro Nacional de Defesa de Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Material Reciclável
Cras	Centro de Referência de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ed.	Edição
FAS	Fundação de Ação Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INRua	Instituto Nacional de Direitos Humanos da População de Rua
Libersol	Rede de Saúde Mental e Economia Solidária
MNPR	Movimento Nacional da População de Rua
MS	Ministério da Saúde
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
ONU	Organização das Nações Unidas
p.	Página
PUCPR	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Sinan	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
trad.	Tradutor
Samu	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
UFPR	Universidade Federal do Paraná

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	MÉTODO	13
2.1	PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS.....	16
3	OBSERVATÓRIO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO PARANÁ.....	18
3.1	O CONTEXTO REGIONAL DO OBSERVATÓRIO: CURITIBA – PARANÁ ...	25
4	DIREITOS HUMANOS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	28
4.1	VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.....	34
4.2	VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM SITUAÇÃO DE RUA	40
4.3	DESIGUALDADE E RACISMO NO BRASIL.....	44
4.4	O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL	49
5	BIOPOLÍTICA E RACISMO DE ESTADO.....	53
5.1	NECROPOLÍTICA	60
5.2	BRUTALISMO	66
6	VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	70
6.1	PERFIL DAS VÍTIMAS.....	77
6.2	RACISMO DE ESTADO E NECROPOLÍTICA: ESTUDO DE CASO	81
6.3	VIOLÊNCIA POLICIAL E RACISMO: ESTUDO DE CASO.....	86
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
	REFERÊNCIAS.....	96
	APÊNDICE A – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP	108
	APÊNDICE B – FORMULÁRIO DE OITIVAS.....	113
	APÊNDICE C – FORMULÁRIO DO SITE.....	118

1 INTRODUÇÃO

Ao se falar sobre população em situação de rua, debate-se sobre indivíduos cujos direitos fundamentais e humanos são negados e violados, enquanto são excluídos e marginalizados pela sociedade em geral. Essa população usualmente é tachada de uma forma extremamente negativa, como indivíduos criminosos, vagabundos e perigosos, porém, na realidade, quem realmente se encontra em uma situação de perigo, risco e vulnerabilidade são eles próprios.

Além disso, constantemente essa população é responsabilizada por sua situação, a partir de discursos que os culpabilizam, propagados por diversas formas em nossa sociedade, gerando processos de ainda mais invisibilidade, exclusão e violência. Ressalta-se a importância de se compreender que o próprio fato desse indivíduo estar em situação de rua já se revela como uma grande violação de seus direitos, abrindo espaço para outras formas de violações.

A violência contra essa população se manifesta de diferentes formas, podendo ser física, sexual, psicológica, patrimonial, entre diversas outras, além de ocorrerem simultaneamente com frequência. Assim, a desproteção física, considerando a estrutura frágil das moradias ou mesmo sua inexistência, bem como a compreensão social de que os corpos nas ruas são públicos, fazem com que essa população seja alvo de múltiplas violências (MARTINS, 2018).

De acordo com Martins (2018), trabalhar com essas pessoas é lidar frequentemente com a ausência de possibilidades reais de oferta de recursos e políticas públicas que auxiliem no processo de superação da situação de rua. Assim, a extinção ou redução da oferta dessas políticas implica em barreiras ainda maiores ao acesso dessa população a seus direitos fundamentais, agravando de forma mais profunda o quadro desses indivíduos e fazendo com que as possibilidades de superação da situação de rua restrinjam-se cada vez mais.

A partir dos dados coletados no Observatório Estadual de Direitos Humanos da População em Situação de Rua do Paraná, foram investigadas as principais formas de violência contra essa população. Durante o período de coleta de dados, o local físico do Observatório ficava situado na Rua Rockefeller, número 486, no bairro Rebouças, em Curitiba.

O interesse em estudar a temática violência contra a população em situação de rua surgiu a partir da experiência durante a graduação em Psicologia, na qual a pesquisadora teve a oportunidade de realizar um estágio com essa população, na época voltado ao tratamento de alcoolismo e dependência química. Durante o estágio esteve em contato com diferentes pessoas em situação de rua, principalmente nos momentos de entrevista para triagem, nos quais era oferecido um ambiente acolhedor de escuta ativa, sendo então possível descobrir detalhes sobre a história e trajetória de cada um desses indivíduos, assim como seus principais desafios, frustrações e sonhos.

Desse modo, estar em contato com essa realidade foi extremamente importante para o crescimento pessoal e profissional da autora. Dentre as principais dificuldades relatadas por essa população, estava a questão da violência e da insegurança nas ruas, surgindo então o interesse de aprofundar mais as investigações sobre essas principais formas de violência contra esses indivíduos.

Dessa forma, utilizando-se a linha de pesquisa “História, Política e Direitos Humanos” do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, a pesquisa buscou investigar o tema violência contra a população em situação de rua em Curitiba e Região Metropolitana, a partir de dados coletados no Observatório. Desse modo, buscou-se responder à principal questão: quais são as características da violência contra a população em situação de rua na cidade de Curitiba e Região Metropolitana?

O objetivo geral da presente pesquisa foi analisar a violência contra a população em situação de rua na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, a partir dos dados coletados no Observatório. Por meio de estudos de caso de algumas das denúncias registradas pelo Observatório, buscou-se relacionar a violência contra esta parcela da população e o racismo de Estado, bem como compreender o fenômeno da violência no cenário biopolítico contemporâneo, a partir do conceito de necropolítica de Achille Mbembe. Realizou-se ainda um monitoramento das ocorrências de violência contra a população em situação de rua.

Além disso, a pesquisa buscou discutir a temática desigualdade e racismo no Brasil e suas relações com a violência contra esse grupo, utilizando estudos mais específicos realizados por Lélia Gonzales e Abdias do Nascimento. A importância

desse estudo se justifica, pois, a partir de um levantamento em bases de dados científicas, constatou-se que a violência contra essa população, em suas diferentes formas, faz parte de uma triste realidade presente no Brasil, sendo um problema que apresenta urgência em processos de intervenções.

As estatísticas apontam para um aumento de pessoas em situação de rua em nosso país, como também para um alto nível de violência presente nessa realidade. De acordo com Natalino (2022), em 2012 o número estimado dessa população no Brasil era de 90.480, enquanto que em 2022 estimou-se o número de 281.472 pessoas nessa mesma situação. Desse modo, durante o período de 2012 a 2022 houve um crescimento de 211%, sendo possível observar uma aceleração recente desse crescimento nos últimos anos. Ainda segundo o autor, o aumento da população em situação de rua nacionalmente ocorre em ordem de magnitude superior ao crescimento vegetativo da população brasileira.

Nesta pesquisa são apresentados os dados do Boletim Epidemiológico nº 14 da Secretaria de Vigilância em Saúde e do Ministério da Saúde, que analisou a violência contra a população em situação de rua entre 2015 e 2017, com base nos registros do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinam). Segundo esses dados, foram registrados no país 17.386 casos de violência motivada em razão da condição de situação de rua da vítima (BRASIL, 2019a).

As mulheres foram as principais vítimas da violência motivada por essa vulnerabilidade social, alcançando 50,8% dos casos. Pessoas negras também foram alvos mais frequentes, com 54,8%. Em relação às formas de violência, a de maior predominância nos registros foi a física, com 92,9%. Posteriormente se encontram a violência psicológica e moral com 23,2% e a violência sexual com 3,9%. Sobre os autores da violência, desconhecidos foram os principais acusados, com 34,9%, seguido de amigos ou conhecidos, com 31,5% dos casos (BRASIL, 2019a).

A partir disso, compreender as formas de violência que afetam a população em situação de rua contribui não somente para dimensionar o problema e pensar em possíveis soluções pontuais e individuais, mas também auxilia na criação de espaços de discussão sobre a cidade, os direitos, as desigualdades, a justiça e a própria sociedade (BRASIL, 2019a).

Portanto, a violência contra a população em situação de rua é um problema bastante atual, grave e complexo em nossa sociedade. Dessa forma, a relevância

desse estudo se justifica tanto de forma social, considerando o impacto e a inovação social da temática investigada, quanto de forma acadêmica, a partir da importância de se debater esse tema, gerando dados sobre essa realidade, mas justifica-se também de forma pessoal, considerando a relevância da temática para vida pessoal e profissional da pesquisadora. Assim, trabalhar com a monitoração dos casos de violência torna-se fundamental, a fim de se gerar dados, expor a problemática e estimular a criação de intervenções que visem ao combate dessa violência e à diminuição das vulnerabilidades e do sofrimento dessa população.

2 MÉTODO

Como metodologia de pesquisa, foi utilizada a pesquisa-ação. De acordo com Thiollent (1986), a pesquisa-ação constitui-se como um tipo de pesquisa social com base empírica, concebida e realizada em estreita associação com ação ou com uma resolução de um problema coletivo, no qual o pesquisador e os participantes envolvem-se de forma cooperativa ou participativa.

Assim, essa metodologia surgiu da necessidade de se superar a lacuna entre teoria e prática. Através desse tipo de pesquisa procura-se a intervenção na prática de modo inovador durante o decorrer do próprio processo de pesquisa, e não somente como possível consequência de uma sugestão na etapa final do projeto. Apesar de ela tender a ser pragmática, ela se diferencia da prática e, embora seja pesquisa, também diverge da pesquisa científica tradicional, pois a pesquisa-ação, ao mesmo tempo em que altera o objetivo de estudo, fica limitada pelo contexto e pela ética da prática (ENGEL, 2000; TRIPP, 2005).

Além disso, como estratégia de conhecimento e metodologia de investigação, tem um caráter coletivo do processo de análise, utilizando-se de diferentes técnicas, como: seminários, entrevistas coletivas e reuniões de discussão para identificação do problema central e levantamento de possíveis soluções. Ainda, ela busca o papel ativo tanto dos pesquisadores como dos participantes (PICHETH; CASSANDRE; THIOLLENT, 2016).

Segundo Picheth, Cassandre, Thiollent (2016), a pesquisa-ação como metodologia intervencionista possui uma forma de lidar com o enfrentamento e com a resolução de problemas que supera os métodos de pesquisas convencionais.

Nela, os sujeitos do problema se empoderam de sua resolução e colaboram para a implementação das ações de resolução e para a geração de conhecimentos que levam à nova significação das práticas.

O conhecimento produzido pela pesquisa-ação é contextualizado conforme a situação vivida pelos sujeitos, sendo feito, antes de se propor uma solução, um mapeamento e a delimitação do tema e do seu contexto para, depois disso, se realizar a elaboração de hipóteses e a busca de possíveis soluções. Dessa forma, observa-se que, mesmo existindo uma intervenção do pesquisador, seu papel não impõe qual problema deve ser trabalhado, mas possui a função de agir como um facilitador para o entendimento dos problemas vividos, da procura de possíveis soluções e da implementação de ações que visem a mudar a atual situação problemática, ou seja, de ajudar os participantes a retomarem o seu potencial de agentes transformadores do contexto em que estão inseridos (PICHETH; CASSANDRE; THIOLLENT, 2016).

Com base na metodologia de pesquisa-ação, foi desenvolvido um sistema de monitoramento e acompanhamento das violências sofridas pela população em situação de rua em Curitiba e Região Metropolitana, visando uma intervenção nessa realidade. Assim, procurou-se investigar os diferentes tipos de violências contra esse grupo de forma mais profunda.

Destaca-se que a presente pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas fez parte do processo de criação e desenvolvimento do Observatório Estadual de Direitos Humanos da População em Situação de Rua do Paraná, juntamente com outros parceiros. As contribuições para a criação desse espaço se deram a partir de participação em reuniões mensais com todos os envolvidos nesse processo; no auxílio e suporte ao desenvolvimento do site e do formulário de coleta de denúncias; na organização de eventos e cursos de formação realizados pelo Observatório e seus parceiros e, de forma acadêmica, a partir de dados científicos relacionadas aos casos de violências e violações de direitos humanos contra essa população.

A partir disso, o Observatório ganhou um espaço físico para o acolhimento e escuta qualificada dessa população. Com a criação do site, foi possível alcançar um maior número de pessoas, coletando-se denúncias de todo o Estado do Paraná. Ainda, com a ajuda de todos os voluntários que lá atuam, ações de coleta ativa de

denúncias também puderam ser realizadas, tanto em praças de Curitiba como em cidades da Região Metropolitana.

Dentre as atribuições da autora no Observatório, encontram-se atividades como: realização de plantões quinzenais visando ao acolhimento dessa população e à realização dos processos de oitivas qualificadas para coleta de denúncias; análise e registro de denúncias recebidas por *WhatsApp*; acompanhamento de casos de violência em mídias sociais e seus registros; contribuição na elaboração de Boletins Informativos sobre as atividades e dados do Observatório; atuação juntamente à Casa de Acolhida São José, a partir de rodas de conversas voltadas à Educação em Direitos Humanos; elaboração de ofícios sobre as violências denunciadas para encaminhamento aos órgãos competentes; colaboração em organização de eventos voltados à população em situação de rua, entre outras atividades.

Sendo assim, a pesquisa buscou intervir nesse contexto, considerando que o Observatório possui extrema importância na produção e no estudo de dados que podem orientar e aperfeiçoar políticas públicas que visem a transformar a realidade de violências e desigualdades sociais que vive essa população. Ainda, pode ser visto como um espaço de acesso à justiça e de auxílio na garantia de direitos humanos de pessoas em situação de rua, através da notificação via ofício ao sistema de justiça e do monitoramento das respostas e das ações desse sistema diante das denúncias encaminhadas. Busca-se, a partir desse processo, a redução do número de violações contra esses indivíduos.

Em relação à metodologia de análise de dados, esses foram organizados e classificados por categorias como: meses de ocorrência, tipologias de violências, local de ocorrência, autores das violências, sexo, cor e tempo em situação de rua das vítimas. Ainda, considerando as limitações de tempo da pesquisa, utilizou-se o método indutivo para que fosse possível uma análise mais profunda desses dados, buscando, então, responder o problema de pesquisa.

Sobre a metodologia indutiva, segundo Lakatos e Marconi (2003), a indução se configura como um processo mental por intermédio do qual, partindo de determinados dados, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal sobre o fato examinado. Assim, a metodologia indutiva busca chegar a conclusões cujo conteúdo é mais complexo do que as premissas nas quais se basearam.

Existem três etapas fundamentais do método indutivo. A primeira seria a etapa de observação dos fenômenos, na qual os fatos são observados e analisados, objetivando descobrir as causas de sua manifestação. A segunda etapa seria a descoberta da conexão entre os fenômenos, na qual se procura, por intermédio da comparação, aproximar os fatos ou fenômenos, buscando descobrir a relação constante entre eles. Por fim, a última etapa consiste na generalização da relação, na qual se generaliza a relação encontrada na precedente, entre os fenômenos e fatos semelhantes, muitos dos quais ainda não foram observados (LAKATOS; MARCONI, 2003).

Sendo assim, o método indutivo parte de determinada situação particular e coloca a generalização como um produto posterior do trabalho de coleta de dados particulares. Para o raciocínio indutivo, a generalização não deve ser buscada aprioristicamente, mas constatada por meio da observação de casos concretos suficientemente confirmadores dessa realidade. Com isso, esse método presume que pela indução experimental o pesquisador é capaz de atingir uma lei geral por meio da observação de determinados casos particulares sobre o objeto observado. Dessa forma, o pesquisador inicia sua análise a partir de constatações particulares sobre os fenômenos observados e atinge leis e teorias gerais sobre o objeto de análise (DINIZ, 2008; GIL, 2008).

2.1 PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS

Para a realização da coleta de dados, o projeto de pesquisa foi submetido à aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Após a aprovação do estudo pelo CEP, com o parecer número 5.356.439 (APÊNDICE A), os dados começaram a ser coletados. Para isso foram utilizados dois formulários previamente estruturados, com perguntas abertas e fechadas.

Assim, os dados foram coletados tanto por meio do formulário de oitivas (APÊNDICE B), sendo essas realizadas no ambiente físico do Observatório, como por meio do formulário do canal aberto de denúncias (APÊNDICE C), disponibilizado no site do Observatório. A pesquisa também utilizou como dados denúncias recebidas por *WhatsApp* e mídias sociais, trazendo mais informações sobre os processos de violência contra essa população.

O período estabelecido para a coleta foi de 1º de maio de 2022 até 1º de novembro de 2022, ou seja, seis meses. Para a implementação dessa coleta, realizei plantões quinzenais, das 14 às 17 horas, no ambiente físico do Observatório durante todo o período de pesquisa. Esses plantões possuíam como objetivo a realização de acolhimento, de uma escuta qualificada das ocorrências e o preenchimento dos formulários de denúncias.

Durante o momento de oitiva, a vítima era acolhida e ouvida e após a escuta era feito o preenchimento do formulário, lendo-se cada pergunta com a pessoa e esclarecendo todas as dúvidas. Com isso, foi possível caracterizar, em conjunto com a vítima, quais foram as tipologias das violências presentes na ocorrência, explicando-se cada forma de violência e as enquadrando de acordo com o relato.

Ainda, no mês de outubro de 2022, a equipe do Observatório realizou uma coleta ativa em um Centro de Referência de Assistência Social (Cras) em Araucária, município metropolitano de Curitiba. Nessa atuação as pessoas foram abordadas e, após apresentação do Observatório, foi questionado se a pessoa tinha passado por alguma situação de violação de direitos e se gostaria de realizar a denúncia.

Os participantes da pesquisa foram compostos por pessoas em situação de rua, de qualquer sexo, gênero, cor e raça, possuindo idade mínima de 18 anos e que realizaram o processo de denúncia de alguma forma de violência sofrida, sendo vítimas ou testemunhas, por meio de oitivas ou por meio do canal aberto de denúncias.

Desse modo, as informações coletadas foram utilizadas para se investigar quais são as violências sofridas por essa população, realizando-se também um monitoramento dessas ocorrências na cidade de Curitiba e na Região Metropolitana. Sendo assim, a pesquisa analisou esses casos de forma tanto qualitativa como quantitativa.

Através de estudos de caso de algumas das denúncias registradas pelo Observatório, buscou-se analisar a relação entre a violência contra a população em situação de rua e o racismo de Estado, utilizando como autor Michel Foucault. Acrescenta-se que os resultados referentes aos processos de violências contra essa população também foram analisados e discutidos criticamente a partir do conceito de necropolítica de Achille Mbembe e nos estudos mais específicos sobre o racismo no Brasil realizados por Lélia Gonzales e Abdias do Nascimento.

3 OBSERVATÓRIO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO PARANÁ

Considerando o Movimento Nacional da População de Rua (MNPR) um dos principais idealizadores da criação do Observatório Estadual de Direitos Humanos da População em Situação de Rua do Paraná, faz-se necessário entender seu histórico. O Movimento iniciou-se a partir do trágico episódio que ficou conhecido como “Chacina da Sé”, na cidade de São Paulo. Entre os dias 19 e 22 de agosto de 2004, 15 pessoas em situação de rua foram brutalmente agredidas enquanto dormiam nas imediações da Praça da Sé, e sete vieram a óbito. Após mobilização de pessoas em situação de rua e entidades que lidavam com o tema em 2005, durante o quarto Festival Lixo e Cidadania, promovido pelo Movimento Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, na cidade de Belo Horizonte, o MNPR foi oficialmente fundado (MNPR, 2010).

Dentre os princípios que orientam a organização e as práticas políticas do MNPR estão: democracia; valorização do coletivo; solidariedade; ética e trabalho de base. Já entre as principais bandeiras de luta do movimento estão: resgate da cidadania por meio de trabalho digno; salários suficientes para o sustento; moradia digna e atendimento à saúde (MNPR, 2010).

No Estado do Paraná as articulações do MNPR iniciaram-se com o primeiro evento através de uma audiência pública na Fundação Escola do Ministério Público do Paraná, em 3 junho de 2009. Realizou-se ainda um seminário no Shopping Capital com 200 pessoas, de 16 a 18 de setembro de 2009. Já em 2008 foram desenvolvidas reuniões do Grupo de Trabalho de Inclusão Social da População em Situação de Rua – GTIS PopRua. O GTIS PopRua atuou até o ano de 2013, realizando suas reuniões no Ministério Público do Paraná e constituindo uma rede de agentes sociais. Desde então, o Movimento tem assumido a articulação, a organização e a participação em seminários, fóruns, encontros, oficinas, comitês e outros espaços de controle social, buscando efetivar, fortalecer e monitorar ações referentes à Política Nacional para Inclusão Social da população em situação de rua.

O MNPR vem atuando em diversas frentes de defesa e promoção dos direitos humanos da população em situação de rua, realizando ações concretas de

intervenção, eventos e projetos de orientação para pessoas em situação de rua acerca de seus direitos, promovendo formações para servidores e órgãos públicos e participando e acompanhando a construção de políticas públicas junto aos governos municipal, estadual e federal.

Nessa realidade, diferentes atores contribuíram para o desenvolvimento do Observatório Estadual de Direitos Humanos da População em Situação de Rua do Paraná. O Observatório foi lançado oficialmente em 19 de agosto de 2021, Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua, a partir das denúncias constantes de violências sofridas e de direitos fundamentais não garantidos por parte do poder público e dos órgãos de justiça na cidade de Curitiba e em diversas cidades do Estado do Paraná (ALVARENGA; GULISZ, 2022).

Sua criação ocorreu a partir de articulações do MNPR e do Instituto Nacional de Direitos Humanos da População de Rua (INRua), juntamente com o Conselho Estadual de Direitos Humanos do Paraná e o Núcleo de Direitos Humanos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em parceria com a Casa de Acolhida São José, a organização Mãos Invisíveis, o Conselho Regional de Psicologia, o Conselho Regional de Serviço Social, a Rede de Saúde Mental e Economia Solidária (Libersol), a União Brasileira de Mulheres e o grupo Práxis Itinerante da Universidade Estadual de Londrina (ALVARENGA; GULISZ, 2022).

Assim, o Observatório pode ser considerado como um espaço de estudo, pesquisa e incidência política, que atua na produção de dados sobre as violações sofridas pela população em situação de rua. Com isso, as denúncias são encaminhadas aos órgãos responsáveis do poder público, do sistema de justiça e da sociedade civil, com o objetivo de efetivação dos direitos humanos e redução dos casos de violações contra esse grupo (ALVARENGA; GULISZ, 2022).

Cabe ressaltar que, as denúncias utilizadas durante essa pesquisa tiveram o mesmo encaminhamento, ficando sob a responsabilidade do Observatório a cobrança de um posicionamento dos órgãos responsáveis perante as ocorrências. Desse modo, acredita-se que o esforço metodológico de levantamento de dados acarretará uma reflexão mais aprofundada sobre a violência contra a população em situação de rua na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, podendo contribuir de forma relevante para que novas posturas em defesa da vida e de combate a injustiças e violências sejam criadas.

A seguir estão algumas fotos que retratam a trajetória do Observatório Estadual de Direitos Humanos da População em Situação de Rua do Paraná, assim como algumas de suas principais atuações ao longo dos meses de pesquisa. Nessas imagens alguns rostos encontram-se descaracterizados, a fim de preservar e proteger a identidade desses indivíduos.

Figura 1: Lançamento oficial do Observatório – 2021



Autoria: Julia Mezarobba Caetano Ferreira.

Durante um evento em 19 de agosto de 2021, Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua, aconteceu uma ação para o lançamento do Observatório, na Praça Osório, no centro de Curitiba. Após a formação de uma roda de conversa com indivíduos da sociedade civil, ativistas e pessoas em situação de rua, foi explicado sobre o funcionamento do Observatório e aberto um espaço para que as pessoas pudessem compartilhar suas experiências de violações de direitos.

Figura 2: Local físico do Observatório – 2022.



Autoria: Isabele Cristine Gulisz.

Após o seu lançamento oficializado, esforços foram realizados por todos os apoiadores para que um ambiente físico do Observatório fosse criado, objetivando ser um local de acolhimento e escuta qualificada de pessoas em situação de rua. Em janeiro de 2022 o ambiente físico foi inaugurado e, após dez meses de atuação, em novembro de 2022, o espaço foi transferido para outro local.

Entre novembro de 2022 e fevereiro de 2023, o Observatório funcionou no Núcleo de Direitos Humanos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no

Campus Curitiba. Já em março de 2023 o Observatório ganhou um novo espaço, no Centro Cultural Núcleo Periférico, situado no centro de Curitiba.

Figura 3: Roda de conversa – Casa de Acolhida São José – 2022.



Autoria: Irmã Vanilza Maria Bueno.

Em atuação conjunta, o Observatório e a Casa de Acolhida São José realizam, nas quintas-feiras de manhã, rodas de conversa com pessoas em situação de rua. Essa ação possui como objetivo a educação para os direitos humanos, a coleta de denúncias de casos de violações contra essa população, o fortalecimento da cidadania dos usuários, a efetivação de direitos, a ampliação do acesso à proteção social, a socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social e a incidência na redução de vulnerabilidades e risco sociais. A foto acima mostra uma dessas ações, realizada em 21 de julho de 2022.

Figura 4: Evento – Luta da População em Situação de Rua – 2022.



Autoria: Jussara de Fátima Batista.

Em agosto de 2022, o Observatório participou da organização e execução do evento em comemoração ao Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua. O evento ocorreu em dois dias, 19 e 20 de agosto. No dia 19, aconteceu uma oficina de formação do MNPR no auditório da UFPR Rebouças – Curitiba, trabalhando temas como: População em Situação de Rua – histórico, características, lutas e conquistas; saúde mental; redução de danos e geração de renda através de iniciativas em economia solidária.

Já no dia 20 de agosto, ocorreu um evento cultural e esportivo na Praça Osório, centro de Curitiba. As principais atividades realizadas nesse dia foram: oferta de café da manhã e almoço; roda de conversa sobre moradia e momento de Música, pintura, torneio de futebol e teatro.

Figura 5: Card de divulgação do Observatório – 2022.



Autoria: Observatório Estadual de Direitos Humanos da População em Situação de Rua do Paraná.

Em novembro de 2022 foi criada uma campanha para incentivar as denúncias de violência contra pessoas em situação de rua a partir do site do Observatório (<http://observatoriopopruapr.org/>). O card de divulgação foi feito a partir da autorização do indivíduo da foto, que após uma violência praticada pela Guarda Municipal de Curitiba teve sua mandíbula fraturada, ficando bastante machucado. Dessa forma, seu objetivo ao autorizar o uso de sua imagem foi buscar justiça para si e para todos os outros que também foram vítimas de violência e violação de direitos.

Figura 6: Integração da equipe do Observatório – 2023.



Autoria: Rodrigo Alvarenga.

Em março de 2023, a equipe do Observatório reuniu-se semanalmente para organizar o novo espaço físico e planejar sua atuação com os novos membros da equipe, as estagiárias do curso de psicologia da PUCPR. A foto acima foi tirada em uma dessas reuniões, na data de 17 de março, na qual houve uma ação de acolhimento e integração da equipe.

3.1 O CONTEXTO REGIONAL DO OBSERVATÓRIO: CURITIBA – PARANÁ

Para se compreender melhor as violências ocorridas contra pessoas em situação de rua em Curitiba e Região Metropolitana é necessário destacar o contexto histórico desta capital e seu Estado, Paraná, localizado na Região Sul do país.

De acordo com Priori et al. (2012), durante a década de 1820 iniciaram-se as imigrações para os Estados do Sul do Brasil. Durante o período de imigração, o Estado do Paraná recebeu milhares de imigrantes. Entre as principais nacionalidades estão imigrantes: alemães, espanhóis, holandeses, italianos, poloneses, ucranianos, árabes, portugueses, japoneses, entre outros. Além disso,

considerando o regime escravista no Brasil, a presença de escravos africanos no Paraná foi bastante significativa.

Conforme Panta e Silva (2020), o Paraná, mesmo sendo o Estado com maior presença negra da Região Sul, continua negando essa realidade. No processo de construção da história do Paraná, houve grandes esforços para se instaurar a ideia de que sua formação é substancialmente europeia. A população negra foi deletada das narrativas oficiais referentes à formação e ao desenvolvimento do Paraná, apagando-se, também, sua representação identitária.

Mais especificamente sobre Curitiba, segundo Balhana (1996), na década de 1870, a cidade passou por uma alta atividade de colonização. Os grupos que imigraram para Curitiba e Região Metropolitana foram compostos de forma bastante heterogênea e entre as principais nacionalidades estavam, em maior escala, alemães, italianos, poloneses e, em menor número, franceses, suíços, ingleses, entre outros.

Já entre 1889 e 1911, mais de cem núcleos coloniais surgiram no Paraná, totalizando aproximadamente cem mil imigrantes nessa região durante esse período (BALHANA, 1996). Sendo assim, a imigração de indivíduos de diferentes nacionalidades contribuiu na formação populacional, econômica, social e cultural de Curitiba, capital paranaense.

A Região Sul do país foi considerada como “modelo” para o Brasil, considerando a política de embranquecimento que foi possível pela vasta imigração europeia na região. Nesse processo, tentou-se construir uma identidade social e cultural específica para o Paraná, concebida pela historiografia como “um Brasil diferente”, na qual o negro foi ignorado, tratado como inexistente (PANTA; SILVA, 2020).

Desse modo, a ideologia de branqueamento implantada no país impacta diretamente, ainda hoje, nas relações de poder e interações sociais. A lógica do colonialismo, vigente sob a forma de colonialidade, articulada ao racismo presente no Brasil, funcionou como uma forma de impedir o reconhecimento das contribuições dos povos subalternizados e de sua própria existência (PANTA; SILVA, 2020).

Atualmente, essa herança imigratória se manifesta a partir de diferentes religiões, danças, músicas, práticas culinárias, costumes, hábitos, entre outros.

Entretanto, também se manifesta em traços maiores de conservadorismo, sobretudo quando comparada a outras regiões do país.

Considerando que os principais imigrantes de Curitiba foram europeus, de países com população majoritariamente branca, e que a maioria dos negros que viviam na cidade eram escravizados, recém-libertados ou seus descendentes, é possível compreender a forte presença do racismo e de tendências fascistas na região. Destaca-se que dois dos países com forte impacto na colonização do Estado do Paraná, Itália e Alemanha, vivenciaram ditaduras fascistas na primeira metade do século XX, regimes que contavam, na época, com forte apoio popular.

Os traços de conservadorismo, racismo e fascismo ficaram bastante evidentes nos últimos anos, considerando o cenário político do país. Esses aspectos, além de dificultarem a defesa e a efetivação dos direitos humanos, os ameaçam, colocando grupos mais vulneráveis em um risco ainda maior, como por exemplo a população em situação de rua.

Trazendo essas questões em termos históricos, destaca-se que, entre a segunda metade do século XIX e o início do XX, governaram o Estado figuras de poder da época, como grandes fazendeiros, donos de fábricas, exportadores e proprietários de terras e gados. Além disso, o Paraná também foi representado por outros segmentos das classes detentores de um poder econômico, como donos de engenhos e seus herdeiros (SZESZ, 1997). Em relação a esses fatos, cabe ressaltar que desde a redemocratização o Estado do Paraná não foi governado por uma pessoa negra, assim como Curitiba, que, neste período, também não teve um prefeito negro.

Importante registrar que, ainda atualmente, é possível constatar atuações de caráter aporofóbico e higienista do atual prefeito de Curitiba. Em 2016, ele virou manchete nos veículos de comunicação do país após afirmar que teria vomitado ao sentir “cheiro de pobre” (ANTONELLI, 2016). Esta fala ocorreu em contexto de campanha eleitoral, em setembro de 2016 e, um mês depois, ele foi eleito pela segunda vez como prefeito de Curitiba e reeleito em 2020, em primeiro turno, com quase 60% dos votos válidos.

Esse é o cenário em que Curitiba se encontra, fator extremamente preocupante quando se pensa em população em situação de rua. Como exemplo dessas ações de caráter aporofóbico e higienista pode-se citar a proposta do

governante de restringir a doação de alimentos a pessoas em situação de rua, prevendo multar ações individuais ou coletivas de distribuição de comida que não tinham cadastro prévio na prefeitura e em discordância com as regras estabelecidas por sua gestão. Essa ação foi vista por muitos ativistas como uma tentativa de afastar pessoas em situação de rua do centro da cidade (MAROS, 2021).

Sobre isso, Alvarenga e Gulisz (2022) trazem que diante da pressão e mobilização do MNPR, juntamente com outras entidades, a prefeitura aceitou alterar essa proposta. O projeto foi aprovado e entidades cadastradas puderam atuar em espaços específicos com a distribuição de comida em parceria com a prefeitura e a atividade livre e espontânea não foi proibida.

Aqui, destaca-se a ação do MNPR, que criou sua própria cozinha para ofertar o mínimo de segurança alimentar para essa população. Ainda, o Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST) também contribuiu na ajuda de doação de alimentos em Curitiba (ALVARENGA; GULISZ, 2022).

Uma outra ação da Gestão do prefeito que cabe ser colocada foi a determinação de fechamento de um conjunto de guarda-volumes designados a pessoas em situação de rua em uma praça no centro da cidade. Além disso, em sua gestão, a Guarda Municipal foi orientada a abordar indivíduos em praças e regiões do centro de Curitiba, visando a amedrontar essa população (MAROS, 2021).

4 DIREITOS HUMANOS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Considerando que o processo de violência contra a população em situação de rua se configura como uma forte violação de direitos humanos, é fundamental que se entendam esses direitos de forma mais profunda. A partir disso, destaca-se que a Constituição Federal de 1988 é considerada como um marco jurídico do processo de transição democrática e da institucionalização de direitos humanos no Brasil, propondo a defesa da dignidade humana e a afirmação da democracia participativa. Assim, introduz o avanço na consolidação legislativa das garantias e direitos fundamentais e na proteção de setores vulneráveis na sociedade brasileira. Percebe-se, pois, que a Carta Constitucional visa à construção de um Estado Democrático de Direito, que objetiva assegurar o exercício dos direitos sociais e

individuais, além de liberdade, segurança, bem-estar, desenvolvimento, igualdade e justiça (PIOVESAN, 2011; SILVEIRA, 2019).

De acordo com Flores (2009), falar sobre direitos humanos é debater sobre uma “abertura de processos de luta pela dignidade humana”. Esses direitos se caracterizam como um processo, como resultado sempre provisório de lutas dos seres humanos pelo acesso aos bens necessários para a vida, ou seja, os direitos humanos se constituem como resultados impermanentes de lutas sociais pela dignidade. Assim, o resultado dessas lutas deverá ser garantido a partir de normas jurídicas, políticas públicas e por uma economia aberta aos requisitos da dignidade.

O “direito”, ao qual se referem os direitos humanos, é um meio, entre diversos outros, de garantia do resultado das lutas e interesses sociais e, desse modo, não pode se distanciar das ideologias e das expectativas dos que controlam seu funcionamento, tanto em esfera nacional como internacional. Ou seja, os direitos humanos são resultados e constituintes de lutas sociais concretas da experiência de humanização, lutas pela garantia de melhorias e igualitárias condições de vida, de sociabilidade humana (FLORES, 2009; SILVEIRA, 2019).

A partir da concepção histórico-crítica dos direitos humanos, esses se constituem como construções sociais, políticas, econômicas e culturais, ou seja, são resultados de uma construção histórica, em que nada aconteceu ou acontece por acaso, visando sempre às transformações do mundo social e político. Dessa forma, a compreensão dos direitos humanos como algo socialmente construído, a partir de grandes conquistas nos contextos de lutas sociais, caracteriza-se como uma base elementar para a educação e para a cidadania, além de forma de resistência e incidência política (BONETI, 2019; SILVEIRA, 2019).

Em complemento Hoffmam, Morais e Romaguera (2019) afirmam que esses direitos se caracterizam como espaços de mobilização, pois dispõem de instrumentos de resistência à dominação, além de ofertar possibilidades para outras ações sociais. São esses direitos que garantem proteção a essas conquistas e ofertam melhora de condição de vida às pessoas.

Seguindo nesta perspectiva histórica, Santos (1997) traz uma concepção dos direitos humanos divididos em gerações. Para o autor, a primeira geração de direitos humanos, constituída pelos direitos cívicos e políticos, foi traçada como uma luta da sociedade civil contra o Estado, considerado como o principal violador potencial dos

direitos humanos. Já a segunda e a terceira gerações, constituídas pelos direitos econômicos e sociais e direitos culturais, entre outros, pressupõem que o Estado seja o principal garantidor dos direitos humanos.

A concepção contemporânea de direitos humanos os considera como unidade indivisível, interdependente e inter-relacionada, na qual os valores da igualdade e liberdade se conjugam e se completam. Portanto, são objetivos fundamentais do Estado brasileiro: construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização, diminuir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos nem quaisquer outras formas de discriminação (PIOVESAN, 2011).

Dessa forma, conforme Comparato (1997), a titularidade dos direitos humanos é originada, pura e unicamente, pela condição de existência humana, sem necessidade de qualquer outro critério. Ou seja, os direitos humanos são próprios de todos os homens, enquanto homens. Em suma, trata-se de sua própria natureza humana, de direitos universais e não localizados ou diferenciais.

Trazendo uma visão mais crítica sobre isso, Coimbra (2011) afirma que os direitos humanos têm apontado quais são esses direitos e para quem eles devem ser concebidos, ou seja, eles não seriam naturais. Contrariando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, que defende que “todos os homens nascem livres e iguais em direitos”, a autora afirma que determinados indivíduos nascem mais iguais que outros. Nessa lógica, alguns humanos mereceriam ser mais ajudados que outros. Desse modo, faz-se necessário um esforço constante para desnaturalizar os conceitos referentes aos “direitos” e aos “humanos”.

[...] Se direitos e humano não são entendidos como objetos naturais, podemos produzir outros direitos, outros humanos. Direitos não mais universais, absolutos, contínuos e em permanente estado de aperfeiçoamento, mas locais, descontínuos, fragmentários, processuais, em constante movimento e devir, como as forças que nos atravessam e nos constituem (COIMBRA, 2011, p. 93).

A história da construção dos direitos humanos traz o processo em que esses direitos foram reconhecidos para uma pequena parte da humanidade branca e proprietária, mas invisibiliza como foi desenvolvido um discurso de superioridade e hierarquização que permitiu que grandes parcelas de pessoas não fossem capazes

de acessar esses direitos. Assim, a questão de “desigualdade humana” é uma forma de demonstrar o convencimento dos europeus sobre o seu pertencimento a um modelo superior de humanidade do qual outras pessoas e comunidades denominadas como “inferiores” não fazem parte (BRAGATO, 2014; MALDONADO-TORRES, 2016).

Para Bragato (2014), os direitos naturais do homem surgiram por uma superioridade intrínseca do sujeito racional, centro do modelo antropocêntrico. Assim, devido ao seu caráter eurocêntrico, o discurso dominante dos direitos humanos é localizado e parcial. Dessa forma, o reconhecimento dos direitos humanos no século XX pode ser visto como resultado de inúmeras lutas pelo reconhecimento de direitos para indivíduos oprimidos ao longo da história.

Em complemento, segundo Coimbra (2000), grupos percebidos como “marginais”, “desviantes”, “miseráveis” e outros, não estariam dentro do conjunto de pessoas que teriam direito à vida e à dignidade. Para esses indivíduos, os direitos humanos sempre foram e continuam sendo negados, pois essas pessoas são vistas como não pertencentes ao gênero humano, ou seja, como “subhumanos”.

A partir disso, pode-se articular o tema principal de pesquisa com os conceitos apresentados acima. Para tanto, é necessário apresentar uma caracterização da população em situação de rua, sendo essa definida como:

[...] grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (BRASIL, 2009).

Segundo Pimentel et al. (2015), de fato, não se pode tratar a população em situação de rua como um grupo social homogêneo, uma vez que esse grupo é composto por uma enorme variedade de indivíduos, como homens, mulheres, idosos, jovens, travestis, transsexuais, além daqueles que estão em situação de rua, mesmo possuindo casa e família. Ou seja, existe uma pluralidade de sujeitos que compõem o grupo chamado de moradores de rua.

Em complemento, afirma-se que são diversos os grupos de pessoas que estão na rua, como imigrantes, desempregados, egressos dos sistemas penitenciário e psiquiátrico, entre outros, compondo uma grande diversidade de

peças vivendo o cotidiano das ruas. Destaca-se, ainda, a presença dos chamados “trecheiros”, caracterizados por pessoas que transitam de uma cidade para a outra. Naturalmente, existem diversas outras especificidades que perpassam a população de rua e devem ser levadas em consideração, como gênero, raça/cor, idade, deficiências físicas e mentais, entre outros (BRASIL, 2008).

Ademais, de acordo com Frigotto (2015), a população em situação de rua pode ser entendida como um grupo de sujeitos que utilizam as ruas como ambiente de moradia e de sobrevivência. Frequentemente esses indivíduos estão em situação de vulnerabilidade social, porém, essa condição pode ser vista como transitória. Pensar na transitoriedade dessa vulnerabilidade pode significar a possibilidade de mudança dessa realidade para algo melhor, ainda que aparentemente se demonstre como uma natureza imutável. Resende (2008) afirma que utilizar a nomeação “população em situação de rua” reforça esse problema como uma situação decorrente de um processo sociopolítico e não como um estado definitivo.

A Constituição Federal define, em seu artigo 5º, a igualdade de todos os cidadãos brasileiros perante a lei e a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Ainda, no artigo 6º, prevê-se que “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 2008).

Sendo assim, pode-se afirmar que os indivíduos que se encontram em situação de rua sofrem todas as formas de violação de seus direitos humanos, recorrendo a diversificadas estratégias para garantir sua sobrevivência. Portanto, para propor políticas públicas nessa área é necessário identificar algumas dessas estratégias (BRASIL, 2008). Sobre isso, de acordo com Resende e Mendonça (2019), a falta de conhecimento, especialmente das especificidades e necessidades dessa população, é um dos obstáculos que dificultam a implantação efetiva de políticas públicas específicas.

Considera-se, ainda, que o próprio fato de viver nas ruas já se configura como uma violação de direitos humanos e fundamentais, em uma conjuntura de desigualdade, invisibilidade social, violência, maus-tratos, ações de extermínio, políticas de expulsão, abrigamento e internações compulsórias, entre outros. Ressalta-se ainda que as pessoas em situação de rua dispõem formalmente dos

mesmos direitos que os demais grupos sociais, cabendo ao poder público promover formas de garantias de direitos que atendam às especificidades de cada indivíduo (ROCHA; CORONA, 2015).

De acordo com o Observatório das Metrópoles (2019), o problema dos indivíduos que chegam à situação de rua é multifacetado, pois concentra, simultaneamente em um único sujeito, um conjunto de vulnerabilidades sociais, psicológicas, físicas, emocionais e econômicas. Assim, múltiplas também devem ser as ações que responderão ao conjunto de necessidades desses indivíduos.

Não basta, portanto, apenas a “retirada” destas pessoas das ruas. É preciso empreender esforços para identificar as razões que as levaram à situação de rua e realizar intervenções específicas nestes pontos, possibilitando sua efetiva superação.

Acrescente-se que o acirramento da desigualdade social coincide com o aumento da violência e das diversas e dramáticas violações dos direitos humanos. Dentro das dinâmicas sociais, existe o desprezo por aqueles que estão fora dos padrões normativos vigentes, acarretando a propagação do preconceito e da discriminação e naturalizando as expressões de desigualdade. Além disso, existe uma representação coletiva da população em situação de rua em nossa sociedade, sendo essa generalizante e de caráter negativo. Essas representações acabam contribuindo, também, para o agravamento do preconceito e das violações dos direitos humanos desse grupo (SILVEIRA, 2019; RESENDE; MENDONÇA, 2019).

Segundo Arraes Amorim et al. (2019), essa população é historicamente marcada pela invisibilidade política e as ações voltadas a esse público possuem um viés frequentemente punitivo, higienista ou caridoso. Desse modo, é reforçada a culpabilização desses indivíduos por estarem nessa situação, destacando, então, a omissão do Estado diante dessa realidade.

Essa invisibilidade política pode ser explicada em razão do escasso apelo popular para o efetivo acolhimento desta população. Ao agente público, pode ser mais vantajoso politicamente focar suas ações em práticas higienistas, que maquiagem a realidade social, em vez de promover ações que busquem resolver, de fato, o problema. Justamente por serem ignorados pela sociedade e tratados como “subhumanos”, o mandatário de cargo eletivo entende que, no cálculo político, não vale a pena investir em políticas públicas voltadas a este público.

Ademais, os programas sociais voltados para essa população carregam a marca ideológica do descarte social de indivíduos considerados como excedentes. Esses programas são marcados pela institucionalização de práticas que objetivam retirar essas pessoas das ruas, oferecendo, entretanto, poucas possibilidades e oportunidades de uma reestruturação de suas vidas (VARANDA; ADORNO, 2004).

Escrivão Filho e Sousa Junior (2016) afirmam que a violação de um direito humano afeta diretamente em diversos outros direitos relacionados, como um efeito dominó, ao passo em que, ao contrário, a efetivação de um direito fortalece a garantia e a própria efetivação de vários outros direitos intrínsecos à sua realização.

Paralelamente, Silveira (2019) afirma que o valor da dignidade humana direciona a luta pela estruturação de sistemas nacionais de proteção social, com um caráter universal e coletivo, considerando-os obrigações positivas do Estado. Isso se materializa a partir da oferta de políticas públicas, que visam à garantia de integralidade dos direitos humanos e promovem a equidade no acesso a bens, renda e serviços.

Ressalta-se que, frequentemente, os direitos humanos são defendidos apenas após sua violação, ignorando-se a dimensão pré-violação. Dessa forma, esses direitos parecem existir apenas depois de terem sido violados. Esse seria o retrato da sociedade em que vivemos, assimétrica e de desigualdades estruturais, repleta de discriminação, violência, exploração e exclusões, na qual determinados indivíduos são marginalizados e tratados como meros objetos, como pessoas com menos dignidade, como se pertencessem a uma categoria inferior da humanidade, sendo ignorados por motivos raciais, sexuais, de gênero, classe, étnico, entre outros (SÁNCHEZ RUBIO, 2015; 2019).

Logo, mesmo depois de trinta anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, que determina a igualdade de todos e todas perante a lei e a garantia de direitos sociais, uma considerável parte da população brasileira não acessa, sem luta, grande parte dos direitos previstos na Lei Maior. Assim, sem o acesso aos direitos básicos e essenciais à vida digna, a população em situação de rua sofre a ausência de políticas públicas e o descaso social (RESENDE; MENDONÇA, 2019).

4.1 VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Antes de abordar o tema violência contra a população em situação de rua e suas tipologias, é importante definir o conceito de “violência”. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, a violência caracteriza-se pelo uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si mesmo, contra outro, ou contra um grupo, que tenha como consequência ou grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002).

Dessa forma, segundo Cabral Júnior e Costa (2017), várias formas de violências atingem indivíduos da sociedade em geral, porém, essa questão se torna mais preocupante quando ocorre com grupos vítimas de processos socioeconômicos excludentes, como a população em situação de rua. Assim, considerando a segurança como um direito fundamental, essa é essencial para o combate da violência contra essa população, garantindo, em uma última instância, dignidade humana para esses indivíduos. Além disso, a segurança acarreta a proteção dos direitos fundamentais como um todo.

Destaca-se que a violência contra as pessoas em situação de rua é naturalizada pela sociedade, contribuindo para a reprodução e manutenção desse fenômeno. Desse modo, tornam-se urgentes esforços para que essa seja desnaturalizada. O Estado, omissor ou praticamente nulo na intervenção sobre a segurança dessa população, contribui de forma direta e indireta na manutenção da insegurança desses indivíduos (CABRAL JÚNIOR; COSTA, 2017).

Em complemento, para Pimentel et al. (2015), a invisibilidade dos indivíduos em situação de rua e a indiferença da sociedade para com eles está diretamente relacionada com os processos de violência, tanto simbólicos quanto reais, vivenciados por essa população. Assim como passam despercebidos nas ruas em que transitam, dormem e se alimentam, também não são atendidos pelo Estado nas políticas de saúde, educação e segurança. Ou seja, esses indivíduos não possuem acesso ao mínimo necessário para uma vida digna, não acessando também os seus direitos fundamentais.

Revela-se fundamental, portanto, uma mudança na percepção da sociedade em relação à população em situação de rua. Enquanto a coletividade não perceber essas pessoas como sujeitos de direitos, como cidadãos que devem ter seus direitos

e garantias fundamentais assegurados, esta violência continuará sendo naturalizada no meio social.

O que se percebe, no entanto, é que em muitos casos de violência e violações de direitos contra essa população, o Estado acaba se tornando o principal agente. Com isso, constrói-se uma relação cruel entre indivíduos que estão em situação de rua e as ações e políticas de Estado. Como consequência, são constantes os casos de mortes por doença, desnutrição ou processos de violência, apontando, então, para essa perversão no circuito institucional de negligência e omissão do Estado. Assim, pode-se pensar essas ações como forma de extermínio contemporâneo dessas pessoas (ARRAES-AMORIM et al., 2019)

Desse modo, segundo Melo (2016), a violência contra essa população vem de diferentes autores, como agentes de segurança pública, policiais, guardas municipais e pelo próprio Poder Público, materializando-se a partir de omissão ou ineficácia de políticas públicas para essa população e até mesmo por meio de violações de direitos, como o recolhimento de pertences. Ainda, a violência pode vir também da sociedade civil, a partir de agressões verbais ou físicas e inclusive a partir de casos de homicídios e tentativas de homicídios contra essas pessoas.

Sobre a violência física, destaca-se a violência praticada por pessoas ou grupos intolerantes com a situação de pobreza vivida pelas pessoas em situação de rua, sendo comuns agressões e mortes de formas cruéis. A violência praticada entre as próprias pessoas que se encontram em situação de rua também é frequente. Ressalta-se também a violência de caráter higienista, praticada por policiais, comerciantes ou pessoas que se sentem prejudicadas com a presença dessa população nos arredores das ruas da cidade (ROSA; BRÊTAS, 2015).

De acordo com Martins (2018), esta população sofre múltiplas formas de violências, podendo variar no que diz respeito a questões de gênero. Entre as mulheres, as violências que mais aparecem são físicas, verbais, morais, psicológicas e sexuais, cometidas principalmente por seus companheiros ou homens próximos. Já dentre os indivíduos do sexo masculino, de forma geral, as mais frequentes violações aparecem na violência física, moral e psicológica, cometidas por agentes de segurança pública e privada, além de brigas entre moradores de rua e uma exposição à violência da comunidade em geral.

Além disso, ao se falar sobre as mortes relacionadas a essa população, a autora afirma que essas não ocorrem necessariamente somente por meio de assassinatos diretos ou formas de extermínio conduzidos diretamente pelo Estado ou outros autores, mas vão ocorrendo e produzindo-se como um processo, considerando-se as inúmeras violações que ocorrem ao longo do tempo, implicando diretamente na vida desses indivíduos (MARTINS, 2018).

Conforme Nonato e Raíol (2018), entre 2010 e 2014, o Centro Nacional de Defesa de Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Material Reciclável (CNDDH) registrou 2.500 denúncias de violações de direitos, como agressões, assassinatos, abuso de autoridade e de instituições, entre outras.

Com isso, o CNDDH alcançou uma visão geral da violência contra a população em situação de rua no Brasil. A violência física foi a mais denunciada, em 34,4% dos casos, seguida da violência institucional, em 24,1%. A negligência apareceu em 16,3% das denúncias e a violência psicológica em 16,1%. Ainda, foi registrado um total de 327 casos de homicídios dessa população em 2013 e 248 casos em 2014. As denúncias de lesões corporais chegaram a 98 casos em 2013 e 97 casos em 2014, além de tentativas de homicídios, com 74 casos e 92 casos nesse mesmo período (NONATO; RAÍOL, 2018). Considerando o aumento significativo da população em situação de rua nos últimos anos e a subnotificação dos casos de violências, acredita-se que atualmente estes números estejam muito mais elevados, fator extremamente preocupante quando se pensa nessa população.

Expostas essas informações, para um melhor entendimento sobre as formas de violência, é necessário descrever as tipologias daquelas vivenciadas pela população em situação de rua. De acordo com o Ministério da Saúde (MS), a violência física, também denominada de maus-tratos ou abuso físico, caracteriza-se por atos violentos, nos quais se faz uso de força física de forma intencional, objetivando ferir, lesar, provocar dor e sofrimento em outra pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo. Ela é constituída de diferentes formas, como tapas, chutes, empurrões, estrangulamentos, queimaduras, mutilações, entre outras (BRASIL, 2011).

Já a violência sexual é definida como qualquer ato sexual, tentativa de obter um ato sexual, comentários ou investidas sexuais indesejadas, atos voltados contra a sexualidade de uma pessoa utilizando-se de coação, praticados por qualquer

indivíduo independentemente de sua relação com a vítima. Constitui-se inclusive por qualquer ação de alguém que, valendo-se de sua posição de poder, obrigue outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar ou participar de alguma forma de interações sexuais. A coação pode ser a partir de força física, por intimidação psicológica, chantagem, suborno ou outras ameaças. Como exemplos de violências sexuais estão: estupros, abusos incestuosos, assédio sexual, pornografia infantil, pedofilia, penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada, o impedimento da utilização de métodos contraceptivos, entre outros (KRUG et al., 2002; BRASIL, 2011).

Ainda de acordo com o MS (BRASIL, 2011), a violência psicológica se constitui como toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, punições, humilhações e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outro. Dessa forma, é toda ação de coloque em risco ou que cause danos à autoestima, à identidade ou ao processo de desenvolvimento da pessoa. Ademais, a violência/assédio moral ocorre a partir de relações de poder entre uma parte e outra, sendo uma conduta abusiva que atenta contra a dignidade ou integridade psíquica ou física de uma pessoa. Portanto, a violência moral é toda ação que possui como objetivo caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação de outro indivíduo.

Para Charaudeau (2019), a violência verbal é caracterizada pelo ato de linguagem a partir do emprego de determinadas palavras, estruturas ou expressões capazes de ferir psicologicamente um indivíduo. Assim, essa forma de violência depende da interpretação do receptor, ou seja, para sua qualificação é necessária a reação de outro que sentirá, avaliará ou julgará o ato de linguagem que lhe é dirigido como ofensivo ou indiferente.

Sobre a violência institucional, segundo Minayo (2013), essa é realizada dentro de instituições, sobretudo a partir de suas regras, normas de funcionamento e relações burocráticas e políticas, voltadas a estruturas sociais injustas. Essa violência pode ocorrer na forma como são oferecidos, negados ou negligenciados os serviços públicos, como serviços de saúde, de seguridade social e de segurança pública, transformando-os em produtores de violência contra os usuários.

A violência patrimonial, também conhecida como violência financeira ou econômica, é o ato de violência que implica dano, perda, subtração, destruição ou

retenção de objetos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, bens e valores de um outro indivíduo, entre outros.

Em relação à tortura, essa é uma manifestação permanente da cultura de violência que se vive no Brasil, podendo ser definida como um comportamento decorrente de uma relação hierárquica de poder (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2016). De acordo com o artigo 1º da Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, de 1984:

[...] O termo "tortura" designa qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter, dela ou de uma terceira pessoa, informações ou confissões; de castigá-la por ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência [...] (UNITED NATIONS, 1987. p. 113,114).

De acordo com Jesus e Gomes (2021), existe aspectos relevantes na caracterização de um caso como tortura, como por exemplo as expectativas atribuídas a certos papéis sociais. Através disso pode-se justificar a permissibilidade do uso da tortura, pois, ela poderia ser infligida em certos indivíduos de determinadas dinâmicas sociais, como um dispositivo de punição e controle.

Ainda, a desconfiança sobre a palavra da vítima pode ser aspecto decisivo na determinação de uma violência como tortura. Ou seja, quando a vítima é vista através de estereótipos negativos, a violência atribuída ao seu corpo poderia ser flexibilizada, sendo considerada não como tortura, mas como uma ocorrência de menor importância. Além disso, o fato de os agressores serem, geralmente, agentes públicos contribui para um descrédito ainda maior na narrativa das vítimas (JESUS; GOMES, 2021).

Por fim, a negligência, última forma de violência apresentada, consiste na omissão em se prover as necessidades e os cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social de outra pessoa. Como exemplos de negligência cita-se: privação de medicamentos, falta de cuidados necessários com a

saúde, descuido com a higiene, ausência de proteção contra frio e calor, ausência de condições para acesso aos estudos, entre outros (BRASIL, 2011).

Percebe-se, portanto, a variedade, a amplitude e a gravidade das violências a que esta parcela da população é submetida reiteradamente. Destaca-se, ainda, que essas violências podem ocorrer simultaneamente e por mais de um agressor, o que agrava ainda mais o quadro de vulnerabilidade destes indivíduos.

4.2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM SITUAÇÃO DE RUA

De acordo com Sicari e Zanella (2018), é evidente a heterogeneidade da população em situação de rua no país, porém, ressalta-se que existe uma predominância de pessoas do sexo masculino vivendo essa realidade. De qualquer forma, debater sobre a temática da violência contra a mulher em situação de rua é essencial, considerando seu maior grau de vulnerabilidade diante dessa realidade.

A mulher em situação de rua foge completamente do ideal de mulher historicamente construído, de ser voltada ao lar, ao cuidado, de ser frágil e dedicada à maternidade. Para essas mulheres, não há lar e nem espaço para fragilidade, pois apesar da vulnerabilidade é necessário resistir fortemente e lutar pela sobrevivência (SANCHOTENE; DE ANTONI; MUNHÓS, 2019).

Segundo Nunes e Sousa (2020), a ausência de moradia física provoca uma maior vulnerabilidade emocional e psicológica, afetando diretamente na construção individual e social de cada uma dessas mulheres em situação de rua, e as torna alvo de injúrias e agressões das mais variadas esferas.

Essas mulheres são acometidas por diferentes opressões e vulnerabilidades. Os marcadores sociais da diferença, relacionados a racismo, sexismo e discriminação de classe são aspectos que pesam e impactam na identidade, nas experiências e na autonomia dessas mulheres. Somado a isso está o estigma por sua condição de estarem na rua. Elas sofrem preconceito de forma ainda mais exacerbada, sendo expostas e estando vulneráveis a diferentes formas de violência, necessitando de especificidades para suas condições de higiene, além da questão da maternidade, o que pode dificultar ainda mais o quadro em que vivem (NUNES; SOUSA, 2020).

Ainda para Nunes e Sousa (2020), as mulheres em situação de rua estão entregues à própria sorte. Para agravar essa questão, muitas dessas mulheres não estão sozinhas, são mães com crianças pequenas ou gestantes, não encontrando apoio necessário do Estado para lidar com suas demandas específicas de cuidado. Essas mulheres precisam de espaços e atenção que considerem suas necessidades imediatas, seja no acesso à alimentação, seja nos cuidados com sua saúde sexual e reprodutiva, ou ainda de acolhimento e afeto.

Desse modo, Biscotto et al. (2016), em sua pesquisa, identificaram os principais desafios vivenciados pelas mulheres no cotidiano da rua. A saber: a impossibilidade de higienização e repouso; a vulnerabilidade à violência física e sexual; o convívio com as drogas; sentimento de solidão e culpa por estarem longe dos filhos e familiares e a necessidade de se recorrer à prostituição para tentar sobreviver em meio a essa realidade.

Rosa e Brêtas (2015) ressaltam que, apesar da recorrência da violência física e sexual sofrida por essas mulheres, também são comuns ocorrerem situações de violências psicológicas, verbais e negligências, piorando o quadro dessas mulheres e intensificando seu sofrimento.

Ainda de acordo com Rosa e Brêtas (2015), essas violências são frequentes entre as mulheres mesmo fora do contexto de rua. Inclusive algumas dessas mulheres, por não conseguirem suportar essa violência no contexto doméstico ou familiar, optaram, na falta de outras opções, por abandonar o lar e tentar a vida nas ruas, apontando para a fragilidade da execução da Lei Maria da Penha em nosso país. É importante destacar, ainda, que as informações oficiais sobre a violência sofrida por essas mulheres de forma geral são subnotificadas, principalmente pelo medo de denunciar o agressor e pela falta de confiança no Estado para lhes fornecer a devida proteção e segurança.

Desse modo, ser mulher e estar em situação de rua implica diferentes formas de violência suscetível ao gênero feminino, além da impossibilidade do exercício da maternidade da forma que idealizam. Assim, essas mulheres sentem-se expostas e desamparadas, dada a violência que as acompanha em todos os contextos de seus convívios. Destaca-se que a violência sexual é muito recorrente, praticada por conhecidos e desconhecidos, podendo causar danos físicos e mentais irreparáveis na mulher. Além disso, essa violência pode trazer como consequências gravidezes

indesejadas ou contração de doenças sexualmente transmissíveis (ROSA; BRÊTAS, 2015; SANCHOTENE; DE ANTONI; MUNHÓS, 2019).

Para Araújo e Ettinger (2017), seguindo uma lógica de dominante e dominado, existe um traçado cultural das relações de gênero em algumas sociedades, nas quais o poder masculino faz com que a mulher se reconheça como submissa e dependente dos seus “donos”, constituídos nas figuras do pai, irmão, marido ou filho mais velho.

Ressalta-se que a sociedade brasileira se constituiu a partir de uma cultura de dominação machista e enfrentou, ao longo da sua história, movimentos por lutas de direitos de igualdade, que posicionassem a mulher como protagonista da sua realidade (ARAÚJO; ETTINGER, 2017).

Desse modo, essa questão da dominação enfrentada pelas mulheres na história está se desintegrando por meio das lutas por direitos, na qual existe uma forte união e o fortalecimento das mulheres nos seus agrupamentos sociais. Assim, espera-se que as mulheres promovam mudanças nos modelos culturais, redefinindo uma nova identidade do ser mulher e reconstruindo as suas relações consigo e com o mundo, conquistando “novos direitos” (ARAÚJO; ETTINGER, 2017).

Os estigmas e os atos de violência baseados no gênero, que se tornaram frequentes em nossa sociedade, são heranças das práticas sexuais do patriarcado, como também o são as relações de gênero estabelecidas entre nós. Tem-se, portanto, que a desigualdade entre os sexos é historicamente construída e seu resquício mais cruel, a violência contra a mulher, configura-se como uma evidente violação às declarações de direitos humanos (TEDESCHI; COLLING, 2016; SMITH; SANTOS, 2017).

Falando-se então em violência de gênero, as diferentes formas de violência atingem as mulheres tanto no âmbito privado–familiar como nos espaços de trabalho e em ambientes públicos. Essas violências ocorrem historicamente sobre os corpos femininos, sendo caracterizadas por uma relação assimétrica de poder que permeia a vida rotineira das mulheres. Assim, a violência contra a mulher é motivada por expressões de desigualdades baseadas na condição de sexo, iniciando-se muitas vezes dentro do núcleo familiar, onde as relações de gênero se constroem no protótipo de relações hierárquicas (BANDEIRA, 2014).

A violência contra a mulher se caracteriza como um fenômeno social persistente e multiforme. Suas manifestações são formas de estabelecer uma relação de submissão ou de poder, relacionadas a situações de medo, isolamento, dependência e intimidação para a mulher. Ademais, constitui-se como uma ação que envolve o uso da força real ou simbólica, por parte de outra pessoa, objetivando a submissão do corpo e da mente à vontade e liberdade de outro (BANDEIRA, 2014).

De acordo com Werneck e Iraci (2016), mesmo que o Brasil possua legislações específicas para casos de violência contra as mulheres, não existem ferramentas voltadas ao enfrentamento do racismo e seus impactos na produção e manutenção da violência contra mulheres negras. Assim, destaca-se que a taxa de homicídios de mulheres negras no Brasil é 2,25 vezes maior comparada à taxa de homicídios de mulheres brancas.

A partir do exposto acima, é possível afirmar que a violência de gênero é um problema bastante complexo e antigo em nossa sociedade e possui, em suas raízes, uma cultura predominantemente machista e sexista. As mulheres em situação de rua revelam-se, neste cenário, como pessoas que se encontram em uma situação de enorme vulnerabilidade. Quando essas mulheres são negras, a situação se torna ainda mais grave. Além dos direitos violados e dos desafios enfrentados diariamente por esses indivíduos, essas mulheres se encontram frequentemente em ameaça de agressões físicas e sexuais, além de possuírem especificidades de higiene feminina e a possibilidade de uma gestação indesejada.

Com isso, além dos desafios implicados no gênero, comuns a uma grande parcela da população feminina, as mulheres em situação de rua precisam lidar com as questões que, lamentavelmente, são inerentes à própria condição de rua, como a vulnerabilidade e a falta de acesso à proteção, intensificadas pelo preconceito e estigma por elas estarem nessa situação.

Desse modo, as políticas públicas existentes são insuficientes para garantir os direitos fundamentais dessas mulheres. Isso decorre em parte da invisibilidade delas, que possuem sua existência ignorada por uma grande parcela da população e pelo poder público. Diante dessa realidade, as mulheres em situação de rua permanecem invisíveis para o Estado, com seus direitos normatizados, porém não efetivados (SILVA; JORDÃO; SILVA, 2020).

4.3 DESIGUALDADE E RACISMO NO BRASIL

Considerando que a pesquisa procura investigar a violência contra a população em situação de rua, torna-se necessário debater um tema que, além de também ser uma forma de violência, se configura como um conceito base para se compreender outras violações de direitos humanos dessa população. Assim, entra-se em um assunto que frequentemente atinge esses indivíduos: a desigualdade e o racismo.

O Brasil apresenta uma enorme desigualdade na distribuição de renda e elevados níveis de pobreza entre a população. Considerado como um país desigual, possui o desafio histórico de enfrentar uma herança de injustiça social que exclui considerável parte de sua população do acesso a condições mínimas de dignidade e cidadania (BARROS; HENRIQUES; MENDONÇA, 2000).

Segundo Pitombeira e Oliveira (2020), a situação da questão social brasileira é grave. Por um lado, existe o empobrecimento da maioria da população e, por outro, o aumento das desigualdades sociais pela concentração de riquezas por uma parcela mínima dos mais ricos.

Para as autoras, essa questão social possui sua origem no final do século XVIII, no período da Revolução Industrial, em que uma nova configuração da pobreza surgiu junto ao capitalismo. O aprofundamento da pobreza da classe trabalhadora e a simultânea acumulação da riqueza dos proprietários são características originárias da questão social, sustentadas na exploração existente na relação entre capital e trabalho (PITOMBEIRA; OLIVEIRA, 2020).

Campello et al. (2018) destacam que é importante abordar a desigualdade do ponto de vista da renda, porém, o olhar sobre esse fenômeno não pode ignorar a necessidade de superar a assimetria de acesso a bens e serviços. Uma parcela significativa da população brasileira vem vivendo à margem de condições mínimas de sobrevivência. O que para parte da população se caracteriza como bem de consumo, para os mais pobres é um “não direito” e um obstáculo às suas oportunidades de desenvolvimento e à possibilidade de uma vida digna e segura.

Além disso, é importante destacar que a pandemia da Covid-19 aprofundou ainda mais a desigualdade social no país, considerando o aumento do número de indivíduos em situação de extrema pobreza, segundo dados do Cadastro Único para

programas sociais (CadÚnico). Em março de 2020, havia aproximadamente 13,5 milhões de pessoas nessa condição. Já em março de 2021, 784 mil pessoas entraram para essa realidade, representando um crescimento de 5,8%. Ressalta-se que em 2019, antes mesmo da pandemia, esse fenômeno já estava crescendo. Assim, entre o início de 2019 e o início de 2021, cerca de 1,2 milhão de brasileiros entraram na extrema pobreza, correspondendo a um aumento de 9,0% (Dieese, 2021).

Dessa forma, a histórica e profunda desigualdade social no Brasil se acentuou durante a pandemia, com crescimento no número de pessoas em situação de extrema pobreza e de pessoas desempregadas. A inflação também trouxe grandes impactos para as classes com rendimentos mais baixos. Simultaneamente, houve um aumento no número de pessoas super-ricas e altos índices de lucro nas grandes empresas e nos bancos, mostrando ainda mais essa desigualdade (Dieese, 2021).

A batalha pela desnaturalização da desigualdade precisa considerar que essa se compõe de um conjunto de injustiças. A desigualdade social configura-se como uma relação política passível de ser enfrentada pela ação do Estado e pelas lutas coletivas por direitos, cujo efeito democrático pode ser atingir os privilégios historicamente reproduzidos pelas elites (CAMPELLO et al, 2018).

Em relação ao racismo, de acordo com Almeida (2019), esse se configura como uma forma sistemática de discriminação que possui como fundamento a raça, aparecendo a partir de práticas conscientes ou inconscientes que acarretam desvantagens ou privilégios para indivíduos, dependendo do grupo racial ao qual pertençam. Segundo Theodoro (2008), o racismo reveste-se como uma ideologia, ou seja, um conjunto de ideias que moldam a noção de superioridade de determinados indivíduos sobre outros, a partir da identificação de distinções raciais.

Zamora (2012) afirma que o racismo consiste na ideia de que algumas raças são inferiores a outras, atribuindo desigualdades sociais, culturais, políticas e psicológicas à “raça”. Assim sendo, tornam-se legitimadas as diferenças sociais a partir de supostas diferenças biológicas. Para Nascimento (1980):

Racismo é a crença na inerente superioridade de uma raça sobre a outra. Tal superioridade é concebida tanto no aspecto biológico, como na dimensão psico-sócio-cultural. Esta é a dimensão usualmente negligenciada ou omitida nas definições tradicionais do racismo. A elaboração teórico-científica produzida pela cultura branco-europeia justificando a escravização

e a inferiorização dos povos africanos constitui o exemplo eminente do racismo jamais conhecido na história da humanidade (NASCIMENTO, 1980. p. 273).

Em complemento, o racismo pode ser considerado como uma manifestação do preconceito e da discriminação, que permeiam as relações de raças em uma sociedade. Logo, considerando o racismo como processo histórico e político, geram-se condições sociais para que, de forma direta ou indireta, grupos racialmente identificados sejam discriminados (DALL'AGNOL; OLIVEIRA, 2012; ALMEIDA, 2019).

Sobre o fenômeno do racismo no Brasil, de acordo com Dall'agnol e Oliveira (2012), a Constituição Federal de 1988 tornou o racismo crime, passando a condenar a discriminação e a prática de atos preconceituosos raciais de qualquer natureza. Ainda, os autores destacam que as leis que protegem o negro contra o racismo foram criadas depois de um longo processo histórico de segregação racial no país e no mundo.

Mesmo com isso, ainda hoje o Brasil tende a negar o racismo embasando-se em um discurso de meritocracia. Seguindo essa lógica, se não existe racismo, a culpa por sua própria condição seria das pessoas negras que não fizeram o que estava em seu alcance. Dessa forma, a meritocracia valida a desigualdade, a miséria e a violência, dificultando a tomada de posições políticas eficientes contra a discriminação racial. No contexto brasileiro, esse discurso gera uma conformação ideológica dos indivíduos à desigualdade racial (ALMEIDA, 2019).

O discurso meritocrata, portanto, é uma manifestação racista que procura desconsiderar a herança do período escravocrata e a presença do racismo estrutural na sociedade atual, explicando a desigualdade entre brancos e negros através da competência ou incompetência de cada um dos grupos. O que este movimento não percebe, entretanto, é que o ponto de partida e os obstáculos impostos a brancos e negros, durante a vida, são completamente distintos.

Nascimento (1978) afirma que, a abolição ocorrida em 1888 no Brasil, conhecida como Lei Áurea, não passou de um assassinato em massa dos africanos livres. Jogando-os para fora da sociedade, a abolição eximiu a responsabilidade dos senhores, do Estado e da Igreja. Nesse ato, retirou-se todo o humanismo, qualquer

gesto de solidariedade ou de justiça social: o africano e seus descendentes foram obrigados a sobreviver como conseguissem.

Destaca-se que o Brasil foi o último país das Américas a abolir a escravidão. Assim, o período pós-abolição foi marcado pela ambiguidade entre o direito de ser livre e a negação de condições dignas de vida, associando-se a lógicas parecidas com a da escravidão. Essa ambiguidade, de alguma forma, continua atual em nossa sociedade por meio de práticas racistas, sendo essas explícitas ou mascaradas (NUNES, 2006).

Em complemento a essa questão, segundo Osório (2008):

No momento da abolição, foram suprimidas as barreiras formais que a escravidão oferecia à competição dos negros com os brancos pelas posições sociais. Mas quando os portões são abertos e se faculta aos negros o ingresso na corrida, os brancos já estão quilômetros adiante. Essa é a condição inicial. Para que os negros superem a desvantagem imposta por ela, é preciso que, a cada geração, percorram uma distância maior do que a percorrida pelos brancos. Se não conseguem fazê-lo, a desigualdade racial existente no momento da abertura dos portões persiste (OSÓRIO, 2008, p.66).

O racismo, enquanto construção ideológica e conjunto de práticas, percorreu um processo de reprodução e reforço após a abolição da escravatura, na medida em que beneficiou e beneficia determinados interesses (GONZALEZ, 2020). Ainda, a postura do Estado perante o negro sempre foi omissa. Desse modo, a miséria, a discriminação e as humilhações vividas por esses indivíduos são reduzidas à culpa deles mesmos, a partir de uma manobra ideológica que transforma o que é da esfera das relações de poder em algo natural, inerente à raça (NUNES, 2006).

Ademais, Davis (2016) traz visibilidade para a superexploração da força de trabalho negra pelo sistema capitalista, no qual, por meio do terror e da violência, torna-se o grupo mais brutalmente explorado no interior das fileiras cada vez maiores da classe trabalhadora. Dessa forma, evidencia-se uma deterioração da mão de obra de minorias étnicas e o aumento da influência do racismo no sistema judicial, nas instituições de ensino e na postura de negligência do governo em relação à população negra e a outras minorias étnicas.

Segundo Sinhoretto e Souza Moraes (2018), a “questão racial” na produção social da violência configura-se como tema invisível para o debate público e para a opinião majoritária. Desse modo, as políticas públicas de segurança e justiça

colaboram para essa desigualdade. Essas questões contradizem o argumento de que a escravidão estaria em declínio com a modernização da sociedade brasileira. Na realidade, o racismo é um fenômeno atual e que se intensificou no período contemporâneo, muito em razão de políticas de segurança que demonstram o racismo institucional em seus resultados, ou seja, mais mortes, maior vulnerabilidade à violência e mais presos entre os jovens negros.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2019), em 2017 no Brasil, a taxa de homicídios foi 16,0 entre as pessoas brancas e 43,4 entre as pretas ou pardas a cada 100 mil habitantes. Isso significa que, uma pessoa preta ou parda tinha 2,7 vezes mais chances de ser vítima de homicídio intencional em relação a uma pessoa branca. Desse modo, a violência é uma das dimensões em que a desigualdade aparece de forma grave, com consequências de curto e longo prazo sobre esses indivíduos e a sociedade em que estão inseridos.

Sobre o racismo institucional, esse está enraizado nas próprias organizações, no funcionamento do sistema de justiça criminal como um todo, que define a população negra como alvo de um controle produzido por meio da violência. Assim, o racismo institucional é muito mais do que uma negligência, é uma forma de convivência com o genocídio ou uma via direta de sua produção (SINHORETTO; SOUZA MORAIS, 2018).

Segundo Theodoro (2008), o racismo institucional e suas consequências explicam as diferenças de acesso entre grupos brancos e negros a determinadas políticas e recursos. Além disso, também exemplifica a dificuldade de se reconhecer a necessidade de construção de políticas específicas de combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial.

Com isso, considerando o tema racial como aspecto central na dinâmica da produção e da reprodução da pobreza e da desigualdade em nosso país, o racismo institucional se configura como um obstáculo ao enfrentamento da desigualdade e da discriminação racial na agenda política no Brasil (THEODORO, 2008).

Ainda, destaca-se que as desigualdades étnico-raciais têm origens históricas e são persistentes em nosso país. A população de cor ou raça preta ou parda possui graves desvantagens em relação à população branca em diferentes dimensões, como: mercado de trabalho, distribuição de rendimento, condições de moradia, educação, saúde, violência, expectativa de vida, representação política, entre outros.

Em algumas dessas dimensões, as variações observadas ao longo do tempo no sentido de uma diminuição das desigualdades mostram-se lentas. Em outras, as desigualdades, além de permanecerem estáveis, vêm aumentando em alguns casos (JACCOUD, 2008; IBGE, 2019).

Segundo Jaccoud (2008), considerando a desigualdade racial no Brasil como um fenômeno complexo, ela se torna um grande desafio para os governos e para a sociedade em geral. Dessa forma, a implementação de políticas públicas específicas, capazes de dar respostas mais efetivas frente ao severo quadro de desigualdades raciais presentes em nossa sociedade, torna-se uma exigência indispensável na construção de um país com maior justiça social.

Em complemento, o combate à problemática racial não será eficaz se não ocorrer uma mudança da mentalidade em nossa população. Sem a importância da igualdade como valor, o reconhecimento da diversidade na formação nacional, e a condenação de casos de racismos e preconceitos, nem a legislação será aplicada corretamente, nem as políticas e ações de promoção da igualdade racial conseguirão ter o sucesso que delas se espera (THEODORO, 2008).

Portanto, o racismo opera uma seletividade entre quem possui ou não o direito a uma vida cidadã, entre quem deve ou não ser preservado e protegido e quem merece ou não merece ter uma vida digna. Desse modo, as desigualdades raciais, ao interferirem no potencial de inserção da população negra na sociedade brasileira, afetam o projeto de construção de um país democrático e com oportunidades iguais para todos (HERINGER, 2002; ZAMORA, 2012).

4.4 O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL

A partir do abordado acima, é importante destacar o conceito de democracia racial e seu impacto na sociedade brasileira. Nascimento (1978) afirma que no Brasil o conceito de democracia racial seguiria a lógica de que negros e brancos conviveriam de forma harmoniosa, desfrutando iguais oportunidades de existência, sem nenhuma interferência de origens raciais ou étnicas. Falar sobre democracia racial no Brasil é um verdadeiro tabu, ou seja, um assunto proibido e perigoso. Seguindo essa ideia, seria algo que não deveria ser debatido, e sim permanecer escondido.

Assim, o Brasil dedicou-se em construir uma imagem na qual negros e brancos vivem em harmonia, mesmo no período do escravismo. A negação do preconceito e da discriminação está enraizada na história das relações raciais brasileiras, convivendo com altos indicadores de desigualdades raciais (BENTO, 2002).

Para Nascimento (1980), a democracia racial configura-se como um disfarce que os brancos utilizam, sob o qual permanecem aproveitando seus privilégios. Grande parte da população afro-brasileira é mantida por causa disso à margem de qualquer benefício socioeconômico, transformando-se em um cidadão desclassificado. E, ainda alienada de si mesma e de seus interesses, contaminada pelo mito da democracia racial.

Em complemento, segundo Gonzalez (2020), o mito da democracia racial é um discurso que disfarça a trágica realidade que vivem os negros no Brasil. Nessa questão, todos seriam iguais “perante a lei” e graças à Lei Áurea o país viveria uma grande harmonia inter-racial. Através disso, os brancos teriam sua justificativa para a indiferença e ignorância em relação aos negros. Nessa mentalidade, se o negro não ascendeu socialmente, o único culpado é ele mesmo e dessa forma ele, naturalmente, desempenharia papéis sociais mais inferiores.

Sobre isso, para Bento (2002), os brasileiros raramente falam sobre os privilégios de uma raça sobre a outra. Ao contrário, instaura-se um discurso sobre mérito e competência que justifica esses privilégios. Quando se deparam com informações sobre desigualdades raciais, buscam a culpar o negro, para justificar como merecem o lugar social que estão. Assim, na tentativa de preservar e proteger os interesses dos indivíduos brancos, surgem falas de culpabilização e desvalorização dos negros e, muitas vezes, com uma indiferença sobre a violação de seus direitos.

Desse modo, o medo de perder esses privilégios e o de ser responsabilizado pelas desigualdades raciais formam uma projeção do branco sobre o negro, cheia de negatividade. Com isso, o negro é considerado como um “outro” inferior e ameaçador, enquanto o branco é visto como superior (BENTO, 2002).

[...] Da classificação grosseira dos negros como selvagens e inferiores, ao enaltecimento das virtudes da mistura de sangue como tentativa de erradicação da “mancha negra”; da operatividade do “sincretismo” religioso,

à abolição legal da questão negra através da Lei de Segurança Nacional e da omissão censitária – manipulando todos esses métodos e recursos –, a história não oficial do Brasil registra o longo e antigo genocídio que se vem perpetrando contra o afro-brasileiro. Monstruosa máquina ironicamente designada "democracia racial" que só concede aos negros um único "privilégio": aquele de se tornarem brancos, por dentro e por fora [...] (NASCIMENTO, 1978. p. 93).

Ainda sobre isso, Nascimento (1980) afirma que esse mito apenas modificou a forma verbal do racismo, mas na essência do conceito de inferioridade negra continua igual. A exploração e o desprezo que as autoproclamadas classes superiores colocam sob o negro é uma constante inalterável.

Desse modo, a democracia racial objetiva disfarçar os privilégios do segmento minoritário branco, detentor exclusivo da renda do país e do poder político nacional. Na verdade, a ideologia do supremacismo branco, no Brasil chamada metaforicamente de democracia racial, em sua dinâmica cotidiana, significa o exercício de um tipo de violência oculta e difusa, mas de alto teor destrutivo (NASCIMENTO, 1980).

De acordo com Nascimento (1978), esse conceito disfarçaria o preconceito de cor, a discriminação racial e a ideologia racista presentes no país. Como seus principais objetivos estariam: o impedimento de reivindicações de indivíduos que são discriminados por descenderem do negro-africano; manter o genocídio do negro no Brasil como um segredo e aliviar a consciência de culpa da sociedade brasileira.

Ademais, para Gonzalez (2020), o racismo seria definido como uma construção ideológica na qual as práticas se concretizam em distintos processos de discriminação racial. Já o discurso de exclusão tem sido perpetuado e interpretado de acordo com os interesses dos que dele tiram vantagens. Assim, na medida em que o racismo se encontra entre discursos de exclusão, o grupo que ele exclui é considerado como objeto, e não como sujeito, ou seja, não teria direito a voz própria.

No Brasil, a forma como se lida com as desigualdades raciais é a partir do silêncio e do medo. Não se comenta sobre a violação institucionalizada de direitos de um grupo em prol de outros e as pessoas preferem desconsiderar a existência disso. No país, além de ocorrer de fato discriminação, a partir de representações sociais e mentais que se reforçam e se reproduzem de diferentes formas, existe um racismo cultural que leva os indivíduos a considerarem natural que pessoas negras

desempenhem papéis sociais desvalorizados em termos de população economicamente ativa (BENTO, 2002; GONZALEZ, 2020).

Ou bem se nega a discriminação racial e em função de uma inferioridade negra, apoiada num imaginário no qual o “negro” aparece como feio, maléfico ou incompetente, ou se reconhecem as desigualdades raciais, explicadas como uma herança negra do período escravocrata. De qualquer forma, os estudos silenciam sobre o branco e não abordam a herança branca da escravidão, nem tampouco a interferência da branquitude como uma guardiã silenciosa de privilégios (BENTO, 2002. p. 46).

Assim, enquanto o branco goza de seus privilégios econômicos e sociais construídos durante séculos de dominação, as pessoas negras experimentam, ainda atualmente, os reflexos da escravidão e da marginalização. Ignorar os resultados do racismo e da desigualdade social histórica na realidade atual também pode ser considerada uma atitude racista, uma vez que transfere aos negros uma responsabilidade individual por sua condição socioeconômica, colocando-os como incapazes de ascender socialmente.

A questão da democracia racial representa o racismo ao “estilo brasileiro”, o qual não é tão explícito como em outros locais, mas é eficazmente institucionalizado nas esferas oficiais de governo assim como difundido no tecido social, psicológico, econômico, político e cultural da sociedade brasileira (NASCIMENTO, 1978).

Conforme Nascimento (1980), o racismo no Brasil é sutil, camuflado, mascarado, mas tão implacável e persistente que vem liquidando definitivamente pessoas negras no país. Essa ação de extermínio vem se ocultando a partir da utopia da democracia racial, ideologia que vem, em parte, confundindo o povo afro-brasileiro. O resultado disso é um estado de frustração para o negro, pois lhe é barrada qualquer possibilidade de autoafirmação com integridade, identidade e orgulho.

Desse modo, esse conceito vem silenciando os negros, ou seja, funcionando como uma opressão individual e coletiva do afro-brasileiro. Mais ainda, traduz a cruel exploração praticada contra os negros por todos os setores e classes da sociedade branca. O Brasil desenvolveu uma cultura baseada em valores racistas e, sociologicamente falando, esse conteúdo de interação racial se chama simplesmente genocídio, tanto na forma quanto na prática (NASCIMENTO, 1980).

[...] Esta é a nossa contribuição na denúncia que, através dos anos e de várias formas e maneiras, tem confrontado a arrogância e a pretensiosidade racial da sociedade brasileira. O silêncio equivaleria ao endosso e aprovação desse criminoso genocídio perpetrado com iniquidade e patológico sadismo contra a população afro-brasileira. E nosso repúdio, nosso ódio profundo e definitivo, engloba o inteiro complexo da sociedade brasileira estruturada pelos interesses capitalistas do colonialismo, até hoje vigentes, os quais vêm mantendo a raça negra em séculos de martírio e destruição (NASCIMENTO, 1978. p. 137).

É pertinente, portanto, abordar cada vez mais o tema e quebrar o silêncio que procura ser imposto sobre o assunto. Não é possível esperar que um problema que afeta diretamente a vida de milhões de pessoas negras no país se resolva sozinho, apenas sendo ignorado.

Sendo assim, para Gonzalez (2020), enquanto a questão negra não for considerada pela sociedade brasileira em geral, sem se refletir, avaliar e desenvolver uma conscientização sobre a discriminação racial, vai ser muito difícil se chegar efetivamente a uma democracia racial no Brasil, permanecendo essa, apenas como um mito.

Em complemento, Nascimento (1978) afirma que o racismo brasileiro se constitui por uma aparência mutável, polivalente, que o torna único, porém, para que seja possível enfrentá-lo, é fundamental que se trave a luta em favor de todo e qualquer combate antirracista e antigenocida.

5 BIOPOLÍTICA E RACISMO DE ESTADO

A partir do que foi discutido sobre violência, desigualdade e racismo, é possível aprofundar a temática da violência contra a população em situação de rua com base nos conceitos de biopolítica e racismo de Estado, de Michel Foucault, e de necropolítica, de Achille Mbembe.

O conceito de biopolítica está diretamente relacionado com a violência contra a população em situação de rua. Os casos de violação de direitos humanos contra essa população estão para além da falta de políticas públicas e da negligência do poder público. Ou seja, essa violência está relacionada a uma forma de poder que é exercida sobre a população, aparecendo então a biopolítica abordada por Foucault.

A noção de biopolítica desenvolvida pelo autor francês surgiu inicialmente em uma palestra nomeada O Nascimento da Medicina Social. Porém, foi a partir dos cursos ministrados no Collège de France, como Em Defesa da Sociedade (1975-1976), Segurança, Território e População (1977-1978) e Nascimento da Biopolítica (1978-1979), que o filósofo aprofundou seus estudos sobre o tema (DANNER, 2010).

De acordo com Hachem e Pivetta (2011), Foucault entende a biopolítica como uma tecnologia de governo na qual mecanismos biológicos dos seres humanos passam a fazer parte do cálculo da gestão de poder. Dessa forma, essa política teria sua origem nas transformações políticas e econômicas que aconteceram no ocidente durante a metade do século XVIII e início do século XIX, quando os mecanismos de intervenção biopolítica fizeram-se fundamentais para os governos.

Assim, a biopolítica atua com a população, vendo-a como um problema político, científico e biológico, portanto, como um problema de poder. Ou seja, a biopolítica só poderia ser concebida como uma “biorregulação pelo Estado” (FOUCAULT, 1999; 2008).

Ainda, segundo Costa (2015), Foucault entende que na biopolítica, não existe mais a sociedade como um conjunto de sujeitos e sim, a partir do cenário político, existiria uma espécie humana. Com isso, essa tecnologia é executada por meio de um conjunto de técnicas caracterizadas pelo biopoder, por mecanismos desenvolvidos pelo saber-poder que possuem potencial de interferir diretamente na vida humana. Ou seja, a espécie humana seria acessível ao Estado, portanto passível de ser objeto de sua interferência.

Sobre isso, de acordo com Foucault (1999):

De que se trata nessa nova tecnologia do poder, nessa biopolítica, nesse biopoder que está se instalando? Eu lhes dizia em duas palavras agora há pouco: trata-se de um conjunto de processos como a proporção dos nascimentos e dos óbitos, a taxa de reprodução, a fecundidade de uma população, etc. São esses processos de natalidade, de mortalidade, de longevidade que, justamente na segunda metade do século XVIII, juntamente com uma porção de problemas econômicos e políticos, constituíram, acho eu, os primeiros objetos de saber e os primeiros alvos de controle dessa biopolítica (FOUCAULT, 1999. p. 289, 290).

Dessa forma, a biopolítica vai extraindo seu saber e definindo o campo de intervenção de seu poder. Essa tecnologia de poder age a partir de previsões, dados

estatísticos e medições, procurando intervir nos fenômenos humanos no que eles têm de global (FOUCAULT, 1999).

Em complemento, de acordo com Danner (2010), a biopolítica atua a partir dos processos biológicos relacionados ao homem-espécie, estabelecendo uma forma de regulamentação. Para entender melhor o funcionamento do corpo humano, então, além de quantificá-lo, é necessário comparar esses dados para previsão do futuro por meio do passado, utilizando-se dos saberes da estatística e da demografia por exemplo.

Furtado e Camilo (2016) trazem que Foucault entende o biopoder como as práticas voltadas à gestão e à regulação dos processos humanos. Ou seja, seria um poder sobre a vida, com o objetivo de administrar populações, considerando sua realidade biológica. Assim, o poder está relacionado a alguma forma de saber.

Deste modo, a biopolítica é a face totalizadora do biopoder, permitindo a interferência em processos e fenômenos populacionais de forma normalizadora, definindo padrões de consumo, de vida e do que é normal dentro de determinada população. A biopolítica enquanto estatização da vida se utiliza da medicina, em um primeiro momento, para realizar essa normalização social. Os procedimentos normalizadores, portanto, são o ponto de partida para que o Estado interfira no direito de vida e morte das populações (ALVES; BARROS, 2018 p.182).

Ainda sobre o biopoder, ele pode ser definido de dois modos, por uma anatomopolítica do corpo e por uma biopolítica da população. A anatomopolítica está relacionada aos mecanismos disciplinares que extraem do ser humano sua força produtiva. Isso ocorre a partir do controle no interior das instituições, como escolas, hospitais, fábricas e prisões. Já a biopolítica da população possui como função a regulação das massas, utilizando-se de saberes e práticas que forneçam taxas, como natalidade, fluxos de migrações, epidemias, aumento da longevidade, entre outros (FURTADO; CAMILO, 2016).

Assim, a noção de biopoder é essencial para o entendimento da sociedade atual, pois evidencia a ação das linhas de forças, considerando a importância das ciências biomédicas e da biotecnologia nas últimas décadas (FURTADO; CAMILO, 2016).

De acordo com Danner (2010), na perspectiva de Foucault, o desenvolvimento da sociedade moderna e das novas relações de produções

capitalistas precisaram de uma tecnologia de poder que fosse capaz de gerir e controlar os humanos. Assim, o poder disciplinar e a biopolítica da espécie humana se configuraram como dois instrumentos de poder, de formatação e normalização das pessoas e grupos populacionais, ou seja, ocorreram como uma forma de ajustamento dos indivíduos às novas relações de produção que estavam se desenvolvendo.

Dessa forma, para Alves e Barros (2018), a disciplina e a biopolítica trabalham em conjunto, agindo em diferentes aspectos da vida humana. Ambas se complementam, fortalecendo a dinâmica biopolítica em que se encontram sujeitos e populações na modernidade e contemporaneidade. Em complemento, Danner (2010) afirma que Foucault entendia o indivíduo como um produto da disciplina. Com isso, a sociedade desenvolvida nos séculos XVII e XVIII colocou em ação a tecnologia de poder que constituiu os indivíduos como elementos correlatos de poder e de saber.

A tecnologia do biopoder, juntamente com o poder sobre a população, sobre o homem enquanto ser vivo, caracteriza-se como um poder científico, um poder de “fazer viver”. A soberania executava seu poder no fazer morrer e deixar viver e agora, com o poder de regulamentação, isso se inverteu, se faz viver e se deixa morrer (FOUCAULT, 1999). Assim, o poder soberano sobre a vida acontece quando ele exerce a competência de matar, ou seja, a ordem soberana de matar determina o direito à vida (COSTA, 2015).

Conforme Alves e Barros (2018), o poder soberano de morte dá espaço ao biopoder, sendo que esse ocorre a partir da disciplina e da biopolítica. Assim, o poder soberano era um poder centrado no direito de morte, de repressão, enquanto o biopoder é calcado na vida e em sua gestão, no controle dos corpos e na sua participação na economia, voltado para o avanço do capitalismo.

Com isso, a partir da biopolítica, as relações de poder se modificaram, de uma natureza hierárquica verticalizada, entre o soberano e a sociedade, para uma ordem mais horizontal, na qual o poder não está localizado em uma pessoa específica (ALVARENGA; JUNIOR, 2019).

Ao falarmos sobre a diferença entre lei e norma, a lei se relaciona a punição e morte, enquanto a norma se responsabiliza pela correção, regulamentação e distribuição de vida. Assim, o poder disciplinar age no corpo individual, buscando

aumentar a força dos indivíduos, enquanto o poder político objetiva a multiplicação de forças da população. Com isso, pode-se dimensionar como a sociedade é alcançada em seus aspectos pelo biopoder (ALVES; BARROS, 2018).

Assim, como consequência do poder de promover a vida, vem a instauração da norma. Como esse poder possui como objetivo garantir a vida, precisará de mecanismos reguladores e corretivos, como a norma. Desse modo, foi a norma que estabeleceu uma relação entre a disciplina do corpo individual e o elemento regulamentador, o biopoder. A norma é aplicada ao corpo que se deseja disciplinar, assim como a uma população que se quer regulamentar. Portanto, na sociedade de normalização atuam em conjunto a norma disciplinar e a norma da regulamentação (DANNER, 2010).

A partir do exposto acima, pode-se abordar o tema racismo de Estado. Segundo Alves e Barros (2018), o racismo de Estado se configura como um paradoxo do biopoder, considerando que ele busca gerir a vida e carrega o direito de morte, como era antes na soberania. Ou seja, o biopoder atua em conjunto com o direito de morte do poder soberano, pois é dele que se utiliza para existir.

Assim, o racismo de Estado surge na conjunção da disciplina dos corpos e da biopolítica da população. Esse mecanismo possui suas origens no discurso da luta das raças, fundado no genocídio colonizador. Portanto, o racismo divide e hierarquiza populações. Como justificativa, surge a necessidade de defesa de um padrão de normalidade da sociedade, considerando aqueles que não se encaixam como passíveis de exclusão. Surge, então, o discurso de que é necessário defender a sociedade do anormal (ALVES; BARROS, 2018).

Ainda, segundo Foucault (1999), o racismo se configura como o corte entre o que deve viver e o que deve morrer. Seria a condição de aceitabilidade em matar uma vida em uma sociedade de normalização, é a condição para que se possa ter o direito de matar. Assim, a função assassina do Estado ocorre desde que ele funcione no modo do biopoder, a partir do racismo. Em concordância, para Santos (2020), o biopoder é capaz de matar a partir do racismo, sendo esse um mecanismo que permite executar e legitimar a eliminação de populações e grupos específicos.

Para Foucault (1999), o racismo possui como função fragmentar, fazer cesuras no contínuo biológico, implicando na relação de que “quanto mais você

deixar morrer, mais, por isso mesmo, você viverá”. Então, se você quiser viver, o outro precisa morrer, discurso esse compatível com o exercício do biopoder.

Sendo assim, o racismo assegura a função de morte na economia do biopoder, considerando que a morte do outro seria o meu próprio fortalecimento biológico. Quanto mais pessoas morrerem, mais pura será a raça a qual eu pertenço (FOUCAULT, 1999).

[...] Quanto mais as espécies inferiores tenderem a desaparecer, quanto mais os indivíduos anormais forem eliminados, menos degenerados haverá em relação à espécie, mais eu – não enquanto indivíduo, mas enquanto espécie – viverei, mais forte serei, mais vigoroso serei, mais poderei proliferar. A morte do outro não é simplesmente a minha vida, na medida em que seria minha segurança pessoal; a morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal), é o que vai deixar a vida em geral mais sadia; mais sadia e mais pura (FOUCAULT, 1999. p. 305).

Segundo Santos (2020), Foucault considera o racismo como mecanismo fundamental do poder, integrando o funcionamento de todos os Estados. Seria, então, um mecanismo de poder de domínio sobre a vida. Foucault (1999) afirma que o racismo de Estado é um racismo que a sociedade exerce sobre ela mesma, um racismo interno que será uma das dimensões da normalização social. É também destacado pelo autor que esse racismo é biológico e centralizado, não se restringindo ao racismo étnico, mas a um racismo de tipo evolucionista.

Ademais, Furtado e Camilo (2016) afirmam que essa forma de equivaler vida e morte possui sua base no biopoder, explicando o fenômeno do racismo de Estado. Esse mecanismo é diferente do ódio entre indivíduos, pois estimula a ideia de purificação da população através da eliminação do outro. Esse poder é exercido pelo governo, vinculando a prosperidade e o extermínio.

A especificidade do racismo está relacionada à sua técnica de poder, possibilitando o biopoder funcionar. Dessa forma, o racismo é ligado ao funcionamento de um Estado, que, utilizando a noção de raça, eliminação e purificação, exerce seu poder soberano. Esse poder de matar, de vida e de morte, não é dado apenas ao Estado, mas também a toda uma porção de indivíduos (FOUCAULT, 1999).

Ainda, é o racismo que determina quem faz parte do grupo “bom” da população e quem não faz, ou seja, quem deve morrer para que o outro possa viver.

Esse mecanismo segue a lógica de guerra, onde é necessária a morte do outro para a minha própria sobrevivência. Nesse caso, é necessária a morte da população “contaminada” para que essa não interfira nos demais viventes. Assim, a partir do discurso de guerra das raças, é possível a manutenção da guerra, somando-se as faces disciplinar e biopolítica através do racismo como ferramenta de exclusão do anormal (BARBOSA, 2017; ALVES; BARROS, 2018).

Santos (2020) traz que o exercício do biopoder juntou a sensação de pânico ao racismo de Estado, sensação essa que possibilita ao Estado não precisar justificar o motivo de matar, pois já é entendível que a morte foi decorrente da criminalidade, visando a uma proteção biológica.

Com isso, vivemos um estado de guerra sem fim, uma guerra biológica que incentiva a morte do outro, da raça inferior, do mais pobre, prometendo uma vida mais segura e pura. É a partir disso que o Estado faz morrer, fazendo com que determinadas execuções não causem comoção ou revolta. Removeu-se das pessoas o ato de violência como apenas extermínio, com o argumento de uma proteção biológica, essas mortes não causam mais repúdio, mas se tornam comuns. Sem o exercício do biopoder, essas ações seriam entendidas como tortura e genocídios (SANTOS, 2020).

A partir do racismo de Estado, o biopoder não suprime a guerra, ao contrário, ele estimula a guerra por outros meios, utilizando-se como argumentos a necessidade de defesa e segurança contra os supostos perigos da sociedade. Existe, então, a criação de um inimigo pelo biopoder, facilitando o acesso ao direito de morte. Com isso, ocorre o processo de normalização e defesa da sociedade contra os perigos biológicos. Esse racismo utiliza a racionalidade biopolítica contra o suposto degenerado, o inferior, aparecendo atualmente a partir da desigualdade social e exclusão política (ALVES; BARROS, 2018; SANTOS, 2020).

Denota-se, portanto, que não interessa ao Estado o combate ao racismo. Pelo contrário, o estímulo ao discurso que elege os negros marginalizados como inimigos é incentivado, pois é esta narrativa que legitima as ações de extermínio promovidas pelo Estado e faz com que a morte de muitas pessoas, pelo Poder Público, não gere maiores comoções sociais, revoltas ou reflexos políticos.

De acordo com Alves e Barros (2018), o racismo opera de diferentes formas. Ocorre pelas diferenças de raça e cor, por padrões midiáticos, desigualdades

sociais. Ou seja, é para esses indivíduos que é recusado deliberadamente o assistencialismo do Estado. Com isso, é banalizado o genocídio pelo poder que busca o gerenciamento da vida. O racismo, então, é muito mais do que um preconceito irracional, é uma formação discursiva, é um governo biopolítico, é a função homicida do Estado.

Ressalta-se que tirar a vida de alguém não ocorre somente pela forma direta, como assassinatos, por exemplo, mas também de forma indireta, como a exposição à morte, a morte política, a expulsão, a rejeição, a partir de projetos biopolíticos, entre outros. O Estado exerce seu poder soberano a partir da ideia de eliminação de umas raças em prol da purificação de outra. Assim, ele não apenas expõe à morte, mas a produz. Desse modo, o Estado é totalmente racista, assassino e, consequentemente, suicida (FOUCAULT, 1999; ALVARENGA et al., 2021).

A partir do discutido acima é possível afirmar que a violência contra a população em situação de rua, a biopolítica e o racismo de Estado são temas que estão diretamente relacionados. Dessa forma, os discursos de ódios contra populações mais vulneráveis são fomentados, trazendo a normalização da violência, a exclusão, a discriminação e a morte desses indivíduos que, sem poder contar com a ajuda do Estado, estão largados à própria sorte.

Desse modo, a população em situação de rua, que está fora das “normas” da sociedade, continua sendo frequentemente discriminada, violada, invisibilizada e hostilizada, sendo muitas vezes responsabilizados pela situação em que se encontram. Com isso, a violência em cima de seus corpos e os processos de extermínio desses indivíduos vão se tornando rotineiros e naturalizados pela nossa sociedade.

5.1 NECROPOLÍTICA

Mbembe (2016), considerando que a noção de biopolítica seria insuficiente para explicar as formas contemporâneas de submissão da vida ao poder de morte, apresenta os conceitos de necropolítica e necropoder. Para ele, a necropolítica se configuraria como um poder de morte, já no necropoder não existiriam limites entre resistência e suicídio, sacrifício e redenção e martírio e liberdade.

Assim, a partir dos conceitos de biopolítica e racismo de Estado estudados por Foucault, Mbembe desenvolveu o termo necropolítica para explorar a forma como a vida de alguns indivíduos não é apenas exposta à morte pelo poder soberano, mas se torna de fato um alvo a ser exterminado. Assim, esse conceito abrange a política de morte, destacando também conceitos como biopoder, soberania e estado de exceção (BONTEMPO, 2020; ALVARENGA; GULISZ, 2022).

De acordo com Lima (2018), Mbembe possibilita um campo de reflexões que considera a vida e a morte como traços da política e como aspectos essenciais para a compreensão da modernidade e suas crises atuais. O filósofo avança no pensamento de Foucault, pois introduz em suas obras novos conceitos, como a questão colonial e o sistema escravocrata como elementos importantes para a compreensão de biopolítica e necropolítica.

O autor analisa as políticas de morte como macroestruturas operantes em países colonizados, sendo que seu funcionamento ocorre pelo gerenciamento de morte exercido pela soberania. Considerando que Mbembe nasceu durante grandes conflitos na África Central, o contexto de violência racial é evidente em suas obras, possuindo um olhar sobre a necropolítica e sua macroestrutura de base racista (PEREIRA, 2019).

Em complemento, Lima (2018) afirma que Mbembe trabalha a noção de necropolítica possuindo como base territórios e processos históricos marcados pelas ideias de colonialidade e neocolonialidade. Assim, com os processos de colonização e consequente extermínio de populações indígenas e sequestro e escravização dos povos da África, esses acontecimentos passam a ser o centro de seu debate sobre a biopolítica e necropolítica.

A necropolítica encontrou suas bases no continente africano, a partir da colonização e do tráfico humano, no qual esses indivíduos foram capturados e escravizados. O tráfico dessa população se constituiu como uma forma de exploração na vida, que permanece até os tempos atuais (GADELHA, 2019).

Desse modo, de acordo com Mbembe (2016), a escravidão pode ser considerada como uma das primeiras vertentes da experimentação biopolítica.

[...] Em primeiro lugar, no contexto da colonização, figura-se a natureza humana do escravo como uma sombra personificada. De fato, a condição de escravo resulta de uma tripla perda: perda de um "lar", perda de direitos

sobre seu corpo e perda de status político. Essa perda tripla equivale a dominação absoluta, alienação ao nascer e morte social (expulsão da humanidade de modo geral). Para nos certificarmos, como estrutura político-jurídica, a fazenda é o espaço em que o escravo pertence a um mestre. Não é uma comunidade porque, por definição, implicaria o exercício do poder de expressão e pensamento (MBEMBE, 2016. p. 131).

Assim, o escravo era considerado como um instrumento de trabalho e, portanto, tinha um preço, um valor. Desse modo, o escravo é mantido vivo, porém em um “estado de injúria”, em uma realidade cruel. A vida do escravo pode ser caracterizada como uma forma de morte em vida e, considerando esse contexto, a existência do escravo seria a figura de uma sombra personificada. Ainda, pelo ângulo da escravidão ou da ocupação colonial, morte e liberdade então diretamente relacionadas. Em ambos os regimes existe terror e ausência de liberdade (MBEMBE, 2016).

Sobre o poder soberano, Bontempo (2020) afirma que, na atualidade, esse poder determina quem pode viver e quem deve morrer. Considerando a ideia de biopoder de Foucault insuficiente para compreender as formas contemporâneas de submissão da vida ao poder de morte, esse conceito é atualizado por Mbembe, pois, o controle exercido pela necropolítica não impacta apenas um indivíduo, mas também as medidas que produzem a morte.

Dessa forma, a soberania exerce controle sobre a mortalidade e define a vida a partir de uma manifestação de poder. Assim, a soberania se caracteriza como a capacidade de definir quem é importante e quem não é, ou seja, quem é “descartável” e quem não é. Então, matar ou deixar viver são aspectos fundamentais desse poder soberano. Nesse sentido, a política é a morte que vive uma vida humana, sendo para a soberania necessário arriscar a totalidade de uma vida (MBEMBE, 2016).

A morte consequentemente é demonstrada como objeto de gestão, que foi apropriada pelo poder político. Dentro da noção de necropolítica, é o poder político que decide quem deve morrer e como serão administradas situações que expõem e levam à morte, submetendo pessoas, em determinados locais, ao controle de condições mínimas para sobrevivência. Com isso, a necropolítica não pode ser vista como um fenômeno isolado, pois está relacionada à própria reprodução do capitalismo na contemporaneidade (BONTEMPO, 2020).

Além disso, Mbembe (2016) relaciona a ideia de biopoder a outros dois conceitos – o estado de exceção e o estado de sítio. O estado de exceção e a relação de inimizade se transformam em uma base para o direito de matar. Dessa forma, o poder utiliza-se da exceção e de uma noção imaginária de inimigo. Bontempo (2020) afirma que, para o filósofo, essa legalização do direito de matar seria forjada, pois atua mediante situações extraordinárias e de emergência.

Assim, atualmente o estado de exceção se justifica pela guerra contra o terror, como uma forma de eliminação que reivindica o direito à crueldade e à tortura. Nessa guerra, a lei e a justiça ocorrem como represálias sem fim, vingança e revolta (MBEMBE, 2017). Alvarenga e Junior (2019) destacam que o autor considera todas as ações de colonização como estado de exceção, firmado por critérios biopolíticos. Nesses territórios, as práticas de colonização resultaram em muitas mortes, como uma necropolítica de fazer morrer como forma de dominação da vida. Assim, matar essas populações não era ilegal, considerando que os povos escravizados não tinham aspectos humanos definidos na racionalidade do mundo europeu.

Mbembe (2016) utiliza a Palestina para exemplificar como na ocupação colonial contemporânea se encontram os poderes disciplinadores, biopolíticos e necropolíticos. A combinação desses fatores abre espaço para o poder colonial conseguir domínio sobre os habitantes do local ocupado. Desse modo, o estado de sítio em si é uma instituição militar, na qual populações inteiras se tornam alvo do soberano. Os militares possuem liberdade para escolher em quem vão ou não atirar, a população fica privada de seus meios de renda e as execuções ocorrem direta e indiretamente.

Pereira (2019) destaca que, na obra do autor camaronês, o direito de matar está diretamente associado às relações de inimizade, na qual são escolhidos de forma ficcional grupos inimigos. Com isso, existe uma separação segundo atributos biológicos entre aqueles que devem viver e aqueles que devem morrer, escancarando o racismo presente nesse discurso. Em complemento, segundo Alvarenga e Junior (2019), considerando a guerra das raças, que marcou a história da civilização, a vitória de determinados indivíduos sobre outros incentivou a noção de superioridade de alguns povos, como se algumas raças fossem mais dignas do que outras.

Sendo assim, a soberania traz o imaginário da existência do outro como uma ameaça a minha própria vida, dessa forma a eliminação desse outro reforçaria minha sensação de segurança, ou seja, reforça a ideia do outro como inimigo que precisa ser combatido (MBEMBE, 2016).

[...] Além disso, propus a noção de necropolítica e necropoder para explicar as várias maneiras pelas quais, em nosso mundo contemporâneo, armas de fogo são implantadas no interesse da destruição máxima de pessoas e da criação de “mundos de morte”, formas novas e únicas da existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o status de “mortos-vivos” (MBEMBE, 2016. p. 146).

Assim, a partir da criação desse inimigo ficcional, destituído de humanidade, processos de violência e morte são gerados como mecanismos de segurança, eliminando os que são considerados ameaça à existência dos outros. Sobre isso, o autor destaca que na atualidade ocorrem mais mortes em curto prazo através de processos técnicos silenciosos nas industrializações da morte, além da burocracia como uma forma disfarçada de matar (PEREIRA, 2019).

Bontempo (2020) afirma que as análises de Mbembe ressaltam a presença do racismo estrutural nos processos de eliminação dos considerados descartados e excluídos do sistema capitalista, ou seja, indivíduos negros, desempregados, refugiados. Com isso, a necropolítica inclui outros atores além do Estado, que também se tornam responsáveis pela gestão de morte dos indivíduos.

Ademais, de acordo com Bontempo (2020), o filósofo relaciona necropolítica com o neoliberalismo. Atualmente, com o capitalismo, nem todos possuem oportunidades no mercado de trabalho. Desse modo, os indivíduos que não entram nesse sistema se tornam alvos da necropolítica, como por exemplo indivíduos desempregados, que são considerados improdutivos para a sociedade. Aqui, ainda, pode-se relacionar a população em situação de rua, a qual muitas vezes não possui oportunidades de trabalho.

Gadelha (2019) traz a ideia de Mbembe de que na biopolítica, as vidas que são mantidas são as brancas, sendo que essa forma de política está relacionada com a criação de mundos de morte para pessoas negras, tornando a biopolítica inseparável da necropolítica sofrida por esses indivíduos. Assim, o que o filósofo destaca é que não existe de fato uma biopolítica das vidas negras, pois, nos regimes

de controle da vida, todos os poderes se tornam necropoderes, considerando que existe um coletivo de indivíduos que deve ser exterminado.

Com isso, a partir do conceito de necropolítica, é desconstruída a ideia da existência de uma política de exploração na qual a raça e a colonização são apenas agentes adicionais ao regime capitalista, diferentes entre si. Na realidade, dentro da necropolítica, o negro sempre está em desvantagem nas formas de governo, pois as condições estabelecidas são para que ele sempre se encontre em desvantagem (GADELHA, 2019).

Lima (2018) afirma que a noção de necropolítica engloba não apenas a precarização da vida das populações negras, mas também dos não negros empobrecidos e que se encontram em situação de vulnerabilidade. O genocídio da população negra que vemos no Brasil é uma evidência da necropolítica e das formas históricas pelas quais a população brasileira se constituiu. Para essa questão, é preciso ações de enfrentamento das práticas racistas como engrenagens necropolíticas.

Dessa forma, a partir do exposto acima, é evidente que a população em situação de rua se encontra submetida a uma necropolítica, a um poder que não apenas deixa morrer, mas que faz morrer. Essa população é vista como perigosa para a sociedade, como “inimigos”. E, a partir do discurso de uma suposta proteção, esses indivíduos são submetidos a diferentes formas de violência e execuções, tanto diretas como indiretas.

Sobre isso, Martins (2018) afirma que, entre as diferentes estratégias do exercício da necropolítica contra a população em situação de rua, estão ações mais camufladas, como as estruturas de expulsão ou antimoradores de rua que estão presentes nas cidades, como também ações de remoções forçadas. Desse modo, esses mecanismos, apesar de não exterminarem a vida desses indivíduos, causam sua morte na medida em que impactam em elementos físicos e simbólicos que baseiam a vida nas ruas e atacam diretamente as necessidades sociais e de saúde. Essa política aprofunda as desigualdades socioeconômicas, aumentando a exposição dessa população a fatores danosos, agravando o quadro de vulnerabilidade, levando ao adoecimento e à morte, em suas práticas mais sutis e simbólicas, até seus elementos mais extremos, como a eliminação física.

5.2 BRUTALISMO

A noção de necropolítica vem sendo estudada e desenvolvida por Mbembe a partir de outro importante conceito, o brutalismo. Assim, o brutalismo é uma característica contemporânea da necropolítica, considerando esse um poder que se utiliza da tecnologia para ser exercido sendo, então, brutal.

Brutalismo, para Mbembe, corresponde ao processo contemporâneo pelo qual o poder de matar é tão intensificado que vira praticamente uma força geomórfica, acarretando processos de exclusão e relativização da vida em nome de uma sociedade científica e tecnológica que atua a serviço da economia de mercado e do lucro a qualquer custo (ALVARENGA; GULISZ, 2022).

Em sua obra *Brutalismo*, são explorados os motivos da manutenção do poder colonial e da ampliação desse poder através de diferentes ações, como: desastre ecológico planetário; crises migratórias e inovação tecnológica de regulação da vida. Isso, juntamente com a renovação do pensamento hegemônico colonialista ocidental, são aspectos da redução da vida à matéria bruta, carbonizada em benefício do capital e do aumento do poder colonial (SANTOS, 2022).

Desse modo, o autor busca, de forma interdisciplinar, nos conhecimentos da arquitetura a noção de força para o desenvolvimento de Brutalismo. Nessa obra, é utilizado como conceito, então, o estilo arquitetônico da década de 1950, que possui uma aparência mais rígida e utiliza-se de concreto vazado (SANTOS, 2022).

Mbembe (2021) afirma que, mesmo utilizando o termo “brutalismo” emprestado do pensamento arquitetônico, esse conceito se relaciona a uma categoria política. De acordo com o autor:

[...] A política é, por sua vez, uma prática instrumental, um trabalho de montagem, organização, modelagem e redistribuição, inclusive espacialmente, de conjuntos corpóreos vivos, mas essencialmente imateriais. E é no ponto em que a imaterialidade, a corporeidade e os materiais se encontram que se deve situar o brutalismo (MBEMBE, 2021. p. 12).

Dessa forma, segundo Mbembe (2021), arquitetura e política dizem respeito à disposição de matérias e corpos, em questão de quantidade, volume, escala e medidas, de distribuição de força e energia. Assim, chegar em uma posição

privilegiada é uma das características do brutalismo, que se aplica a corpos ou materiais.

Além disso, nessa obra, debate-se sobre um mundo avançado em questões tecnológicas, acelerado e dinâmico, mas habitado por indivíduos diferenciados, uns mais humanos do que outros. Com isso, ele explora o fato de que alguns seres humanos teriam direito à cidadania planetária e outros sem direitos à cidadania comunitária, considerando invasões, dominações e explorações de determinados povos. O autor também destaca a concepção de sociedade organizada no século XXI, com extremistas no poder, perdas de direitos conquistados e trabalhadores informais, sem a possibilidade de condições dignas de vida (SANTOS, 2022).

Ainda, de acordo com Mbembe (2021), brutalismo seria uma forma de poder, caracterizado pela relação entre diferentes figuras da razão, como: a razão econômica e instrumental; a razão eletrônica e digital e a razão neurológica e biológica. Dessa forma, não existiria diferença entre as máquinas e os seres vivos, o mundo da matéria, da máquina e da vida são uma coisa só e a lógica de preservação da vida foi substituída em razão da ordem técnica.

Em complemento, brutalismo se refere ao que o filósofo descreve como um regime metafísico-político, que age em diferentes esferas da vida contemporânea, facilitando a redução do meio ambiente, das pessoas e de informação à matéria bruta. Assim, considerando o regime brutalista, o autor ressalta como esse sistema opera, atuando na dissecação do sujeito e na nadificação dos objetos. Ademais, denuncia o fato de a humanidade estar sendo desconfigurada em prol de interesses financeiros supranacionais (SANTOS, 2022).

Para Mbembe (2021), o brutalismo é uma forma assumida pela guerra social global. Como guerra molecular, é voltada principalmente contra aqueles que, precisando vender a única mercadoria que possuem, ou seja, sua própria força de trabalho, não conseguem mais encontrar compradores.

Ainda, Mbembe (2021) utiliza a noção de brutalismo para denominar uma época voltada aos ideais de demolição e produção, em uma escala planetária. Nesse processo de brutalismo, também estariam presentes aspectos moleculares e químicos.

As práticas de demolição, quebra, apedrejamento, pilhagem e esmagamento estão no cerne do brutalismo em sua acepção política. [...] Impelidas tanto por máquinas antigas quanto pelas mais avançadas tecnologias computacionais, elas são profundamente futuristas e terão um impacto singular sobre o futuro da Terra. Elas têm uma dimensão a um só tempo geológica, molecular e neurológica (MBEMBE, 2021 p. 16, 17).

Assim, de acordo com Mbembe (2020), brutalismo é um processo contemporâneo pelo qual o poder se constitui, se expressa, se reconfigura, age e se reproduz como uma força geomórfica. Isso ocorre por diferentes processos como: “fraturação e fissuração”; “enxugamento das veias”; “perfuração” e “esvaziamento das substâncias orgânicas”. Ou seja, pelo que pode ser denominado de “depleção”.

Através das técnicas políticas de fraturamento e fissuração, o poder é capaz de recriar tanto o ser humano como outras espécies. Assim, fraturamento, fissuração e depleção não se referem somente aos recursos, mas aos corpos vivos expostos ao esgotamento físico e a diferentes riscos biológicos, muitas vezes invisíveis. Dentre essas possíveis ameaças estão: intoxicações, cânceres, distúrbios neurológicos, alterações hormonais, entre outros (MBEMBE, 2021).

Segundo Mbembe (2021), a toxicidade, ou seja, as substâncias químicas e resíduos perigosos atingem não só a natureza e o meio ambiente, mas também corpos humanos, que acabam ficando expostos por exemplo ao chumbo, ao fósforo, ao mercúrio e a outros componentes químicos. A partir disso, esses corpos ficam expostos ao esgotamento físico e a riscos de impactos biológicos. Nesses casos, o brutalismo pode se configurar como um enorme processo de despejo, evacuação e descarga de recipientes e substâncias orgânicas.

Mbembe (2021) afirma que os mecanismos de fraturamento e fissuração, esvaziamento e depleção seguem uma mesma regra: a universalização da condição negra, o devir-negro de uma grande parte da humanidade que é, no presente, colocada de frente com perdas excessivas e com uma intensa sensação de esgotamento das suas capacidades orgânicas.

Em complemento, Santos (2022) traz que o brutalismo estaria diretamente relacionado aos fenômenos que se enquadram no que Mbembe classifica como devir-negro no mundo, ou seja, a extensão do preconceito racial e da pilhagem neocolonial em escalas planetárias.

Ainda nessa obra, o autor analisa as novas técnicas de bio e necropolíticas que atuam sobre os corpos, como as citadas acima: fraturação, fissuração e esgotamento. Assim, esse poder procuraria submeter os seres vivos a um processo de extração (PELBART, 2020).

Para Mbembe (2021), o projeto final do brutalismo seria transformar a humanidade em matéria e energia. Esse projeto seria gigantesco, necessitando de um amplo empreendimento, pois, além de a arquitetura do mundo precisar ser refeita, o tecido da vida também precisaria ser remodelado. Com isso, o autor destaca a importância de uma nova consciência planetária e da solidariedade entre os seres vivos.

Ademais, segundo as contribuições do filósofo, governar seria criar categorias na divisão do mundo e construir novas fronteiras e mecanismos de seleção, de elitização e desqualificação. Governar, então, seria fraturar, fissurar, esgotar e dismantelar o corpo humano com o objetivo de disponibilizá-lo, como matéria e energia. Isso seria feito para uma reformatação da espécie, em uma tentativa de submeter esses corpos aos mecanismos capitalistas e bélicos de extorsão da vida (PELBART, 2020).

De acordo com Santos (2022), brutalismo seria o brutal retrato da realidade da população, da nossa sociedade, na qual líderes do governo entregam recursos naturais e humanos para o mercado financeiro internacional. Diante desse cenário, a população fica aprisionada em um mundo dominado por algoritmos que determinam seus limites, potencialidades e vidas.

O brutalismo não se resume, no entanto, apenas aos horrores da guerra e outras atrocidades. Ele é, em certa medida, a forma pela qual a intoxicação que comporta o poder traduz o horror e as situações extremas nos interstícios do cotidiano e, mais especificamente, nos corpos e nos nervos daqueles e daquelas que ele brutaliza. [...] Visto desse ângulo, o brutalismo consiste na produção de uma sequência de coisas que, em um dado momento, conduzem a uma série de eventos fatais (MBEMBE, 2021 p. 46).

Dentro do brutalismo, o assassinato deixa de ser uma exceção, sendo que o deslocamento do estado de guerra para perto de um estado civil normaliza essas situações extremas. Desse modo, o próprio Estado se torna cometedor de crimes comuns contra a população civil. Com isso, a desumanização se torna rotineira e práticas violentas passam a ser legitimadas e encorajadas (MBEMBE, 2021).

Ainda, Mbembe (2021) considera o brutalismo como sendo simultaneamente político e estético. Essa forma política desencadearia um metabolismo social que possui como objetivo a aniquilação ou incapacitação de classes distintas da população. Desse ponto de vista, o brutalismo seria uma maneira de naturalizar a guerra social.

Mbembe (2020) destaca que o horizonte está cada vez mais sombrio, considerando o mundo de injustiça e desigualdade, no qual uma grande parte da humanidade está ameaçada por uma grande asfixia.

Assim, segundo Cruz e Rodrigues (2020), o autor afirma que o desafio da contemporaneidade é entender o mundo como ele está e atuar politicamente sobre esse mundo, considerando as experiências de populações que viveram a escassez. Ainda, sociedades que nunca viveram a experiência de escassez precisarão aprender a lidar com ela, considerando a ruptura generalizada que é motivada pelo desenvolvimento tecnológico. Isso é, então, o que se denomina como brutalismo.

Portanto, a principal fonte de energia do brutalismo seria a destruição, sendo essa inesgotável e irrefreável. Essa destruição incide tanto sobre os seres vivos como sobre os habitats. Assim, o brutalismo seria como uma grande fogueira, na qual os corpos racializados e estigmatizados seriam suas principais fontes (MBEMBE, 2021).

A partir do conceito discutido, é possível afirmar que a população em situação de rua está submetida ao brutalismo, uma vez que a vida vem se reduzindo aos interesses capitalistas a todo e qualquer custo. Para Alvarenga e Gulisz (2022), através de poderes tecnológicos, a ideia de progresso e de realização capitalista esconde a vulnerabilidade, produzindo miséria e morte em grande escala, nas quais pessoas negras e empobrecidas são as principais vítimas.

6 VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

Os resultados obtidos na coleta de dados foram separados e categorizados a partir dos meses de ocorrência, tipologias de violências sofridas pelo público estudado, local de ocorrência e autores das violências. Já dentro do perfil das vítimas encontram-se os dados referentes a sexo, cor e tempo em situação de rua

das vítimas. Esses dados foram demonstrados por meio de gráficos informativos e uma tabela.

Os dados apresentados são referentes aos formulários de oitivas, de denúncias do site e de ocorrências recebidas por *WhatsApp* e mídias sociais, buscando demonstrar a totalidade das ocorrências. Destaca-se que os dados referentes à cor da vítima e ao tempo em situação de rua estão presentes apenas no formulário de oitivas, portanto, as informações referentes a esses especificadores encontram-se reduzidas quando comparado aos dados totais coletados.

Sendo assim, os resultados obtidos por meio da coleta de dados mostram como diferentes formas de violências atingem a população em situação de rua, muitas vezes de modo simultâneo e praticadas por mais de um autor. Mesmo considerando a quantidade de dados coletados, destaca-se que esses apontam apenas para uma parcela dos casos ocorridos em Curitiba e Região Metropolitana. Isso acontece principalmente pela dificuldade no acesso à denúncia, desinteresse e até mesmo por medo de represálias e perseguição por parte dos agressores.

Sobre isso, segundo Alvarenga (2018), a indiferença, o ódio ou a omissão da sociedade por vezes termina em formas de extermínio da população em situação de rua, práticas essas que constantemente possuem crueldade, em que a tortura e a morte violenta são comuns. Ainda, considerando os assassinatos dessa população, é comum que não existam investigações mais profundas sobre os culpados, e muito menos punição na forma de lei. Além do que, existe uma subnotificação dos casos, considerando-se que os números existentes são muito maiores do que se acredita.

Em complemento, Martins (2018) afirma que, de fato, os dados não apontam para a totalidade de violências sofridas por esses indivíduos, considerando-se a dificuldade de se realizar as denúncias e a subnotificação desses casos, especialmente quando executadas por órgãos estatais. Com isso, muitos indivíduos optam por não levar adiante os registros de denúncia, por se sentirem desprotegidos ou até mesmo por medo de retaliações de seus violentadores, bem como dos agentes de órgãos públicos e da realização de detenções indevidas. Logo, em muitos casos, levar adiante denúncias de violência acaba gerando novas violências contra as pessoas em situação de rua.

A partir disso, serão apresentados os dados obtidos pela pesquisa, visando ao monitoramento das ocorrências na cidade de Curitiba e Região Metropolitana. No

período de seis meses, de 1º de maio até 1º de novembro de 2022, foram registrados pelo Observatório o total de 30 ocorrências que se encaixavam no recorte metodológico da pesquisa. Esses dados foram divididos a partir das categorias: meses de ocorrência, tipologias de violências, local de ocorrência, autores das violências, sexo, cor e tempo em situação de rua das vítimas.

Em relação ao número total de ocorrências, destaca-se que as denúncias registradas através do formulário de oitivas foram as mais prevalentes, somando 17 casos. Já as ocorrências registradas a partir do canal aberto de denúncias, ou seja, por meio do site e *WhatsApp* totalizaram 10 casos, seguido das denúncias coletadas em mídias sociais, que contabilizaram 3 casos.

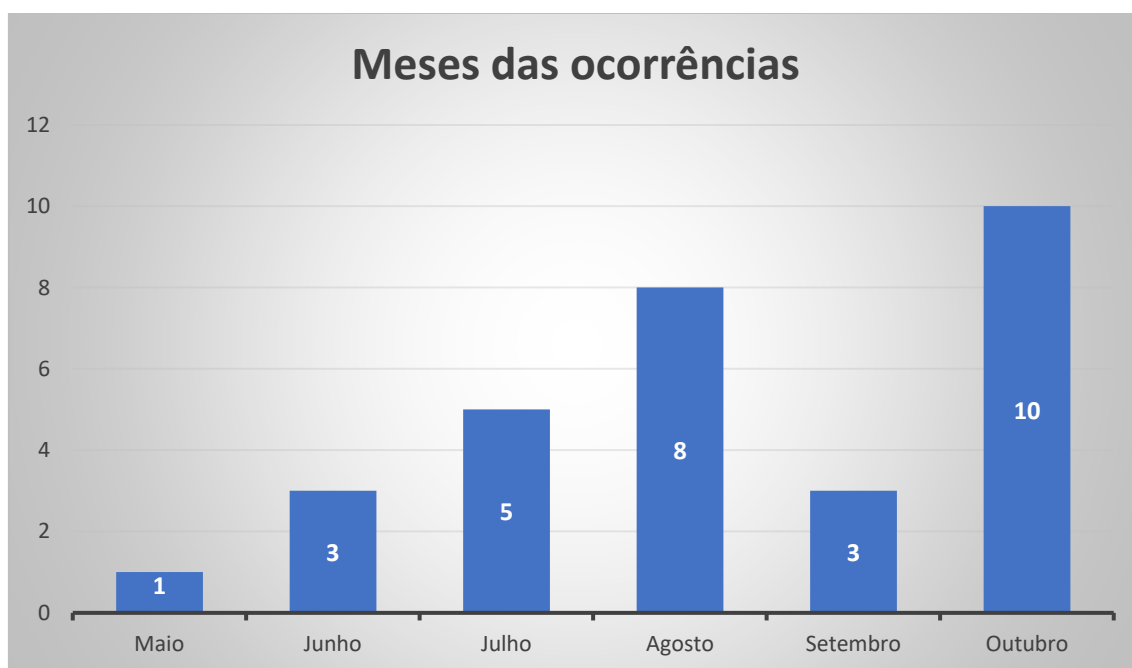


Gráfico 1: Meses e número de ocorrências

De acordo com o gráfico acima é possível perceber uma variação de denúncias entre os meses da pesquisa. Comparado ao mês de maio, nota-se um aumento das ocorrências entre junho e julho, meses de inverno rigoroso na capital paranaense. Ou seja, esse período seria crítico e de maior vulnerabilidade para essa população, principalmente pelo risco de desenvolvimento de diferentes doenças respiratórias e risco de morte por hipotermia.

Ainda, no mês de agosto houve um número significativo de denúncias. Considerando que 19 de agosto é dia Nacional de Luta da População em Situação

de Rua, durante esse mês existe uma maior visibilidade para essa pauta, na qual diferentes organizações e movimentos promovem eventos direcionados para esse público. Desse modo, acredita-se que durante agosto mais pessoas foram motivadas e encorajadas a realizar o processo de denúncia.

O mês de outubro aparece com o maior número de ocorrências. Isso se explica pelo fato de que, nesse mês, foi realizada uma coleta ativa de denúncias em um Cras em Araucária, município metropolitano de Curitiba, onde foram constatadas graves denúncias de violências e violações de direitos humanos.

Destaca-se que esses números não condizem com a totalidade das ocorrências, considerando os inúmeros casos de violações de direitos que ocorrem diariamente contra essa população, os quais, infelizmente, não chegam em sua maioria ao conhecimento do Observatório.

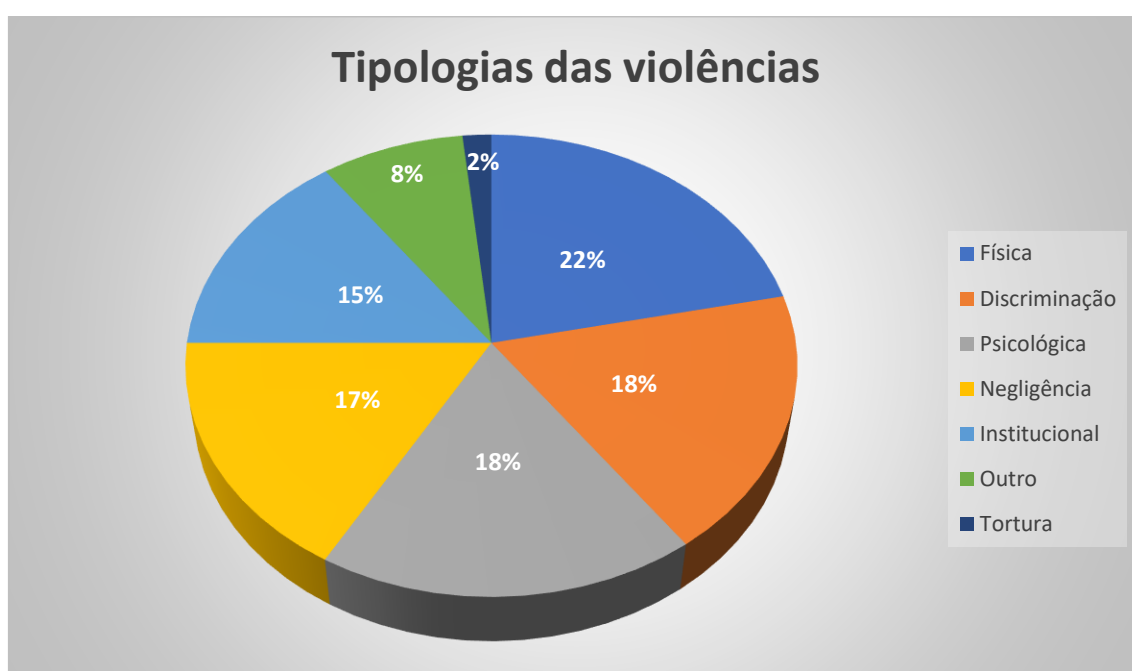


Gráfico 2: Tipologias das violências

Nesse gráfico é possível observar que as violências mais denunciadas no Observatório foram: física, em 22% dos casos, seguida de discriminação e psicológica, em 18% das ocorrências. Em sequência está negligência, em 17%, e institucional, em 15% dos casos. É importante ressaltar que, na maioria dos casos, as violências ocorrem de forma simultânea e ainda podem ter mais de um agressor ao mesmo tempo.

Destaca-se que, de acordo com o levantamento dos dados, a tortura foi enquadrada em apenas uma ocorrência, contabilizando 2%. Esse caso específico refere-se ao uso de arma de choque por parte da Guarda Municipal contra um indivíduo em situação de rua. Porém, é possível realizar uma outra leitura sobre essa porcentagem.

Utilizando a definição de tortura estabelecida pela ONU (UNITED NATIONS, 1987), já abordada anteriormente, pode-se considerar que uma parcela maior dos casos apresentados dentro das tipologias de violência também poderia ser enquadrada como tortura, uma vez que a totalidade destas violências ocasionam sofrimento físico ou psicológico e são cometidas em um contexto discriminatório, seja diretamente por agentes públicos, como na maioria dos casos, ou com a sua aquiescência.

Ademais, é importante relembrar a caracterização de tortura discutida por Jesus e Gomes (2021), que afirma que a constituição de uma violência como uma tortura ocorre a partir de aspectos que vão, desde o perfil da vítima e do agressor, como ao contexto em que determinada violência ocorreu, tornando-a, assim, legítima ou não.

Ainda, dentro dessas denúncias foram registrados o total de cinco casos de mortes de pessoas em situação de rua. No primeiro caso registrado, acredita-se que o motivo da morte tenha sido hipotermia, considerando que na noite do óbito os termômetros apontavam para 6°C e a vítima foi supostamente encontrada em posição fetal, tentando manter a temperatura do corpo. No segundo caso, trata-se de um assassinato, na qual a vítima teria levado uma facada no coração e morrido no local, não se tendo mais informações sobre o agressor. Já nos outros três casos, as causas das mortes não foram identificadas.

Para aprofundar melhor as principais tipologias de violências denunciadas, apresenta-se a tabela abaixo, na qual estão especificadas as formas dessas violências, suas respectivas porcentagens e o número de casos. É necessário enfatizar que, esse detalhamento foi realizado a partir do número total de denúncias, ou seja, 30 casos. Considerando que, frequentemente ocorreram diferentes formas de violências simultaneamente em uma mesma denúncia, o número de casos de cada forma de violência é superior ao número total de ocorrências.

TIPOLOGIAS DAS VIOLÊNCIAS	FORMAS	PORCENTAGEM	NÚMERO DE CASOS
Física	Lesão corporal	59%	10
	Maus-tratos	29%	05
	Homicídio	12%	02
Discriminação	Por estar em situação de rua	69%	11
	Por condição social	31%	05
Psicológica	Perseguição	32%	07
	Hostilização	27%	06
	Humilhação	23%	05
	Ameaça	14%	03
	Chantagem	4%	01
Negligência	Em assistência social	50%	05
	Em amparo e responsabilização	20%	02
	Em acesso à saúde	20%	02
	Em acesso à justiça	10%	01
Institucional	Violência policial	19%	04
	Abuso de autoridade	19%	04
	Higienismo	19%	04
	Retirada de pertences	14%	03
	Descaso no atendimento	14%	03
	Remoção forçada	10%	02
	Superlotação	5%	01

Tabela 1: Especificação das tipologias das violências

A partir disso, pode-se afirmar que dentro da violência física prevaleceram os casos de lesão corporal, sendo as mais denunciadas agressões como chutes, socos, tapas e empurrões. Em seguida, as principais discriminações vivenciadas por essa população ocorreram propriamente pelo fato de estarem em situação de rua e por suas condições sociais.

Entre as violências psicológicas, as mais denunciadas foram casos de perseguição, seguidos de hostilizações e humilhações. Em grande parte dos casos, essas violências psicológicas ocorreram juntamente com as violências físicas, além de violência verbal e xingamentos, que foram constantemente citados.

Nos casos de negligências, a principal negligência apontada foi em assistência social, destacando-se em 50% dos casos. Já em relação à violência

institucional, a violência policial e o abuso de autoridade foram fortemente citados, principalmente em conjunto com violências físicas e psicológicas. Também foram relatadas políticas e práticas higienistas praticadas pela Gestão de Curitiba, como ações de lavagem de calçadas, muitas vezes no período da madrugada, remoções forçadas e a retirada de pertences dessa população, práticas ilegais e que violam os direitos fundamentais desses indivíduos.

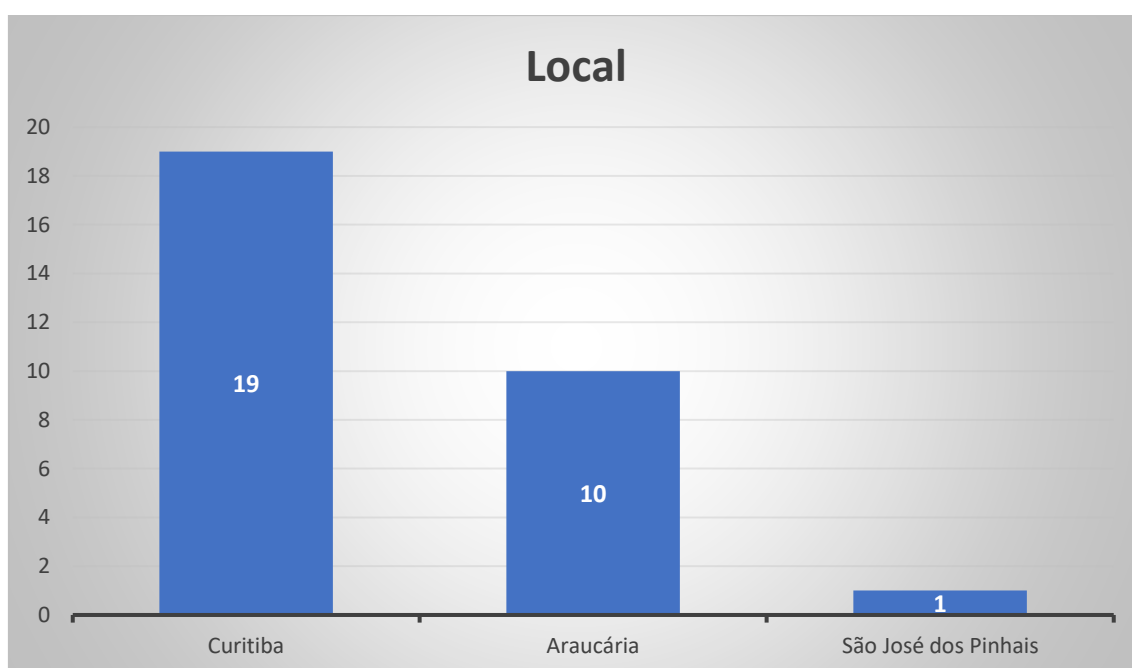


Gráfico 3: Local de ocorrências

Conforme o gráfico indica, a maioria dos casos de violência ocorreram na cidade de Curitiba, capital Paranaense. Em seguida aparece Araucária, onde houve um elevado número de denúncias, considerando a coleta ativa realizada pela equipe do Observatório. Já em São José dos Pinhais foi registrada apenas uma denúncia.

Destaca-se que a Região Metropolitana de Curitiba é composta por 29 municípios e apenas dois desses municípios apareceram nas denúncias. Um fator que pode estar relacionado a esses dados seria uma possível dificuldade de pessoas na Região Metropolitana acessarem o local físico do Observatório para realizar o processo de oitiva, ou até mesmo, o desconhecimento do trabalho do Observatório.

Desse modo, espera-se que, com o aumento da divulgação do trabalho do Observatório e do site, seja possível alcançar um maior público e conseguir mais

denúncias, tanto de vítimas como de testemunhas, para assim se ter um panorama mais preciso dos casos de violações de direitos humanos contra a população em situação de rua nessas regiões.

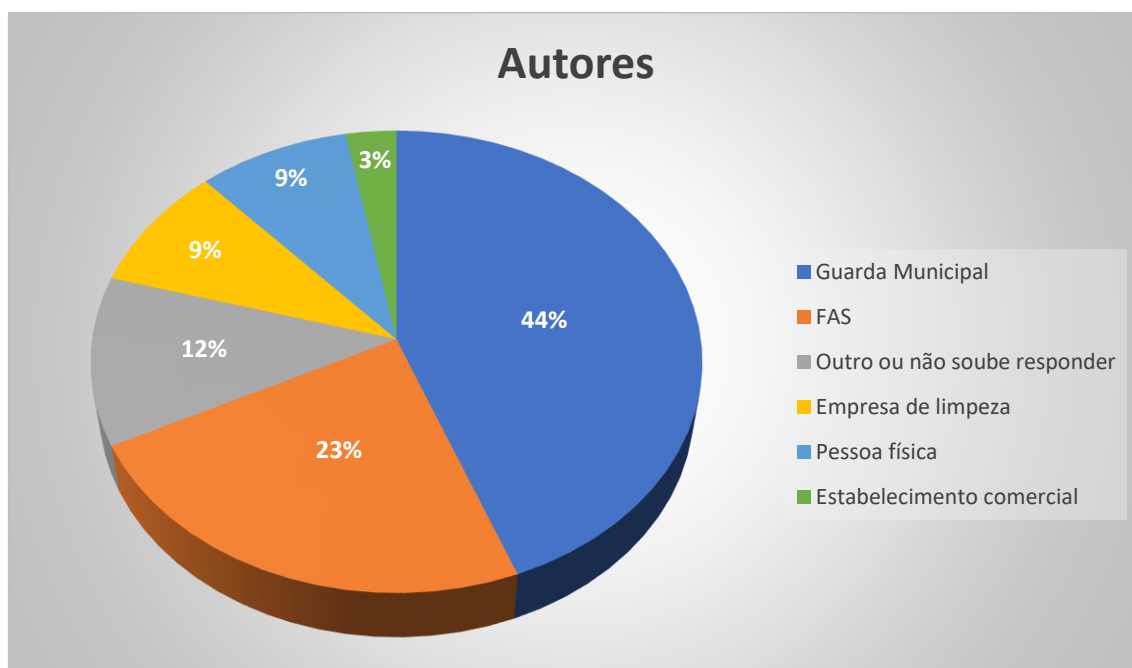


Gráfico 4: Autores das violências

Segundo as informações contidas no gráfico acima, a Guarda Municipal e a Fundação de Ação Social (FAS) foram os principais autores das violências, em 44% e 23% dos casos respectivamente. Empresa de limpeza e pessoa física também foram apontadas, em 9% dos casos, seguidas de estabelecimento comercial em 3% das ocorrências.

Esses dados indicam um fator extremamente preocupante, no qual, os principais autores de violências e violadores de direitos – FAS e Guarda Municipal – estão a serviço da administração pública e são, na realidade, quem deveria proteger e garantir a efetivação dos direitos humanos dessa população.

6.1 PERFIL DAS VÍTIMAS

Em relação ao sexo das vítimas, os dados trazem que em 77% das ocorrências as vítimas foram do sexo masculino, enquanto os outros 23% dos casos foram contra pessoas do sexo feminino. Dentre as denúncias coletadas em oitivas,

todos os indivíduos se denominaram como cisgêneros, em contrapartida, em denúncias recebidas pelo site, por *WhatsApp* e mídias sociais, não se é possível afirmar que todas as vítimas também seriam cisgêneros.

Desse modo, evidencia-se que majoritariamente as vítimas de violência foram indivíduos do sexo masculino, o que pode estar relacionado ao fato de se existir uma prevalência de homens em situação de rua, quando comparado a mulheres. Apesar disso, o número de 23% de mulheres vítimas de violência é bastante significativo. Isso reforça a necessidade de uma maior assistência a esse público, considerando necessidades particulares do sexo feminino e por estarem em um contexto de dupla vulnerabilidade, por serem mulheres e por estarem em situação de rua.

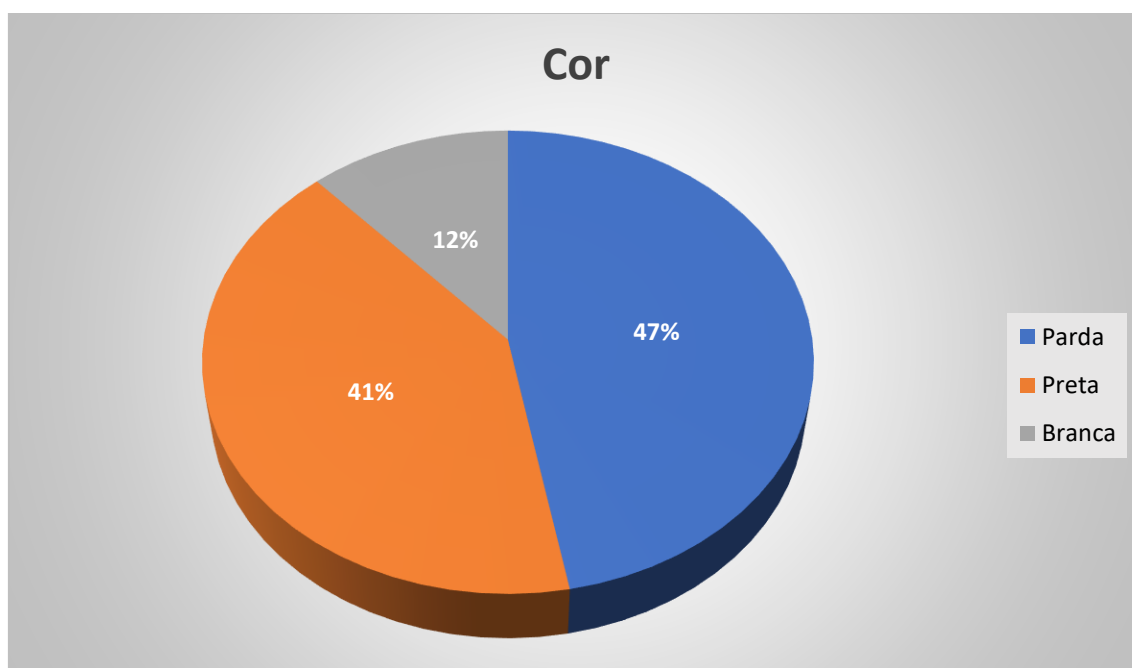


Gráfico 5: Cor das vítimas – formulário de oitivas

O gráfico acima traz informações sobre a cor das vítimas. Considerando que esse item se encontra apenas no formulário de oitivas, os dados referentes a esse tópico ficaram reduzidos.

De acordo com os dados, 47% das vítimas foram pessoas pardas, 41% pretas e 12% brancas. A partir disso, utilizando-se a classificação do IBGE, fica evidente que pessoas negras foram as mais vitimadas nos casos de violência registrados pelo Observatório, em 88% das ocorrências, corroborando também com os dados apresentados na introdução, de que pessoas negras foram as principais vítimas da

violência motivada pela situação de rua, em 54,8% dos casos (BRASIL, 2019a). Assim, percebe-se a herança colonial e o racismo estrutural relacionados às violações de direitos humanos contra a população em situação de rua.

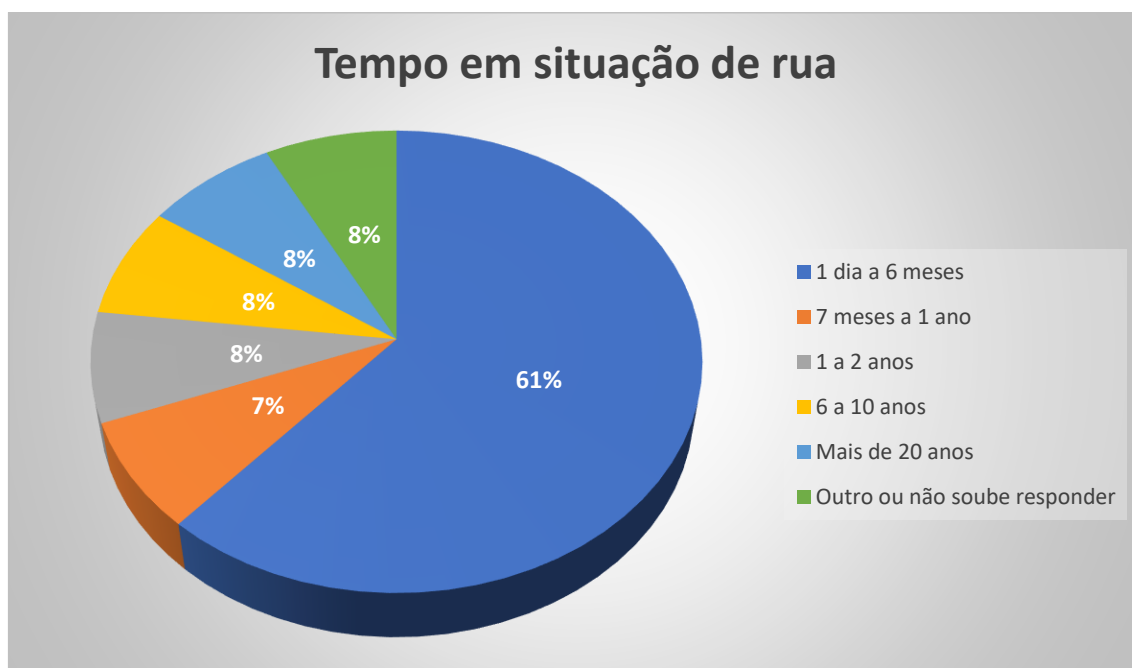


Gráfico 6: Tempo em situação de rua – formulário de oitivas

O último gráfico apresenta uma média de tempo em que as vítimas se encontram em situação de rua. Esses dados também se encontram reduzidos por constarem apenas no formulário de oitivas. O período que mais se destacou, em 61% dos casos, foi de 1 dia a 6 meses em situação de rua. O gráfico também aponta para uma denúncia em que a vítima se encontra em situação de rua há mais de 20 anos, demonstrando, assim, o desinteresse do Estado e a ineficácia das políticas públicas em auxiliarem essa população a superar a condição de rua.

Ressalta-se que não foi possível fazer uma análise mais profunda sobre a reincidência desses indivíduos em situação de rua, desse modo, a interpretação desses dados pode ser dúbia. Por um lado, pode-se entender um possível sucesso em políticas públicas que auxiliam a superação de condição de rua e, por outro, uma possível cronicidade de reincidência da situação de rua, indicando a negligência do Estado com esses indivíduos.

Assim, uma hipótese para esse dado mais prevalente, de 61%, seria o empobrecimento generalizado da população brasileira nos últimos meses e anos.

Segundo Maros (2021), na última década, o número de famílias em situação de rua em Curitiba aumentou o equivalente a 1.000%, passando de 252 em 2012 para 2.771 em 2021, sendo o período mais crítico o ano de 2019, no qual mais 593 famílias passaram a viver em contexto de rua. O cenário não é isolado e está associado ao aumento generalizado da fome no país. Em complemento, destacam-se os dados apresentados anteriormente em que, entre o início de 2019 e o início de 2021, cerca de 1,2 milhão de brasileiros entraram na extrema pobreza, correspondendo a um aumento de 9,0% (Dieese, 2021).

Considerando o Governo que tivemos entre 2018 e 2022 e os dados alarmantes citados acima durante esses períodos, é bem provável que a interpretação de um “sucesso em políticas públicas que auxiliam a superação de condição de rua” não seja verdadeira. Durante o governo de Jair Bolsonaro tivemos situações extremas de violações de direitos humanos, incentivo à violência e maiores externalizações de ações de cunho fascista e racista no país. Em seu governo, não houve grandes investimentos em políticas públicas voltadas às pessoas em situação de rua. O que foi ofertado foram políticas caritativas e assistencialistas, gerando uma dependência e não autonomia progressiva de indivíduos em situação de rua, o que é próprio dos regimes autoritários.

Buscando entender melhor o contexto dessas violências, faz-se necessária a realização de um cruzamento desses dados. Assim, abaixo está descrito quem foram as vítimas, os autores e as violências praticadas contra a população em situação de rua na cidade de Curitiba e Região Metropolitana. Para isso, foram utilizados apenas os dados das oitivas, considerando que esses possuem informações mais completas sobre as vítimas, totalizando 17 ocorrências.

Em relação ao sexo dessas vítimas, 13 foram homens cisgêneros e 4 foram mulheres cisgêneros. Sobre a cor, foram vitimados 7 homens pretos; 5 homens pardos; 1 homem branco; 3 mulheres pardas e 1 mulher branca.

Os principais autores de violações contra homens pretos foram a Guarda Municipal, em 50% de denúncias, e a FAS, em 30%. Já entre as principais violências sofridas por esse público estão a física, a discriminação e a psicológica, cada uma em 21% dos casos. Em relação aos homens pardos, a Guarda Municipal e a FAS também foram os principais violadores, em 60% e 40% das denúncias, respectivamente. As principais violências sofridas foram físicas e psicológicas, em

23% cada uma. Já em relação à única denúncia contra um homem branco, temos como autor a Guarda Municipal, que praticou em uma mesma ação violência física, psicológica e negligência.

Sobre as mulheres pardas, o principal autor foi “Outro ou não sei responder” em 100% das ocorrências e as violências registradas foram negligência, psicológica e institucional, em valores iguais, 33% cada. Já sobre a mulher branca, o autor foi a Guarda Municipal e as violências registradas foram psicológicas e discriminação.

Considerando que os dados apontam apenas para dois indivíduos brancos, não é possível fazer uma análise mais profunda sobre as diferenças de violações entre essa população a partir de cor, mas, considerando o sexo foi possível observar uma diferença. Tanto homens quanto mulheres foram violentados pela Guarda Municipal, porém, quando se analisa a tipologia de violência ficou constatado que os homens foram vítimas de violência física, enquanto as mulheres não. É importante destacar que essa é uma pequena amostra, não condizente com a totalidade de violências que ocorrem rotineiramente contra a população em situação de rua.

Um outro fator importante é que, em 59% dos casos, ocorreram mais de uma violência simultaneamente contra a mesma vítima e, em 12% das ocorrências, a vítima sofreu violência por mais de um autor. Esses dados são extremamente preocupantes, apontando para uma enorme negligência contra essa população e dificultando, ainda mais, a elaboração de estratégias para lidar com a violação de direitos contra esses indivíduos.

6.2 RACISMO DE ESTADO E NECROPOLÍTICA: ESTUDO DE CASO

Com o objetivo de aprofundar melhor a discussão dos resultados e os temas racismo de Estado e Necropolítica, apresento dois casos que foram denunciados no Observatório Estadual de Direitos Humanos da População em Situação de Rua do Paraná¹, um referente à morte de um indivíduo em situação de rua (João – nome fictício) e outro referente à perda de guarda de filhos de uma mulher com trajetória de rua (Marta – nome fictício).

1 Para mais informações sobre essas denúncias, assim como outras do Observatório, acessar o site: <http://observatoriopopruapr.org/>.

O primeiro caso foi denunciado por uma testemunha ocular, que presenciou o corpo de seu amigo sendo recolhido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) no centro de Curitiba e procurou o Observatório para realizar a denúncia através do processo de oitiva e buscar justiça para seu colega.

De acordo com a testemunha, o fato teria ocorrido na manhã de domingo dia 22 de maio de 2022, na Praça Tiradentes, centro de Curitiba². Porém, a testemunha afirmou que, na parte da tarde de sexta-feira, dia 20 de maio, a FAS, a Guarda Municipal e a Cavo (empresa responsável pela limpeza em Curitiba) passaram nas proximidades da Praça Tiradentes recolhendo os pertences da população em situação de rua e, nessa ocasião, o colchão e os pertences de João teriam sido recolhidos.

Assim, no domingo, o Samu foi chamado ao local às 8:30 da manhã, porém a vítima já estava sem vida. De acordo com outras testemunhas que estavam no local, João se encontrava em posição fetal, reforçando a suspeita de morte por hipotermia, sendo essa condizente com a baixa temperatura do dia, em que os termômetros apontaram 6°C. Ainda, o denunciante ressaltou que a atitude higienista da FAS foi responsável pela morte de seu colega.

Falando-se sobre o perfil da vítima, segundo o denunciante, ele era um homem cisgênero, preto, com idade entre 37 e 50 anos, que possuía transtorno mental e dependência de álcool e que estava em situação de rua há mais de 20 anos.

A partir desse caso fica evidente a necropolítica e o racismo de Estado presentes na Gestão de Curitiba, com ações de higienismo contra essa população. A retirada ilegal de pertences nesse caso se deu em uma época de frio intenso em Curitiba, em que na madrugada da morte da vítima estava 6°C. Aqui, revela-se o “fazer morrer” citado por Mbembe. Segundo Bontempo (2020), atualmente o poder político age não apenas em medidas sobre como a vida deverá ser gerida, mas se encarrega de fazer a gestão sobre como morrer e sobre quem deve morrer.

Assim, pessoas em situação de rua fazem parte das populações reconhecidas como “perdíveis”, como partes sociais que podem ser sacrificadas, sendo vistas como ameaças à vida em sociedade, à higiene das cidades, e não

2 Para mais informações sobre a denúncia acessar: <https://www.tribunapr.com.br/noticias/curitiba-regiao/morte-de-homem-em-situacao-de-rua-em-curitiba-pode-ter-sido-causada-pelo-frio/>.

como cidadãos que precisam de proteção contra a violência ilegítima do Estado, contra a fome, contra a morte e entre tantas outras necessidades básicas (MARTINS, 2018).

Sobre isso, de acordo com Souza e Serra (2020), as estratégias biopolíticas são produtoras de desigualdades sociais e de diferenças de distribuição de poder no Brasil, sendo seu foco central o poder de morte e de destruição. Com isso, matar faz parte do dispositivo de controle da vida daqueles indivíduos que merecem viver em prol dos que devem morrer.

Desse modo, o biopoder opera no Brasil mantendo a segregação das populações mais vulneráveis, expondo essas pessoas ao risco de morte, pois essas vidas seriam politicamente irrelevantes. Portanto, com o biopoder é possível eliminar a população considerada “dispensável” da sociedade. Ressalta-se que a garantia de direitos pelo Estado ocorre de forma extremamente desigual, cabendo ao poder definir quem é mais ou menos humano, ou seja, quem é mais ou menos digno de possuir seus direitos efetivados (SANTOS, 2020; ALVARENGA; GULISZ, 2022).

Assim, o poder necropolítico atua entre a vida e a morte e o racismo seria considerado como o motor dessa necropolítica, cujo funcionamento necessita que se reduza o valor da vida e que se acostume com o hábito da perda (MBEMBE, 2017). Essa produção de morte atua também através de estratégias indiretas, como na retirada de direitos sociais e na ausência ou extinção de políticas públicas que constituem a base de sobrevivência dessas populações (MARTINS, 2018).

Ainda sobre esse caso, em relação às ações higienistas praticadas pela prefeitura de Curitiba, cita-se Varanda e Adorno (2004), que discutem o conceito de descartáveis urbanos. Segundo os autores, a vida dessa população na rua e sua proximidade com o lixo urbano a torna um alvo de ações de limpeza praticadas pelos órgãos públicos de ação social. O recolhimento de lixos urbanos e a “remoção” de pessoas para espaços “coletivos” de serviços assistenciais são atividades bastante semelhantes, mesmo que realizadas por profissionais de secretarias diferentes.

Em relação a essas ações de remoção de indivíduos em situação de rua, geralmente ocorrem juntamente com ações de limpeza pública, retirada de pertences dessas pessoas e até mesmo através de métodos coercitivos, objetivando afastar essa população dos centros das cidades. Além disso, também podem

ocorrer a partir de políticas focais, via assistência social e assistencialismo, que acabam reforçando a segmentação desses indivíduos (VARANDA; ADORNO, 2004).

O segundo caso que trago diz respeito a retirada dos filhos de uma mulher com trajetória em rua. Marta chegou ao Observatório solicitando auxílio para a retomada da guarda de seus dois filhos. Durante sua oitiva, ela explicou que teve seus filhos retirados há quatro anos e que está em um processo judicial para retomada da guarda dos filhos. Atualmente seus filhos possuem 7 e 13 anos, recentemente ela passou a visitá-los aos domingos e disse que em uma das visitas seu filho mais velho teve uma crise e que chamava muito por ela.

Desse modo, Marta solicitou auxílio para recuperação da guarda das crianças, uma vez que eles apresentam uma boa relação e, segundo ela, nunca tiveram momentos de abuso ou violências. Questionada sobre o motivo da retirada dos filhos pelo Conselho Tutelar, ela afirmou que uma vizinha realizou a denúncia alegando que ela era “louca” e que o companheiro fazia uso de substâncias, questões que teoricamente os impossibilitariam de cuidar das crianças.

O motivo exato para o afastamento dos filhos, assim como a situação do processo jurídico, não foi explicado com exatidão por Marta. Ela afirmou ter participado de audiências presenciais e *on-line*, mas que nunca compreendeu o que os operadores do direito decidiram e que nunca foi procurada para um atendimento pelos órgãos institucionais.

Marta é uma mulher cisgênero, parda, com trajetória de rua. Possui idade entre 25 e 39 anos e no momento da denúncia afirmou que estava em situação de rua no período entre 1 dia e 6 meses e que estava lutando para conquistar uma moradia para conseguir recuperar a guarda de seus filhos.

Nessa situação não se conhecem exatamente os motivos para o afastamento dos filhos, mas podem ter ocorrido violações de direitos tanto da mãe como de seus filhos. Utilizando-se a Lei nº 8.069/1990, referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), destacam-se alguns artigos relacionados a este caso: Art. 19 – é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família –; Art. 23 – a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar e, caso não exista outro motivo que autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e

programas oficiais de proteção, apoio e promoção – e o Art. 39 – a adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa (BRASIL, 1990).

Desse modo, pode-se afirmar que seus filhos não poderiam ter sido retirados unicamente pela condição de pobreza, ou seja, pela falta ou carência de recursos materiais. Sendo assim, considera-se que Marta, seu companheiro e seus filhos foram vítimas de violência do Estado, pois não se sabe exatamente o motivo pelo qual eles foram afastados.

Sobre isso, de acordo com Córdova e Bonamigo (2012), apesar de a pobreza não ser considerada como motivo para a aplicação da medida de afastamento, são as famílias pobres quem têm sido alvo dessas ações, principalmente por conta da falta ou insuficiência de políticas públicas eficazes. As políticas públicas não têm ajudado na garantia do direito à convivência familiar e comunitária e, em muitos casos, o afastamento tem ocorrido por conta do pouco resultado das políticas sociais no auxílio das famílias na superação de suas dificuldades.

Dessa forma, existem dois fatores que dificultam a garantia do direito à convivência familiar e comunitária: a condição de pobreza das famílias e a ineficácia das políticas públicas. Assim, muitas famílias são vítimas da negligência, do abandono, passando por um processo de exclusão social que as coloca em uma situação de marginalidade, além de todo um contexto de violação de direitos, que não se referem somente à criança e ao adolescente, mas sim a todo o grupo familiar. Entre as principais razões para justificar o afastamento da família estão: o contexto de pobreza e falta de acesso a bens, as problemáticas sociais como o tráfico e uso de drogas, a criminalidade, a prática da violência, a precariedade de vida, entre outros (CÓRDOVA; BONAMIGO, 2012).

Além disso, destaca-se que Marta é uma mulher parda, fator que pode ter agravado ainda mais a situação e que pode vir, até mesmo, a dificultar que ela consiga recuperar a guarda de seus filhos. De acordo com Gonzalez (2020), ser negra e mulher no Brasil significa ser objeto de uma dupla discriminação, considerando os estereótipos gerados pelo racismo e pelo sexismo que a colocam no patamar mais elevado de opressão.

Ou seja, além de sofrer com as mazelas impostas pelo fato de ser uma pessoa em situação de rua, Marta é vítima de discriminação, violência racial e sexismo em razão de sua cor e gênero. Ademais, Marta ainda é violada como mãe ao ter seus filhos retirados do seio maternal e entregues aos braços do Estado que reitera, promove e perpetua as violências que lhe são impostas.

6.3 VIOLÊNCIA POLICIAL E RACISMO: ESTUDO DE CASO

Para iniciar a discussão sobre a violência policial e o racismo, apresenta-se Gonzalez (2020), que afirma que um dos mecanismos mais cruéis da situação do negro no Brasil é a sistemática perseguição, opressão e violência policial contra ele. A lógica de grande parte dos policiais brasileiros é: “todo negro é um marginal até que se prove o contrário” e, certamente, esse consenso não é uma mera casualidade.

Ainda para a autora, o negro brasileiro já está acostumado com a atuação policial no país: quando agem em bairros e residências da classe dominante branca, visam à proteção desses indivíduos, mas, quando a ação ocorre em favelas e em áreas periféricas, a atuação restringe-se à repressão e à violência (GONZALEZ, 2020).

Desse modo, em nome da segurança pública, representantes do Estado, invadem as favelas, atiram em inocentes, em crianças, levam sem provas moradores daqueles lugares, já que, no limite, o biopoder justifica este feito: livre-se de todos eles, remova essas populações dispensáveis da sociedade. Não se trata apenas de um genocídio, mas de uma condição de possibilidade (SANTOS, 2020).

Posto isso, trago mais um caso registrado pelo Observatório, referente a uma agressão física realizada pela Guarda Municipal de Curitiba³. A vítima, Roberto (nome fictício), realizou a denúncia na Casa de Acolhida São José, parceira do Observatório. Ele já frequentava o local e, no momento da denúncia, foi pedir ajuda pois sua situação tinha sido bastante grave. Depois desse primeiro momento, a equipe do Observatório foi ao encontro de Roberto para ouvi-lo e buscar mais detalhes do ocorrido.

3 Para mais informações sobre essa denúncia, assim como outras do Observatório, acessar o site: <http://observatoriopopruapr.org/>.

A vítima conta que a agressão ocorreu na noite de 12 de novembro de 2022, em um Albergue na cidade de Curitiba. Ele relatou que era um dia de chuva e frio e por isso decidiu procurar o local. Ao chegar, disse que estava esperando o horário para poder entrar e que o local já estava bastante tumultuado, pois todos estavam com fome, com frio e molhados. Roberto percebeu a presença de dois agentes da Guarda Municipal no local e relatou que um deles começou a encará-lo logo que chegou.

Roberto menciona ter acendido um cigarro no local, ao ar livre, e, no momento em que estava fumando, um dos guardas foi para cima dele gritando e perguntando o que ele estava fazendo. Ele afirmou que estava fumando e questionou se era proibido fumar no local. Nesse instante, o agente não lhe respondeu e começou a desferir fortes socos em seu rosto, enquanto colocava a mão na cintura, segurando a arma para que ninguém se aproximasse.

Depois disso, quando Roberto conseguiu se desvencilhar das agressões e estava tentando sair do local, o agressor foi novamente em sua direção, com muita raiva e ódio, e lhe deu um soco no rosto, o qual fraturou sua mandíbula. Ele afirmou que na hora não percebeu o que de fato tinha ocorrido, mas estava sentindo muita dor. Ainda, falou que, no momento das agressões, o outro guarda ficou apenas olhando a situação e tentando afastar as pessoas que se aproximavam.

Com medo de continuar no local e temendo por sua vida, Roberto se retirou e buscou atendimento em uma Unidade Básica de Saúde. Nesse local foi bem atendido e foi transferido para um hospital, no qual precisou passar por uma cirurgia. Ele relata que teve alta médica em 24 horas e que em nenhum momento passou por algum tipo de atendimento social, mesmo explicando sua situação para a equipe do hospital.

Após sair de lá, passou dois dias na rua, onde sentiu muita dor e dificuldades para se alimentar, indo até a Casa de Acolhida buscar ajuda para adquirir os medicamentos receitados no hospital. No local foi realizado seu atendimento, a oitiva da denúncia e, após isso, a assistente social da Casa de Acolhida conseguiu uma vaga em uma instituição beneficente para que ele fosse abrigado momentaneamente.

Destaca-se que Roberto acredita que o agente de segurança possa tê-lo confundido com outra pessoa, pois sentiu um ódio muito grande vindo do seu

agressor. Ainda, afirmou que acredita ter sido vítima de racismo e de discriminação por parte do guarda municipal, pois foi um ato de extrema violência. Sobre o perfil da vítima, é um homem cisgênero, pardo, com idade entre 37 e 50 anos e que está em situação de rua há mais de 20 anos.

Em relação à atuação da Guarda Municipal, apresenta-se a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Segundo essa normativa, a competência geral das Guardas Municipais é a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município (BRASIL, 2014).

Entre os princípios mínimos da atuação da Guarda Municipal estão: a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; a preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; o patrulhamento preventivo; o compromisso com a evolução social da comunidade e o uso progressivo da força (BRASIL, 2014).

Posto isso, é evidente que, no caso descrito acima, esses princípios mínimos não foram apenas descumpridos, mas contrariados. Não apenas deixou-se de proteger os direitos humanos fundamentais da vítima, como esses foram covardemente feridos. Não se visou à preservação da vida e à redução do sofrimento, ao contrário, atentou-se contra a vida da vítima e provocou-lhe inúmeros sofrimentos e prejuízos. Se, em um local público, repleto de pessoas, o autor da agressão foi capaz de quebrar a mandíbula de uma pessoa em situação de rua com as próprias mãos, questiona-se o que teria acontecido caso o agente estivesse sozinho com a vítima.

Além disso, destaca-se a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, referente aos crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público que, no exercício de sua função, abusa do poder que lhe foi atribuído. Dentro disso, estaria como finalidade prejudicar outra pessoa ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, como motivo de satisfação pessoal (BRASIL, 2019b).

Nesse contexto, fica evidente que o crime de abuso de autoridade foi cometido por esse agente da Guarda Municipal, objetivando tanto prejudicar a vítima como satisfazer sua necessidade pessoal de colocar sua raiva para fora, por meio da violência física. Essa violência foi possivelmente motivada pelo racismo e pelo ódio às pessoas em situação de rua. Segundo Danner (2020), o racismo de Estado,

e sua retórica da purificação e da proteção da raça, levará ao limite o processo de normalização social. No centro do caráter biopolítico, o racismo se transformou no meio apropriado para que o Estado conseguisse definir uma cisão entre quem “deve viver” e quem “deve morrer”.

Em complemento, trago outro caso de violência motivada por racismo em Curitiba, dessa vez cometido por um civil, e não por um agente estatal. O caso é referente a uma tentativa de homicídio contra Odivaldo Carlos da Silva, conhecido como Neno, músico de 55 anos. A ação que ocorreu no centro de Curitiba, em 22 de novembro de 2022, foi registrada por câmeras de segurança e repercutiu em diferentes meios de comunicação nacionais.

Nas imagens, é possível ver a agressão sendo cometida por um homem branco, que aborda Neno na rua e começa a desferir golpes de cassetete em seu rosto e em seu corpo, enquanto incentiva que seu cachorro ataque a vítima. O músico afirmou que, durante os atos de violência, seu agressor o chamava de “macaco”, “negro sujo” e disse que “morador de rua tinha que morrer” (KRÜGER et al, 2022). Destaca-se que Neno não se encontra em situação de rua, mas foi confundido pelo agressor e que esse fato, além de sua cor, pode ter motivado o crime.

Além disso, Neno afirmou que sofreu ferimentos em seu rosto, precisando suturar cinco pontos, fraturou o maxilar, quebrou um dente e ficou com marcas de mordidas do cachorro pelo corpo. Ele relatou não conhecer seu agressor e disse que ficou muito assustado e com muito medo. Por conta das agressões, Neno não conseguiu mais trabalhar, pois seus machucados nas mãos não permitem que ele toque sua música e com o rosto machucado ele não consegue cantar (KRÜGER et al., 2022).

Neno relatou que as agressões só pararam porque pessoas que estavam próximas tentaram intervir, gritando e pedindo com que o agressor parasse. Assustado, o cantor tentou se proteger com as mãos no rosto, não reagiu em momento algum e tentou sair o mais rápido possível da situação. O agressor foi indiciado por tentativa de homicídio e injúria racial e, até o atual momento, aguarda seu julgamento preso. O caso está na justiça e está sendo processado pela 2ª Vara do Tribunal do Júri de Curitiba, onde espera-se que o agressor seja devidamente responsabilizado por suas ações.

Nesse caso, fica explícito que os motivos para a violência também foram o racismo e a intolerância a pessoas em situação de rua, assim como no caso anterior. Sobre isso, de acordo com dados divulgados no Atlas da Violência de 2020, na última década, as desigualdades raciais se intensificaram, apresentando uma grande disparidade de violência experimentada por negros e por não negros. Entre 2008 e 2018, as taxas de homicídio cresceram 11,5% para os negros, enquanto para indivíduos não negros, houve uma diminuição de 12,9%. Portanto, quando pensamos em vulnerabilidade a violências, pessoas negras estão muito mais expostas, vivendo uma realidade totalmente distinta e oposta de pessoas não negras, isso dentro de um mesmo país (CERQUEIRA; BUENO, 2020).

Segundo Martins (2018), é preciso entender os processos de violência a partir de um contexto sócio-histórico, analisando as forças políticas, econômicas e sociais que estão em suas bases. No Brasil, a violência é estrutural e estruturante. Os diferentes modos de violência estão enraizados historicamente em nossas práticas sociais e estão associadas ao elevado índice de desigualdade social e ao contexto anterior de colonialismo e escravidão, que persistem fundamentando de maneira intensa as violações sofridas, assim como as condições de vida e acesso aos direitos e às políticas públicas pela população negra e pobre do país.

Desse modo, com o discurso do combate a um inimigo imaginário, de uma ameaça a sua própria vida e existência, o racismo aparece, então, como uma justificativa para que essas pessoas sejam violentadas. Para Chauí (2020), a biopolítica estimula o ódio ao outro, ao diferente, aos socialmente vulneráveis, tornando-se então justificáveis as práticas de extermínio contra eles.

Com isso, aqueles que não se encaixam nos padrões definidos pela sociedade se tornam uma ameaça a todo o sistema de crenças que fundamentam o exercício do poder soberano, sendo preciso fomentar a exclusão e o poder de matar (ALVARENGA, 2018).

Santos (2020) afirma que o biopoder exerce o direito de matar a partir do racismo, ou seja, enquanto eu não vejo o inimigo, não existe perigo à minha espécie, pois, com a higienização populacional, uma raça é eliminada em prol da purificação de outra. Assim, o poder consegue matar porque consegue justificar o motivo de estar matando, e isso se dá como consequência do racismo de Estado como mecanismo do biopoder.

A partir disso, o racismo introduz no biopoder uma lógica que é originalmente de natureza guerreira, a lógica de que, para que eu viva, preciso matar. Mas no biopoder essa relação não é propriamente bélica. Ela é biológica, ou seja, não se trata necessariamente de uma vida particular, mas da vida de uma espécie a que se pertence. Com isso, quanto mais elementos “impuros” forem destruídos, maiores as chances de os “puros” sobreviverem (ADVERSE, 2021). Essa questão fica bastante evidente na fala do agressor, que, além de ter proferido xingamentos de cunho racista, afirmou que “morador de rua tem que morrer” no momento em que agredia Neno.

Desse modo, com base na discussão dos casos, foi possível exemplificar algumas formas de violência contra a população em situação de rua e compreender alguns de seus mecanismos. Considerando a desigualdade e o racismo no Brasil, aprofundaram-se as análises dessas violências juntamente com os conceitos de necropolítica e racismo de Estado.

Sobre isso, dentro da discussão sobre o mito da democracia racial, Nascimento (1980) ressalta que a tentativa de uma parte da sociedade brasileira em mascarar o racismo, definindo-o como um mero acidente na dialética de classes, representa na prática uma imensurável doação de serviços às forças antinacionais, alienantes e violadoras dos mais legítimos interesses do povo brasileiro, do qual os descendentes africanos somam mais da metade.

Entendendo-se o Brasil como um país racista, é possível compreender a atuação exitosa da necropolítica contra as minorias, como por exemplo pessoas negras e pessoas em situação de rua. Assim, esse conceito pode ser entendido como uma política de morte adaptada pelo Estado, ou seja, a necropolítica acaba se tornando regra, e não uma exceção. De acordo com Santos (2022), Mbembe reforça a forma de manutenção desse poder, considerando a construção de imagem-pensamento sobre as populações não brancas no mundo e sobre o mundo tornado negro tendo como marca o estado de exceção como uma norma.

Assim, a necropolítica produz essas mortes, pois possui justificativa para esse ato, a partir do biopoder, defendendo uma suposta segurança. Em contrapartida, o biopoder utiliza-se do racismo como ferramenta, determinando, então, quais pessoas estão fora das normas, quais indivíduos representam um “perigo” para a sociedade e, com isso, define que eles podem e devem ser descartados. É desse

modo que se produzem “corpos matáveis”, “corpos” não passíveis de luto e pesar pela sociedade.

Ainda, destaca-se o brutalismo, conceito interligado à necropolítica, que é uma categoria política característica do momento contemporâneo. Para Mbembe (2021), esse conceito se refere a uma forma de ministrar a força, que possui como base a produção de sequências múltiplas e complexas, que quase inevitavelmente geram ferimentos, fatalidades e o colapso do ser humano.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através desse estudo foi possível compreender como e de que forma ocorrem as violências contra a população em situação de rua na cidade de Curitiba e Região Metropolitana. O uso da metodologia de pesquisa-ação viabilizou o contato com essa população, o acolhimento e a aproximação do contexto de violência e sofrimento que eles vivem diariamente. Em cada uma das trinta denúncias levantadas foi possível identificar claramente as violações de direitos contra esses indivíduos e, ainda, perceber que a grande maioria das denúncias ocorreram em locais públicos, em plena luz do dia.

Destaca-se que, mesmo que essa amostra não totalize o número real de violências e violações de direitos, foi possível ter uma noção de como ocorrem essas práticas. Dentre os principais resultados da pesquisa, destaca-se que a violência física foi a prevalente contra essa população, seguida de discriminação e violência psicológica. Ficou evidente a problemática de que, a Guarda Municipal e a FAS foram os principais violadores de direitos contra esses indivíduos, aspecto que me faz refletir sobre a Gestão da Prefeitura, que busca higienizar a cidade a todo e qualquer custo, para que a cidade fique “bonita” aos olhos da própria população e de turistas.

Essa vontade de ver a cidade “limpa” vem, também, da própria população, que não se preocupa se as pessoas em situação de rua efetivamente são acolhidas, apenas desejam que elas não estejam visíveis em via pública. A Administração Pública, por sua vez, tem consciência da ausência de apelo popular neste sentido e, conseqüentemente, realiza seu cálculo político e adota suas ações de acordo. Ainda, a iniciativa privada atua em conjunto com a gestão pública, intensificando as

práticas higienistas mediante a construção de fachadas e espaços através da chamada arquitetura hostil. Esse modelo é popularmente conhecido como arquitetura “antimendigo” e visa a impedir ou dificultar o acesso ou a permanência de pessoas em situação de rua nos locais.

Segundo Martins (2018), a partir da construção de uma imagem de pessoas em situação de rua como “inimigos sociais”, eles perdem seu valor e podem, portanto, ser alvo de violações e ser eliminados sem nenhuma responsabilidade social ou luto. Esse processo culpabiliza esses indivíduos por questões vindas de problemas estruturais da cidade e da sociedade e de décadas de descaso público. Assim, definidos os “culpados” pelos problemas da cidade, a solução encontrada é removê-los, retirá-los de cena para que uma suposta cidade ideal seja instaurada. Porém, isso não resolve os conflitos e problemáticas da cidade, ao contrário, causam e intensificam os problemas sociais e urbanos.

Dentre o perfil das vítimas, os mais afetados foram homens e pessoas negras, demonstrando a forte presença do racismo nessa realidade. Segundo Bento (2002), ao falar-se sobre branquitude, fala-se sobre diferentes dimensões de privilégios, assim, mesmo em situação de pobreza, o branco possui o privilégio simbólico da brancura, o que não é pouca coisa.

Através dos objetivos, foi possível perceber as principais características dessas violências, assim como monitorar essas ocorrências, a partir dos períodos de meses e localidades. Demonstrou-se na prática, utilizando-se os estudos de casos, como operam o racismo de Estado e a necropolítica contra essa população, em um cenário em que essas violências não são simples coincidências, mas fazem parte de um projeto maior, de remoção e extermínio desses indivíduos.

Sobre isso, Alvarenga (2018) afirma que, através do racismo de Estado, é possível fazer a gestão da desigualdade e da exclusão, não apenas deixando morrer os que não condizem com os padrões de humanidade definidos, mas também legitimando o extermínio desses indivíduos, considerados de uma natureza inferior, com base no preconceito.

Assim, as estratégias de exercício da necropolítica que ocorrem contra esses indivíduos perpassam inúmeros fatores, como: a questão racial, o preconceito, a discriminação, a exclusão de espaços sociais, a negação ou o impedimento de acesso e de circulação por determinados locais, as ameaças, as barreiras de acesso

aos serviços e às políticas públicas, as ações de retirada de pertences e de remoções, a violência policial, os espancamentos e toda uma série de violações que produzem corpos e subjetividades matáveis (MARTINS, 2018).

Ainda, conforme aumenta o número de pessoas em situação de rua, acaba sendo preciso atribuir responsabilidade pela sua condição aos próprios indivíduos, os quais passam a ser tachados como seres improdutivos, vagabundos, ou seja, um peso para o sistema. Logo, crimes contra essa população não apenas deixam de ser investigados, mas são até mesmo incentivados pelo Estado, ainda que o discurso institucional se apresente de forma humanista (ALVARENGA, 2018).

Como limitadores da pesquisa citam-se o período de coleta de dados, no qual não foi possível coletar uma amostra maior de denúncias; o fato de o Observatório ter sido recém-lançado e que, com isso, muitas pessoas ainda não conheciam a possibilidade de realizar denúncias a partir desse meio e a dificuldade em conseguir com que algumas vítimas de violências denunciassem, principalmente por se sentirem ameaçados e oprimidos por seus agressores.

A contribuição do presente estudo se deu a partir do levantamento de dados sobre as violências contra a população em situação de rua e, de forma acadêmica, trazendo em pauta esse assunto extremamente importante de ser debatido. Espera-se que, a partir dessas denúncias, intervenções sejam realizadas, buscando diminuir essas ações de violência e minimizar o sofrimento desses indivíduos que, além de conviverem com desafios diários relacionados a suas próprias sobrevivências, no sentido de alimentação, busca de segurança e abrigo, ainda precisam estar atentos a possíveis violências, dificultando ainda mais suas lutas cotidianas.

Neste ponto, revela-se cristalina a importância da criação e manutenção do Observatório Estadual de Direitos Humanos da População em Situação de Rua do Paraná, para que se dê voz às pessoas em situação de rua, repercutindo e divulgando as denúncias de violações de seus direitos.

Mesmo com seus direitos fundamentais e humanos garantidos pela lei, esses indivíduos permanecem sem acesso aos seus direitos mais básicos, como saúde, alimentação, trabalho, educação e moradia, o que praticamente lhes impossibilita sair dessa situação sem a ajuda do Estado e das políticas públicas que por ele deveriam ser ofertadas e devidamente concretizadas.

De acordo com Varanda e Adorno (2004), a ausência, a insuficiência ou a inadequação de políticas públicas referentes ao processo de exclusão e vulnerabilidade contra essa população não dizem respeito apenas a uma posição de neutralidade ou incapacidade do Estado em lidar com essa problemática, mas, ao contrário, reafirma a penalização do indivíduo pela situação em que se encontra.

Em conclusão, espera-se que novas pesquisas sejam realizadas sobre esse tema, problemática que ocorre em todo o país e que vitimiza milhares de pessoas diariamente. É preciso abolir práticas higienistas; é urgente combater o racismo; é essencial lutar pela redução da desigualdade social; é fundamental ampliar o debate sobre a causa e educar a sociedade a esse respeito; é necessário investir em políticas públicas para essa população; é imperioso garantir os direitos humanos das populações mais vulneráveis. É inadmissível que pessoas miseráveis e na sua maioria negras continuem sendo tratadas como sub-humanas, violentadas e mortas em razão da omissão, negligência e, principalmente, da ação do poder público, da sociedade e do sistema de justiça, na produção da exclusão e da morte.

REFERÊNCIAS

- ADVERSE, Helton. **Foucault, o Totalitarismo e o Racismo de Estado**. O que nos faz pensar, v. 29, n. 48, p. 232-255, june 2021. Disponível em: <<http://www.oquenofazpensar.fil.puc-rio.br/index.php/oqnfp/article/view/746>>. Acesso em: 25 de fevereiro de 2023.
- ALMEIDA, Silvio Luiz. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- ALVARENGA, Rodrigo. **Direitos humanos, alteridade e saúde mental: o caso da população em situação de rua**. P. 195-213. In: SANTOS, Renato dos; GUTELVIL, Lucilene (Orgs.) *Ontologia, Política e Psicanálise: discursos acerca da alteridade*. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2018.
- ALVARENGA, Rodrigo; JUNIOR, Elston Américo. Da biopolítica à necropolítica contra os povos indígenas durante a ditadura militar brasileira (1964-1985). **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo, Vol. 55, N. 2, p. 212-222, 2019. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias_sociais/article/view/csu.2019.55.2.07>. Acesso em: 29 de junho de 2022.
- ALVARENGA, Rodrigo et al. Violência, guerra às drogas e racismo de estado no Brasil. **Polis Revista Latinoamericana**, 20 (60), 130- 148. 2021.
- ALVARENGA, Rodrigo; GULISZ, Isabele Cristine. As violações de direitos humanos da população em situação de rua na cidade de Curitiba. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 10, n. 1, p. 97–114, 2022. Disponível em: <<https://www2.faac.unesp.br/ridh3/index.php/ridh/article/view/127>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.
- ALVES, Ana Paula Winck; BARROS, João. Racismo de Estado em Michel Foucault. **Profanações**, Ano 5, n. 2, p. 179-191, jul./dez. 2018. Disponível em: <<http://www.periodicos.unc.br/index.php/prof/article/view/1862>>. Acesso em: 10 de junho de 2022.
- ANTONELLI, Diego. **Líder nas pesquisas, Greca diz que vomitou ‘por sentir cheiro de pobre’**. Bem Paraná. Curitiba, 23 de setembro de 2016. Disponível em: <<https://www.bemparana.com.br/noticias/politica/lider-nas-pesquisas-greca-diz-que-vomitou-por-sentir-cheiro-de-pobre/>>. Acesso em: 10 de março de 2023.
- ARAÚJO, Iraniano; ETTINGER, Valéria Marques. GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: CONQUISTAS E DESAFIOS. v. 17: **Revista Jurídica do Curso de Direito da UESC**, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.uesc.br/index.php/dike/article/view/1912>>. Acesso em: 05 de maio de 2022.
- ARRAES-AMORIM, Ana Karenina et al. **Direitos Humanos e População em Situação de Rua: investigando limites e possibilidades de vida**. In: Maria Teresa Nobre; Ana Karenina de Melo Arraes Amorim; Fernanda Cavalcanti de Medeiros; Anna Carolina Vidal Matos. (Org.). *Vozes, Imagens e Resistências nas Ruas: a vida*

pode mais! 1ed.Natal-RN: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - EdUFRN, 2019, v. 1, p. 121-161.

BALHANA, Altiva Pilatti. Política imigratória do Paraná. **Revista Paranaense De Desenvolvimento - RPD**, (87), 39–50. 1996. Disponível em: < <https://ipardes.emnuvens.com.br/revistaparanaense/article/view/339>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2023.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Revista Sociedade e Estado** - Volume 29 Número 2, 2014. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/se/a/QDj3qKFJdHLjPXmvFZGsrLq/>>. Acesso em: 08 de novembro de 2021.

BARBOSA, Aline Ramos. **Vida nua: biopolítica na gestão da população de rua**. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Filosofia e Ciências, 2017.

BARROS, Ricardo Paes de; HENRIQUES, Ricardo; MENDONÇA, Rosane. Desigualdade e pobreza no Brasil: retrato de uma estabilidade inaceitável. **Rev. bras. Ci. Soc.** 15 (42), Fev 2000. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/WMrPqbymgm4VjGwZcJjvFkx/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 11 de maio de 2022.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **PACTOS NARCÍSICOS NO RACISMO: Branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público**. Tese (doutorado) Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2002.

BISCOTTO, Priscilla Ribeiro et al. Compreensão da vivência de mulheres em situação de rua. **Rev Enferm USP**. 50(5):749-755. São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/reeusp/a/MW7WynyQxZyQNhWQtTThCgR/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 03 de maio de 2022.

BONETI, Lindomar Wessler. **Panorama histórico dos direitos humanos no mundo**. P. 19-37. In: BONETI, Lindomar Wessler et al. Educação em direitos humanos: história, epistemologia e práticas pedagógicas. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2019.

BONTEMPO, Valéria Lima. NECROPOLÍTICA, RESISTÊNCIA, SACRIFÍCIO E TERROR. **Organon**, Porto Alegre, v. 35, n. 69, p. 1–7, 2020. Disponível em: < <https://seer.ufrgs.br/organon/article/view/109468>>. Acesso em: 01 de julho de 2022.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. Para além do discurso eurocêntrico dos direitos humanos: contribuições da descolonialidade. **Novos estudos jurídicos**, v. 19, n. 1, p. 201-230, 2014.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL, **Política Nacional para inclusão social da População em situação de rua**. Brasília, 2008. Disponível em: <
http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/acoes_afirmativas/inclusaooutros/aa_diversos/Pol.Nacional-Morad.Rua.pdf>. Acesso em: 10 de maio de 2021.

BRASIL, Casa Civil da Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos, Decreto no 7.053/2009. **Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento**, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **Viva: instrutivo de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências**. Brasília: MS; 2011. Disponível em: <
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpessoal_a_uto provocada_2ed.pdf>. Acesso em: 11 de novembro de 2021.

BRASIL. Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. **Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais**. 2014. Disponível em: <
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2023.

BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde. **População em situação de rua e violência – uma análise das notificações no Brasil de 2015 a 2017**. Boletim Epidemiológico nº 14, vol. 50, junho, 2019a. Disponível em: <
<https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/13/2019-010-publicacao.pdf>>. Acesso em: 10 de maio de 2021.

BRASIL. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019. **Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade**; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). 2019b. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13869.htm>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2023.

CABRAL JÚNIOR, Luciano Roberto Gulart; COSTA, Eder Dion de Paula. Violências às pessoas em situação de rua: o direito fundamental à segurança em xeque. JURIS - **Revista Da Faculdade De Direito**, 27(2), 25–40. 2017. Disponível em: <
<https://periodicos.furg.br/juris/article/view/6777>>. Acesso em: 17 de fevereiro de 2022.

CAMPELLO, Tereza et al. Faces da desigualdade no Brasil: um olhar sobre os que ficam para trás. **SAÚDE DEBATE**, RIO DE JANEIRO, V. 42, N. ESPECIAL 3, P. 54-66, NOVEMBRO, 2018. Disponível em: <
<https://www.scielo.br/j/sdeb/a/xNhwkBN3fBYV9zZgmHpCX9y/?lang=pt>>. Acesso em: 11 de maio de 2022.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira. **VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS NEGRAS**. In: ATLAS DA VIOLÊNCIA 2020, Brasília, Ipea. 2020. Disponível em: <

<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10355>>. Acesso em: 16 de março de 2023.

CHARAUDEAU, Patrick. **Reflexões para a análise da violência verbal**. Revista Desenredo, v. 15, n.3, p. 443-476. Passo Fundo, 2019. Disponível em: <<http://seer.upf.br/index.php/rd/article/view/9916>>. Acesso em: 11 de novembro de 2021.

CHAUÍ, Marilena. **O totalitarismo neoliberal**. Anacronismo e Irrupción, Vol. 10, N° 18, 2020.

COIMBRA, Maria Cecília Bouças. **Direitos Humanos - Panorama Histórico e Atualidade**. In: Seminário Psicologia e Direitos Humanos, 2001, Ribeirão Preto. Anais do Seminário Psicologia e Direitos Humanos, 2000.

COIMBRA, Maria Cecília Bouças. Ética, direitos humanos e biopoder. **Verve**, São Paulo, n. 20, p. 85-100, 2011. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/verve/article/view/14545/10575>>. Acesso em: 01 de fevereiro de 2023.

COMPARATO, Fábio Konder. Fundamento dos direitos humanos. Artigo apresentado ao **Instituto de Estudos Avançados da USP** em 1997. Disponível em: <<http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/comparatodireitoshumanos.pdf>>. Acesso em: 07 de maio de 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Regras internacionais para o enfrentamento da tortura e maus-tratos**. Coordenação: Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi - Brasília: CNJ, 2016. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/c9175bd2c46c4de6b67468beed359d4c.pdf>>. Acesso em: 01 de junho de 2023.

CÓRDOVA, Mara Fernanda; BONAMIGO, Irme Salete. **Filhos afastados de suas famílias: ações e concepções dos profissionais**. Polis e Psique, Vol. 2, n.1, 2012. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/PolisePsique/article/view/29238>>. Acesso em: 01 de março de 2023.

COSTA, Edite Moraes. O racismo é um mecanismo fundamental para o funcionamento de todos os Estados. **Ensaio Filosóficos**, Volume XI – julho. 2015. Disponível em: <<http://ensaiosfilosoficos.com.br/Artigos/Artigo11/EditeMoraesdaCosta.pdf>>. Acesso em: 15 de junho de 2022.

CRUZ, Ana Cristina Juvenal; RODRIGUES, Tatiane Cosentino. A NECROPOLÍTICA QUE A PANDEMIA DESVELA: GENOCÍDIOS, MASSACRES, CHACINAS E O RACISMO ESTRUTURAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA. **Cadernos da Pedagogia**, v. 14, n. 29 (Edição Especial), p. 37-50, 2020. Disponível em: <<https://www.cadernosdapedagogia.ufscar.br/index.php/cp/article/view/1456>>.

DALL'AGNOL, Rogéria Prado; OLIVEIRA, Ilzver de Matos. **Racismo na propaganda**. Ideias & Inovação - Lato Sensu. v. 01, n.01, p. 91-101, Aracaju, 2012. Disponível em: < <https://periodicos.set.edu.br/ideiaseinovacao/article/view/410>>. Acesso em: 18 de novembro de 2021.

DANNER, Fernando. O sentido da Biopolítica em Michel Foucault. **Revista Estudos Filosóficos**, nº 4, 2010. Disponível em: < <http://www.seer.ufsj.edu.br/index.php/estudosfilosoficos/article/view/2357/1630>>. Acesso em: 16 de junho de 2022.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIEESE. BOLETIM DE CONJUNTURA. **DESIGUALDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS SE APROFUNDAM**. Número 29 – junho/julho de 2021, 2021. Disponível em: < <https://www.dieese.org.br/boletimdeconjuntura/2021/boletimconjuntura29.html#:~:text=DIEESE%20%2D%20boletim%20de%20conjuntura%20%2D%20N%C2%BA,econ%C3%B4micas%20se%20aprofundam%20%2D%20julho%2F2021&text=vinha%20de%20antes%20da%20pandemia.>>. Acesso em: 09 de maio de 2022.

DINIZ, Célia Regina. **Metodologia científica**. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN - EDUEP, 2008.

ENGEL, Guido Irineu. Pesquisa-ação. **Educar em revista**., Curitiba, n. 16, p. 181-191, Dec. 2000. Disponível em: < <https://www.scielo.br/pdf/er/n16/n16a13.pdf>>. Acesso em: 05 de maio de 2021.

ESCRIVÃO FILHO, Antonio; SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. **Para um debate teórico conceitual e político sobre os direitos humanos**. 1ª. ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.

FLORES, Joaquín Herrera. **A (re)invenção dos direitos humanos**. 1ª. ed. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France** (1975-1976), (trad. de Maria Ermantina Galvão). São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território e população**. Curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRIGOTTO, Adriana Fátima. As Pessoas em Situação de Rua e a Importância do Trabalho de Rede no Acesso à EJA e à Educação Profissional. **Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC**, Santa Catarina, 2015. Disponível em: < <https://repositorio.ifsc.edu.br/handle/123456789/199>>. Acesso em: 11 de maio de 2021.

FURTADO, Rafael Nogueira; CAMILO, Juliana Aparecida de Oliveira. O conceito de biopoder no pensamento de Michel Foucault. **Rev. Subj., Fortaleza**, v. 16, n. 3, p.

34-44, dez. 2016. Disponível em
<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2359-07692016000300003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 10 de Junho de 2022.

GADELHA, José Juliano. Resenha: o pequeno segredo do pensamento. **REIS**. v. 3, n. 1. p. 132 – 138. Rio Grande. 2019. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/reis/article/view/9134>>. Acesso em: 04 de julho de 2022.
GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social** - 6 ed. Porto Alegre: Atlas, 2008.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo-afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. In: RIOS, Flávia; LIMA, Márcia (orgs.). Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HACHEM, Daniel Wunder; PIVETTA, Saulo Lindorfer. A biopolítica em Giorgio Agamben e Michel Foucault: o estado, a sociedade de segurança e a vida nua. **Revista de Direitos Fundamentais e Democracia**, 40(10):340-361. 2011. Disponível em: <<https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/15>>. Acesso em: 15 de junho de 2022.

HERINGER, Rosana. Desigualdades raciais no Brasil: síntese de indicadores e desafios no campo das políticas públicas. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 18, p. 57-65, 2002. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/sqxP3HJB58RwMKVHNPCdNyw/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 11 de maio de 2022.

HOFFMAM, Fernando; MORAIS, Jose Luis Bolzan de; ROMAGUERA, Daniel Carneiro Leão. Direitos humanos na sociedade contemporânea: neoliberalismo e (pós)modernidade. **Revista Direito e Práxis**, 10(1), 250-273. 2019. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdp/a/4nH4Jcq567XjD8B56jMW7gn/?lang=pt>>. Acesso em: 05 de maio de 2022.

IBGE. Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil. **Estudos e Pesquisas**, Informação Demográfica e Socioeconômica, n.41. 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf>. Acesso em: 09 de maio de 2022.

JACCOUD, Luciana. **O COMBATE AO RACISMO E À DESIGUALDADE: O DESAFIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**. P. 131-166. In: As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição / Mário Theodoro (org.), Brasília: Ipea, 2008.

JESUS, Maria Gorete Marques de; GOMES, Mayara de Souza. Nem tudo é o que parece: A disputa semântica sobre a tortura no sistema de justiça criminal. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/dilemas/a/CpJzvvgbzLRFs7BZg3CTbzjfj/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 15 de junho de 2023.

KRUG, Etienne et al. **World report on violence and health**. Geneva, World Health Organization, 2002.

KRÜGER, Helena et al. **Câmeras flagram homem agredindo músico negro com cassete em Curitiba; vítima diz ter sido xingada de 'macaco'**. G1. Curitiba, 26 de novembro de 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2022/11/26/cameras-flagram-homem-agredindo-musico-negro-com-cassetete-em-curitiba-vitima-diz-ter-sido-xingada-de-macaco.ghtml>>. Acesso em: 15 de março de 2023.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
LIMA, Fátima. Bio-necropolítica: diálogos entre Michel Foucault e Achille Mbembe. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**. Rio de Janeiro, v. 70, p. 20-33, 2018. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672018000400003&lng=es&nrm=iso>. Acesso em: 04 de julho de 2022.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Transdisciplinaridade e decolonialidade. **Soc. estado.**, Brasília, v. 31, n. 1, p. 75-97, Apr. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922016000100075&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 07 de julho de 2021.

MAROS, Angieli. **Famílias em situação de rua aumentam 1.000% em Curitiba desde 2012**. Plural. Curitiba, 2021. Disponível em: <<https://www.plural.jor.br/noticias/vizinhanca/familias-em-situacao-de-rua-aumentam-1-000-em-curitiba-desde-2012/>>. Acesso em: 18 de janeiro de 2023.

MARTINS, Dinaê Espindola. **NECROPOLÍTICA E A PRODUÇÃO DE MORTE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**. Dissertação (Mestrado)- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Escola de Enfermagem, Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Porto Alegre, RS, 2018. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/218269>>. Acesso em: 28 de maio de 2021.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, n. 32, dez. 2016. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>>. Acesso em: 04 de julho de 2022.

MBEMBE, Achille. **Políticas de Inimizade**. Tradução de Marta Lança. Antígona. 1.a edição, 2017.

MBEMBE, Achille. **O direito universal à respiração**. Trad. A. Braga. 2020. Publicação digital da n-1edições. Disponível em: <<https://www.n-1edicoes.org/textos/53>>. Acesso em: 13 de julho de 2022.

MBEMBE, Achille. **Brutalismo**. Tradução Sebastião Salgado. São Paulo: 1ª edição; N1 Edições, 2021.

MELO, Cíntia de Freitas. População de rua: entre a exclusão e a justiça social. In: GRINOVER, Ada Pellegrini et. al. (orgs.). **Direitos fundamentais das pessoas em situação de rua**. 2. ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016. p. 51-64.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde**. In: NJAINE, Kathie. Impactos da violência na saúde. Rio de Janeiro: EAD/ENSP, p. 21-42. 2013.

MOVIMENTO NACIONAL DA POPULAÇÃO DE RUA (MNPR). **Conhecer para Lutar - Cartilha para formação política**. Outubro, 2010. p. 1-40. Disponível em: < https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/MNPR_Cartilha_Direitos_Conhecer_para_lutar.pdf>. Acesso em: 07 de setembro de 2022.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro, processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1978.

NASCIMENTO, Abdias. **O Quilombismo**. Petrópolis: Vozes, 1980.

NATALINO, Marco Antonio Carvalho. ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL (2012-2022) - Nota Técnica. Brasília: **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, 2022. Disponível em: < https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11604/1/NT_Estimativa_da_Populacao_Publicacao_Preliminar.pdf>. Acesso em: 10 de janeiro de 2023.

NONATO, Domingos do Nascimento; RAÍOL, Raimundo Wilson Gama. PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E VIOLÊNCIA: Entrelaçados em Nome da Suposta Garantia de Segurança Pública. **Revista Direito Em Debate**, 27(49), 90–116. 2018. Disponível em: < <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/7505>>. Acesso em: 11 de novembro de 2021

NUNES, Nilza Rogéria de Andrade; SOUSA, Patricia Cristina Santana. PARA FICAR EM CASA É PRECISO TER CASA: desafios para as mulheres em situação de rua em tempos de pandemia. **Rev. Augustus, Rio de Janeiro**, v.25. n. 51 p. 97-112. 2020. Disponível em: < <https://revistas.unisuam.edu.br/index.php/revistaaugustus/article/view/545>>. Acesso em: 02 de maio de 2022.

NUNES, Sylvia da Silveira. **Racismo no Brasil: tentativas de disfarce de uma violência explícita**. Dossiê: Psicologia e Ideologia - o Preconceito Racial; Psicol. USP 17. Mar, 2006. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/psp/a/kQXPLsM8KBkZYSBTnTGhvmj/?lang=pt#>>. Acesso em: 28 de setembro de 2021.

OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES- NÚCLEO UEM/MARINGÁ - RELATÓRIO DA PESQUISA. **Pesquisa - Pessoas em Situação de Rua em Maringá-Pr: Desconstruindo a Invisibilidade: Resultados Comparativos 2015 a 2019**. Maringá, dezembro, 2019. Disponível em: < <https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/wp->

content/uploads/2019/12/Relatorio-2015_a_2019.pdf>. Acesso em: 11 de maio de 2021.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. **DESIGUALDADE RACIAL E MOBILIDADE SOCIAL NO BRASIL: UM BALANÇO DAS TEORIAS**. P. 65-95. In: As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição / Mário Theodoro (org.), Brasília: Ipea, 2008.

PANTA, Mariana; SILVA, Maria Nilza. CIDADE, BRANQUEAMENTO E COLONIALIDADE: A construção dos matizes da identidade de Londrina e os impactos sobre a população negra. **Crítica e Sociedade**: revista de cultura política, Uberlândia, v. 10, n. 1, 2020. Disponível em: < <https://seer.ufu.br/index.php/criticasociedade/article/view/57754>>. Acesso em: 10 de março de 2023.

PELBART, Peter Pál. Biopolítica e brutalismo em chave estratégica. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**, Florianópolis, v. 17, p. 01-10, 2020. Disponível em: < <https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/72591>>. Acesso em: 12 de julho de 2022.

PEREIRA, Juliana Martins. A teoria da necropolítica e a colonialidade no Brasil contemporâneo. **Horizontes Antropológicos**. Porto Alegre, ano 25, n. 55, p. 367-371, set./dez. 2019. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/ha/a/CkxcntW87JwfkN8PbMJMNcH/?lang=pt>>. Acesso em: 01 de julho de 2022.

PICHETH, Sara Fernandes; CASSANDRE, Marcio Pascoal; THIOLENT, Michel Jean Marie. Analisando a pesquisa-ação à luz dos princípios intervencionistas: um olhar comparativo. **Educação**, v. 39, n. supl., 2016. Disponível em: < <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/24263/15415>>. Acesso em: 05 de maio de 2021.

PIMENTEL, Elaine et al. Mortes invisíveis: um estudo sobre homicídios de moradores de rua em Maceió. **Configurações**, vol 16, p. 41-54, 2015. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/configuracoes/2840>>. Acesso em: 10 de maio de 2021.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. São Paulo: Saraiva, 12ed. 2011.

PITOMBEIRA, Delane Felinto; OLIVEIRA, Lucia Conde de. Pobreza e desigualdades sociais: tensões entre direitos, austeridade e suas implicações na atenção primária. **Ciência & Saúde Coletiva**, 25(5):1699-1708, 2020. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/csc/a/hxkLHrVqkZ5Hy6ZVK9pZmtb/?lang=pt>>. Acesso em: 09 de maio de 2022.

PRIORI, Angelo, et al. História do Paraná: séculos XIX e XX [online]. Maringá: **Eduem**, 2012. 234 p. Disponível em: <

<https://static.scielo.org/scielobooks/k4vrh/pdf/priori-9788576285878.pdf>>. Acesso em: 17 de janeiro de 2023.

RESENDE, Viviane de Melo. A naturalização da miséria contemporânea: análise discursiva crítica de uma circular de condomínio. In **Rev. bras. linguist. apl.**, Belo Horizonte, v.8, n.1, p.71-91, 2008. Disponível em: < <https://www.scielo.br/pdf/rbla/v8n1/04.pdf>>. Acesso em: 06 de maio de 2021.

RESENDE, Viviane de Melo; MENDONÇA, Daniele Gruppi. População em situação de rua e políticas públicas: representações na Folha de São Paulo. **DELTA**, São Paulo, v. 35, n. 4, 2019. Disponível em: < <https://www.scielo.br/pdf/delta/v35n4/1678-460X-delta-35-04-e2019350413.pdf>>. Acesso em: 06 de maio de 2021.

ROCHA, Vanderlei Cardoso; CORONA, Jefferson Bruno. **MARCOS NORMATIVOS E INSTITUCIONAIS DE PROTEÇÃO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO CONTEXTO DOS DIREITOS HUMANOS**. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015. Disponível em: < <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/182514>>. Acesso em: 06 de maio de 2021.

ROSA, Anderson da Silva; BRÊTAS, Ana Cristina Passarella. **A violência na vida de mulheres em situação de rua na cidade de São Paulo, Brasil**. COMUNICAÇÃO SAÚDE EDUCAÇÃO; 19(53): 275-85, 2015. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/icse/a/8T6c9LN8dqCzSJRFyypZDbT/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2022.

SÁNCHEZ RUBIO, David. Crítica a una cultura estática y anestesiada de derechos humanos. Por una recuperación de las dimensiones constituyentes de la lucha por los derechos. **Revista Derechos y Libertades**, n. 33, 2015.

SANCHÉZ RUBIO, David. “Derechos Humanos (vaciados), Constitucionalismo (oligárquico y de los negocios) y Democracia (sin demócratas) en el mundo contemporáneo”c, **Revista da Faculdade de Direito da FMP**, 13(2), p. 105- 140. 2019. Disponível em: <<https://revistas.fmp.edu.br/index.php/FMPRevista/article/view/91>>. Acesso em: 07 de julho de 2021.

SANCHOTENE, Iulla Portillo; DE ANTONI, Clarissa; MUNHÓS, Aline Assmann Ruas. **MARIA, MARIA: concepções sobre ser mulher em situação de rua**. Textos & Contextos (Porto Alegre), 18(1), 146-160. 2019. Disponível em: < <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/29297>>. Acesso em: 16 de fevereiro de 2022.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Por uma concepção multicultural de direitos humanos**. **Revista Crítica de Ciências Sociais**. São Paulo, n.48, pp.11-32, jun., 1997. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n39/a07n39.pdf>>. Acesso em: 15 de maio de 2021.

SANTOS, Bárbara Helena de Oliveira. O Biopoder como garantia do Racismo de Estado. **Revista CONTEXTURA**, Belo Horizonte, n. 16, p. 14-22. 2020. Disponível em: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistacontextura/article/view/19147>>. Acesso em 15 de junho de 2022.

SANTOS, Richard. Brutalismo – fraturamento e fissuração nas perpetuações do poder constituído. **Revista Espaço Acadêmico** – Edição Especial. Ano XXI, 2022.

SICARI, Aline Amaral; ZANELLA, Andrea Vieira. Pessoas em Situação de Rua no Brasil: Revisão Sistemática. **Psicologia: Ciência e Profissão**. v. 38 n°4, 662-679, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pcp/a/zZmF6jcYxpRqGS4b5QMX9sQ/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2022.

SILVA, Thiago Henrique Costa; JORDÃO, Luciana Ramos; SILVA, Patricia Leão Ferreira. A Invisibilidade das Mulheres em Situação de Rua e a Relativização dos seus Direitos. **Atâtôt - Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos da UEG**, v. 1, n. 2, p. 118-139, 19 dez. 2020. Disponível em: <<https://www.revista.ueg.br/index.php/atatot/article/view/10675>>. Acesso em: 11 de maio de 2022.

SILVEIRA, Jucimeri Isolda. **Direitos humanos e políticas públicas: panorama e desafios contemporâneos**, p. 57-76. In: BONETI, Lindomar Wessler et al. Educação em direitos humanos: história, epistemologia e práticas pedagógicas. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2019.

SINHORETTO, Jacqueline; SOUZA MORAIS, Danilo. **Violência e racismo: novas faces de uma afinidade reiterada**. Rev.estud.soc., Bogotá, n. 64, p. 15-26, abril, 2018. Disponível em: < <http://www.scielo.org.co/pdf/res/n64/0123-885X-res-64-00027.pdf>>. Acesso em: 28 de setembro de 2021.

SMITH, Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira; SANTOS, Jorge Luiz Oliveira. Corpos, identidades e violência: o gênero e os direitos humanos. Artigos. **Rev. Direito e Práx.** 8 (2), Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdp/a/hVLr5HMXjR8mwwHsbkssCcd/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 08 de maio de 2022.

SOUZA, Luís Antônio Francisco; SERRA, Carlos Henrique Aguiar. Quando o Estado de exceção se torna permanente: reflexões sobre a militarização da segurança pública no Brasil. **Tempo Social [online]**. v. 32, n. 2. 2020.

SZESZ, Christiane Marques. **A INVENÇÃO DO PARANÁ: O discurso regional e a definição das fronteiras cartográficas (1889-1920)**. Dissertação (Mestrado)- Universidade Federal do Paraná, Escola de Ciências Humanas, Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em História do Brasil, opção História das Idéias. Curitiba, PR, 1997. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/24648>>. Acesso em: 17 de janeiro de 2023.

TEDESCHI, Losandro Antonio; COLLING, Ana Maria. Os Direitos Humanos e as questões de Gênero. **História Revista**, 19(3), 33–58. 2016. Disponível em: < <https://www.revistas.ufg.br/historia/article/view/32992>>. Acesso em: 08 de maio de 2022.

THEODORO, Mário. **À GUIA DE CONCLUSÃO: O DIFÍCIL DEBATE DA QUESTÃO RACIAL E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À DESIGUALDADE E À DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO BRASIL**. P. 167- 176. In: As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição / Mário Theodoro (org.), Brasília: Ipea, 2008.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da pesquisa-ação**. São Paulo, Cortez: Autores Associados, 1986.

TRIPP, David. Pesquisa-ação: uma introdução metodológica. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 3, p. 443-466, set./dez. 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ep/v31n3/a09v31n3.pdf>>. Acesso em: 04 de maio de 2021.

UNITED NATIONS. **Convention against torture and other cruel, inhuman or degrading treatment or punishment**. Adopted by the General Assembly of the United Nations on 10 December 1984. United Nations — Treaty Series. Vol. 1465, 1-24841, 1987. Disponível em: <https://treaties.un.org/doc/Publication/UNTS/Volume%201465/volume-1465-I-24841-English.pdf>>. Acesso em: 01 de junho de 2023.

VARANDA, Walter; ADORNO, Rubens de Camargo Ferreira. **Descartáveis urbanos: discutindo a complexidade da população de rua e o desafio para políticas de saúde**. Saúde e Sociedade, v. 13, n. 1, p. 56-69, 2004. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/CPFwkZBjHZXSS6YX4djjQ4B/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2023.

WERNECK, Jurema; IRACI, Nilza. **A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES NEGRAS NO BRASIL VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES**. Dossiê – 2016. Disponível em: < <http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/01/Dossie-Mulheres-Negras-.pdf>>. Acesso em: 28 de janeiro de 2023.

ZAMORA, Maria Helena Rodrigues Navas. Desigualdade Racial, Racismo e seus Efeitos. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 24, n. 3, p. 563-578, 31 dez. 2012. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/fractal/article/view/4915>>. Acesso em: 28 de setembro de 2021.

APÊNDICE A – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

	Comitê de Ética em Pesquisa da PUCPR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUC/ PR	
---	---	---	---

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

Pesquisador: ISABELE CRISTINE GULISZ

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 56723922.7.0000.0020

Instituição Proponente: Associação Paranaense de Cultura - PUCPR

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

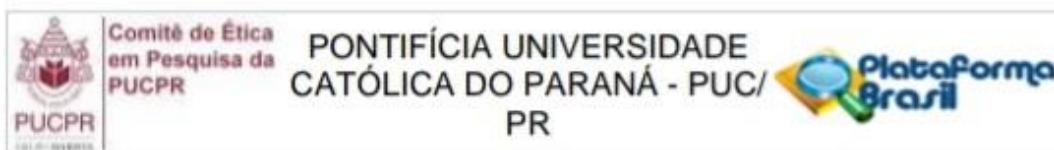
DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.356.439

Apresentação do Projeto:

Segundo o descrito pela pesquisadora no documento PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1906709.pdf, postado em 01/04/2022: " A partir da metodologia de pesquisa-ação, o estudo visa o monitoramento das violências sofridas pela população em situação de rua em Curitiba e Região Metropolitana, a partir dos dados registrados pelo Observatório Estadual de Direitos Humanos da População em Situação de Rua do Paraná, o qual acompanhará esses casos de violência. Assim, procura-se investigar os diferentes tipos de violências contra essa população de forma mais profunda. Após a submissão e aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa, os dados começarão a ser coletados. Para que essa coleta seja possível, será utilizado um formulário previamente estruturado, com perguntas abertas e fechadas. Além disso, o Observatório dispõe de um ambiente físico para que seja feita oitivas das denúncias dessa população. O local físico do Observatório está situado na rua Rockefeller, número 486 no bairro Rebouças em Curitiba. Dessa forma, os dados serão coletados tanto por meio das oitivas realizadas no ambiente físico como por meio de um canal aberto de denúncias disponibilizados no site do Observatório, que utilizará o mesmo formulário das oitivas. Ainda, os participantes da pesquisa serão compostos por pessoas que se encontram em situação de rua, de qualquer sexo, gênero, cor e raça, possuindo idade mínima de 18 anos e que realizaram o processo de denúncia de alguma forma de violência sofrida, tanto por meio de oitiva no Observatório como por meio do canal aberto de denúncias. Desse modo, as informações coletadas

Endereço: Rua Imaculada Conceição 1155	CEP: 80.215-901
Bairro: Prado Velho	
UF: PR	Município: CURITIBA
Telefone: (41)3271-2103	Fax: (41)3271-2103
	E-mail: nep@pucpr.br



Continuação do Parecer: 5.356.439

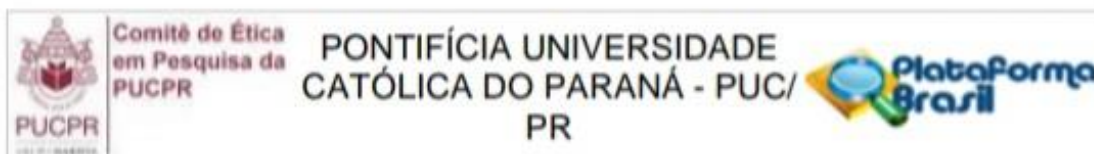
serão utilizadas para se investigar quais são as violências sofridas por essa população, realizando-se também um monitoramento dessas ocorrências. Por fim, o Observatório também analisará a percepção dessa própria população em relação às violências sofridas por eles. Para que ocorra a coleta de dados no Observatório e no canal aberto de denúncias, será previsto um período de 6 meses. Sendo assim, a pesquisa analisará esses casos de forma tanto qualitativa como quantitativa. Considerando a metodologia utilizada, a pesquisadora irá trabalhar no sentido de propor intervenções que busquem prevenir e combater essas ações, em uma tentativa de diminuir essas práticas violentas e, conseqüentemente, o sofrimento ocasionado por elas. A partir da coleta dos dados obtidos pelas oitivas realizadas e pelo canal aberto de denúncias, esses serão organizados e classificados por categorias relacionadas aos diferentes tipos de violências. Desse modo, as categorias serão: violência física, violência sexual, violência psicológica, violência moral, violência verbal, violência institucional, violência patrimonial e negligência, buscando analisá-los de forma qualitativa e quantitativa. Ainda, esses resultados referentes aos processos de violências contra a população em situação de rua serão analisados e discutidos criticamente a partir do Método Materialista Histórico-Dialético do pensador alemão Karl Marx. Sobre os aspectos de biossegurança, ocorrerá uma capacitação e treinamento psicossocial prévio das equipes que realizarão as escutas das denúncias, para que exista um devido cuidado e acolhimento dos indivíduos nesses momentos, além do treinamento para esclarecer as dúvidas referentes ao processo das denúncias. Em caso de necessidade, os casos serão encaminhados para serviços de atenção psicossocial ou será oferecido atendimento emergencial pela pesquisadora na condição de psicóloga. Além disso, será garantido o anonimato e o sigilo dos dados, bem como será firmada parceria com o núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública da União para garantir a proteção e a segurança dos denunciante.

Ainda descreve os seguintes Critérios de Inclusão: "Pessoas que se encontram em situação de rua, de qualquer sexo, gênero, cor e raça, possuindo idade mínima de 18 anos e que realizaram o processo de denúncia de alguma forma de violência sofrida por meio do canal aberto de denúncia ou presencialmente por meio de oitivas no Observatório, que aceitem voluntariamente participar da pesquisa."; e Critérios de Exclusão: "Sujeitos que não demonstrarem interesse em participar da pesquisa."

Objetivo da Pesquisa:

A pesquisadora descreve os seguintes objetivos da pesquisa, no documento PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1906709.pdf, postado em 01/04/2022:

Endereço: Rua Imaculada Conceição 1155	CEP: 80.215-901
Bairro: Prado Velho	
UF: PR	Município: CURITIBA
Telefone: (41)3271-2103	Fax: (41)3271-2103
	E-mail: nep@pucpr.br



Continuação do Parecer: 5.356.439

- 1) Primário: "Analisar a violência contra a população em situação de rua na cidade de Curitiba e Região Metropolitana."
- 2) Secundários: "a) Monitorar as ocorrências de violência contra a população em situação de rua b) Examinar a percepção sobre a violência vivida pela população em situação de rua c) Apresentar a relação entre a violência contra a população em situação de rua e o fenômeno do racismo."

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

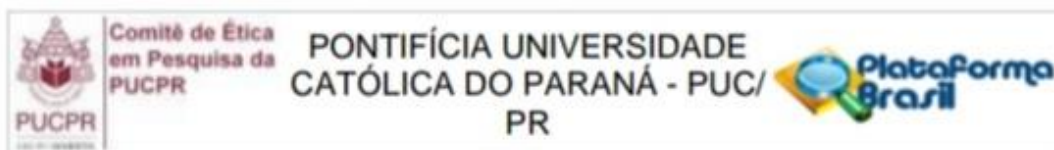
No documento PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1906709.pdf, postado em 01/04/2022 a pesquisadora elenca os seguintes Riscos e Benefícios da pesquisa:

- 1) Riscos: "É possível que aconteçam os seguintes desconfortos ou riscos, tais como desconforto e/ou sofrimento ao relatar as violências vivenciadas, considerando a necessidade de ter que lembrá-las no momento da oitiva, sentir-se intimidado ao realizar as denúncias e ainda sofrer algum tipo de perseguição por parte do(s) agressor(es) em função da denúncia realizada. Para minimizar tais riscos, nós pesquisadores tomaremos as seguintes medidas: capacitação e treinamento psicossocial das equipes que realizarão as escutas das denúncias para que exista um devido cuidado e acolhimento nesses momentos, além do treinamento para esclarecer as dúvidas referentes ao processo das denúncias, buscando tranquilizar o denunciante caso sinta-se intimidado. Em caso de necessidade, os casos serão encaminhados para serviços de atenção psicossocial ou será oferecido atendimento emergencial pela pesquisadora na condição de psicóloga. Além disso, será garantido o anonimato e o sigilo dos dados, bem como será firmada parceria com o núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública da União para garantir a proteção e a segurança dos denunciantes.
- 2) Benefícios: "Considerando a exclusão social vivida por essa população e a falta de espaço para acolhimento de suas demandas, a participação na pesquisa pode proporcionar o resgate da dignidade humana, na medida em que elas serão escutadas e terão suas denúncias encaminhadas para os órgãos responsáveis dentro do sistema de justiça. Além disso, como benefício indireto, ocorrerá o auxílio no monitoramento das ocorrências de casos de violência contra a população em situação de rua e a obtenção de dados numéricos sobre essa realidade podem ajudar no combate dessa violência e a diminuição das vulnerabilidades e do sofrimento dessa população."

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Projeto desenvolvido no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS.

Endereço: Rua Imaculada Conceição 1155
Bairro: Prado Velho **CEP:** 80.215-901
UF: PR **Município:** CURITIBA
Telefone: (41)3271-2103 **Fax:** (41)3271-2103 **E-mail:** nep@pucpr.br



Continuação do Parecer: 5.356.439

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Foram apresentados todos os termos obrigatórios, em conformidade com as Resoluções do CNS nº 466/12 e 510/16.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Projeto de pesquisa aprovado, pois em consonância com os ditames éticos e legais da Resoluções nºs 466/12 e 510/16, ambas do CNS.

Considerações Finais a critério do CEP:

Lembramos aos senhores pesquisadores que, no cumprimento da Resolução 466/12, o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) deverá receber relatórios anuais sobre o andamento do estudo, bem como a qualquer tempo e a critério do pesquisador nos casos de relevância, além do envio dos relatos de eventos adversos, para conhecimento deste Comitê.

Salientamos ainda, a necessidade de relatório completo ao final do estudo. Eventuais modificações ou emendas ao protocolo devem ser apresentadas ao CEP-PUCPR de forma clara e sucinta, identificando a parte do protocolo a ser modificado e as suas justificativas.

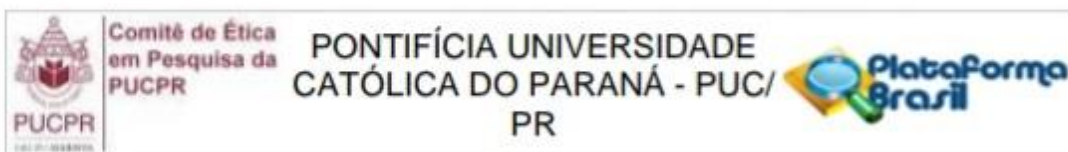
Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1906709.pdf	01/04/2022 18:55:56		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	01/04/2022 18:55:12	ISABELE CRISTINE GULISZ	Aceito
Outros	TCUD.pdf	01/04/2022 18:53:33	ISABELE CRISTINE GULISZ	Aceito
Outros	Formulario.pdf	14/03/2022 16:35:24	ISABELE CRISTINE GULISZ	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoCEP.pdf	14/03/2022 16:29:27	ISABELE CRISTINE GULISZ	Aceito
Folha de Rosto	Folhaderosto.pdf	14/03/2022 16:28:49	ISABELE CRISTINE GULISZ	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Endereço: Rua Imaculada Conceição 1155
 Bairro: Prado Velho CEP: 80.215-901
 UF: PR Município: CURITIBA
 Telefone: (41)3271-2103 Fax: (41)3271-2103 E-mail: nep@pucpr.br



Continuação do Parecer: 5.356.439

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

CURITIBA, 18 de Abril de 2022

Assinado por:
Cilene da Silva Gomes Ribeiro
(Coordenador(a))

Endereço: Rua Imaculada Conceição 1155
Bairro: Prado Velho **CEP:** 80.215-901
UF: PR **Município:** CURITIBA
Telefone: (41)3271-2103 **Fax:** (41)3271-2103 **E-mail:** nep@pucpr.br

APÊNDICE B – FORMULÁRIO DE OITIVAS

- 1- O que aconteceu?
- 2- Qual horário aconteceu?
- 3- Quando aconteceu?
- 4- Onde aconteceu?
- 5- Quem foi o autor da violação?
 - Guarda Municipal
 - Polícia Militar
 - Polícia Civil
 - Polícia Federal
 - Empresa de limpeza
 - Empresa de segurança privada
 - FAS
 - Estabelecimento comercial
 - Não sei responder
 - Pessoa física
 - Cras
 - Outro
- 6- Tipo(s) de violência(s)
 - Violência física
 - Violência institucional
 - Violência psicológica
 - Violência sexual
 - Trabalho escravo
 - Tortura
 - Tráfico de pessoas
 - Negligência
 - Abuso financeiro
 - Discriminação
 - Outro
- 7- Direito(s) violado(s)
 - Direito à igualdade

- Direito à integridade moral
- Direito à integridade psicológica
- Direito à integridade física
- Direito à moradia
- Direito de propriedade
- Direito à saúde
- Direito à segurança
- Direito às garantias judiciais
- Direitos da criança e do adolescente
- Direito à liberdade pessoal
- Liberdade de consciência e de religião
- Direito de reunião e de associação
- Direito à segurança alimentar

8- Você possui alguma evidência ou prova da violação ocorrida?

- Sim
- Não

9- Caso você possua evidências da ocorrência e deseje compartilhar, esse espaço é destinado para você inserir fotos/vídeos da violência

10- Quem é você?

- Vítima
- Movimento Social
- Movimento da população em situação de rua
- Organização não governamental
- Pessoa da sociedade civil
- Testemunha ocular
- Não quero me identificar
- Outro

11- Data de nascimento

12- Qual é a idade da vítima?

- 0 a 12 anos
- 12 a 17 anos
- 18 a 24 anos
- 25 a 36 anos

- 37 a 50 anos
- 51 a 60 anos
- 61 a 80 anos
- Mais de 80 anos

13- Em qual grupo a vítima se encontra?

- Criança
- Adolescente
- Jovem
- Adulto
- Idoso(a)

14- Como a vítima se define com relação a sua cor?

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

15- Qual é a religião da vítima?

- Católica
- Evangélica
- Espírita
- Umbanda
- Judaica
- Religião afro-brasileira
- Ateísta
- Não possui religião
- Não sei informar
- Outro

16- Qual é sexo/gênero da vítima?

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher trans
- Homem trans
- Travesti

- Não binário
- Não sei informar
- Outro

17- Qual é a orientação sexual da vítima?

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Pansexual
- Assexual
- Não sei informar
- Outro

18- A vítima faz parte de algum desses grupos?

- Migrante
- Refugiada
- Indígena
- LGBTQIA+
- Pessoa com deficiência
- Egresso do sistema prisional
- Egresso do sistema de saúde (Instituição Psiquiátrica, Comunidade Terapêutica)
- Pessoa com transtorno mental
- Dependente de álcool ou outras drogas

19- Há quanto tempo a vítima encontra-se em situação de rua?

- De 1 dia a 6 meses
- De 7 meses a 1 ano
- De 1 a 2 anos
- De 3 a 5 anos
- De 6 a 10 anos
- De 11 a 15 anos
- De 16 a 20 anos
- Mais de 20 anos
- Não sei informar

20- Qual o nome completo da vítima?

21- Qual é o apelido da vítima?

22- A vítima se encontra sozinha ou com família em situação de rua?

23- Qual é o RG da vítima?

24- Qual é o CPF da vítima?

25- Qual o telefone da vítima ou do denunciante?

26- Qual o e-mail da vítima ou do denunciante?

27- A vítima possui contato familiar?

- Sim
- Não
- Não sei informar

28- Se a vítima possui contato familiar, caso necessário, deseja que esse seja realizado?

- Sim
- Não
- Talvez

29- Qual a cidade da vítima?

30- Em que local é possível encontrar a vítima?

31- Você autoriza a sua identificação?

- Sim
- Não

32- Você deseja denunciar essa violação?

- Sim
- Não

33- Você deseja entrar com uma ação na justiça para denunciar a violação?

- Sim
- Não

APÊNDICE C – FORMULÁRIO DO SITE

- 1- O que aconteceu?
- 2- Data da ocorrência
- 3- Local da ocorrência
- 4- Quem foi o(s) responsável(is) pela violência?
 - Guarda Municipal
 - Polícia Militar
 - Polícia Civil
 - Polícia Federal
 - Pessoa física
 - Empresa de impeza
 - FAS
 - Cras
 - Empresa de segurança privada
 - Estabelecimento comercial
 - Não sei responder
 - Outro
- 5- Quais tipos de violências foram identificados?
 - Violência física
 - Violência institucional
 - Violência psicológica
 - Violência sexual
 - Tortura
 - Negligência
 - Discriminação
 - Trabalho escravo
 - Tráfico de pessoas
 - Abuso financeiro
 - Morte associada à exposição ao frio
 - Outro
- 6- Você possui evidências da ocorrência?
 - Sim

- Não

7- Caso você possua evidências da ocorrência e deseje compartilhar, esse espaço é destinado para você inserir fotos/vídeos da violência

8- Nome da vítima

9- Data de nascimento

10- Nacionalidade

11- Estado civil

- Solteiro
- Casado
- Divorciado
- Viúvo
- União estável

12- RG da vítima

13- CPF da vítima

14- Onde é possível encontrar a vítima?

15- Contato para recado